



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 19 de julho de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.597

81 Páginas

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|----|
| GOVERNADORIA DO ESTADO | 1 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 11 |
| AUTARQUIAS | 28 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS | 39 |
| MUNICIPALIDADE | 50 |
| DIVERSOS | 79 |

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.219, DE 10 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AKEMIA CRISTINA ARAÚJO DA CRUZ para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 10 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.252, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear YASMIN MORAIS VICTOR para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.253, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR RODRIGUES CHARBEL para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.254, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAGNO MELO DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.257, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZA MOREIRA DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.262, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIO CESAR DO VALE para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.263, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NÁGILA MARIA DOS SANTOS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.264, DE 12 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL PADRÃO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.284, DE 15 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear MANOEL GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.286, DE 16 DE JULHO DE 2019

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual de Saúde – CES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual, e Considerando o Ofício nº 570, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Estadual de Saúde – CES, de que trata o Decreto nº 9.435, de 2 de agosto de 2018, conforme abaixo discriminado:

I – USUÁRIOS

a) Associação dos Deficientes Visuais – ADEVI:

1. Titular: Célio Roberto Alves de França, em substituição a Lidiane dos Santos Mariano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.287, DE 16 DE JULHO DE 2019

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, órgãos não governamentais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Ofício nº 095, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, órgãos não governamentais, de que trata o Decreto nº 9.709, de 10 de outubro de 2018, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes de Entidades e Organizações de Entidades:

a) Centro de Defesa de Direitos Humanos e Educação Popular:

1. Titular: Antônia Vanda Matos de Souza, em substituição a Nyéde Maria de Lima Mota;

2. Suplente: Fabricia Lima de Souza, em substituição a Ana Cristina de Sousa Braga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2019.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.288, DE 16 DE JULHO DE 2019

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Ofício nº 097, da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE, de que trata o Decreto nº 8.685, de 26 de março de 2018, conforme abaixo discriminado:

I – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Associação dos Deficientes Visuais – ADEVI:

1. Suplente: Francisco Heliton do Nascimento, em substituição a Celio Roberto Alves de França.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2018.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.289, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos art. 84, parágrafo único e art. 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC da Polícia Militar do Estado do Acre, por haver cessado os motivos de sua disposição ao Gabinete Militar do Governador, os policiais militares abaixo relacionados:

I – AL SGT PM RG 3920 JAILSON SOUSA DOS SANTOS, matrícula 9294678-1.

II – AL SGT PM RG 4035 ROBSON SILVA DA MATTA, matrícula 9264507-2.

III – AL SGT PM RG 4119 EWERTON RÔMULO DA SILVA DITOMASO, matrícula 9295836-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.290, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,
R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre, o 2º TEN PM RG 120903709-2 BAIRO GUEDES COSTA, matrícula 9165916-5, pertencente ao Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QOMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.291, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, § 1º, inciso I e § 2º e 83, caput, da Lei Complementar nº 164/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Gabinete Militar do Governador do Estado do Acre, os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC:

I – 2º SGT PM RG 3691 EDERLAN CRISTIAN SAMPAIO NUNES, matrícula 91249770-1;

II – 3º SGT PM RG 3436 EDVALDO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 9121102-1;

III – AL SGT PM RG 3640 JOÃO PLÁCIDO DA SILVA SOUZA, matrícula 9293604-1;

IV – AL SGT PM RG 3793 WILLIAN DOS REIS GOMES, matrícula 9294007-1.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.641, de 1º de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.292, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.174, de 9 de julho de 2019, que nomeou ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO JUNIOR para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 10 de julho de 2019, página 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.293, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JEFFERSON PESSOA CAVALCANTE JÚNIOR DE ALMEIDA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano- SEINFRA.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 727, de 7 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.294, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear KENNEDY COSTA DE LIMA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.295, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NEURA SOARES DE ARAÚJO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.296, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JESSÉ TAVARES LEITÃO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4 na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.297, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JAIRO NASCIMENTO FERREIRA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.300, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RAFAEL RODRIGUES PINTO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4 na Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.301, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NUZARON COSTA DANTAS do Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.358, de 18 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.302, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SARA LIMA DE SOUZA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.303, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WILSON AFONSO DIAS JUNIOR do cargo de Diretor, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 638, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.304, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIOLA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo de Diretora, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.305, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO INÁCIO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 517, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.306, DE 16 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ GUILHERME SILVA DE SOUZA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-7, na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 526, de 1º de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.307, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.649, de 3 de junho de 2019, que nomeou OCIMARA DE SOUZA FARIAS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.566, de 5 de junho de 2019, página 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de junho de 2019.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.308, DE 17 DE JULHO DE 2019

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Gabinete da Secretária:

a) Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

b) Divisão de Gabinete;

1. Chefia de Gabinete;

2. Chefia de Atos Oficiais.

c) Divisão de Controle Interno;

d) Departamento Jurídico;

e) Divisão de Comunicação Institucional;

f) Representação da SEASDHM no Juruá.

II – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Apoio Administrativo;

b) Departamento Financeiro:

1. Divisão de Finanças;

2. Divisão de Orçamento;

3. Divisão de Contabilidade.

c) Departamento Administrativo:

1. Divisão de Serviços Gerais;

2. Divisão de Transportes;

3. Divisão de Almoxarifado;

4. Divisão de Patrimônio;

5. Divisão de Arquivo Institucional;
6. Divisão de Protocolo;
7. Divisão de Compras, Licitações e Contratos;
8. Divisão de Gestão de Pessoas.
- d) Departamento de Planejamento:
 1. Divisão de Projetos e Programas Especiais;
 2. Divisão de Convênios;
 3. Divisão de Tecnologia de Informação.
- III – Diretoria de Políticas de Assistência Social:
 - a) Apoio Administrativo;
 - b) Departamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS:
 1. Divisão de Vigilância Socioassistencial Sistema Rede SUAS;
 2. Divisão de Sistema Rede SUAS;
 3. Divisão de Gestão Descentralizada e do Fundo Estadual de Assistência Social;
 4. Divisão de Regulação;
 5. Divisão de Gestão do Trabalho.
 - c) Departamento de Proteção Social Básica – DPSB:
 1. Divisão do Bolsa Família e CAD Único;
 2. Divisão de Serviços e Programas;
 3. Divisão de Benefícios;
 4. Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional.
 - d) Departamento de Proteção Social Especial – DPSE:
 1. Divisão de Média Complexidade:
 - 1.1. Núcleo de Programas;
 - 1.2. Núcleo de Serviços.
 2. Divisão de Alta Complexidade:
 - 2.1. Núcleo de Serviços.
 - e) Departamento de Habitação:
 1. Divisão de Habitação.
 - f) Conselhos Vinculados:
 1. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
 2. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.
- IV – Diretoria de Políticas de Direitos Humanos:
 - a) Ouvidoria;
 - b) Apoio Administrativo.
 - c) Departamento de Políticas para a Juventude:
 1. Divisão de Políticas para a Juventude.
 - 1.1. Núcleo de Promoção e Fortalecimento das Políticas para a Juventude
 - d) Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos:
 1. Divisão de Proteção à Vida:
 - 1.1. Núcleo do Centro de Referência em Direitos Humanos;
 - 1.2. Núcleo de Apoio aos Migrantes e Refugiados;
 - 1.3. Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Combate à Tortura e Trabalho Escravo;
 - 1.4. Núcleo de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA E PPCAAM).
 2. Divisão de Promoção da Política de Direitos Humanos:
 - 2.1. Núcleo de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - 2.2. Núcleo de Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e População em Situação de Rua e Drogadição;
 - 2.3. Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (negros e indígenas), Diversidade Religiosa e Diversidade Sexual;
 - 2.4. Núcleo de Apoio à Promoção do Registro Civil de Nascimento e outros Documentos Básicos;
 - e) Conselhos Vinculados:
 1. Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT – CEDLGBT;
 2. Conselho Estadual dos Direitos Humanos e Cidadania – CEDHC;
 3. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR;
 4. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
 5. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI;
 6. Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONEDE;
 7. Conselho Estadual da Juventude do Acre – CEJAC.
 - V – Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres:
 - a) Apoio Administrativo;
 - b) Departamento de Políticas para Mulheres:
 1. Divisão de Articulação das Instituições para Autonomia Econômica das Mulheres;
 2. Divisão de Orientação e Capacitação Profissional das Mulheres;
 3. Divisão de Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAM:
 - 3.1. CEAM – Núcleo Purus;
 - 3.2. CEAM – Núcleo Juruá;
 - 3.3. CEAM – Núcleo Alto Acre.
 4. Divisão de Fortalecimento das Políticas Públicas para as Mulheres nos Organismo de Políticas para Mulheres – OPMS.
 - c) Conselhos Vinculados:
 1. Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres – CEDIM.

Art. 2º O Regimento Interno fixará as atribuições, competências e funcionamento dos setores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, em conformidade com o que estabelece o art. 64 da Lei Complementar nº 355 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.309, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.251, de 12 de julho de 2019, que cedeu o servidor MANOEL VITALINO DE SOUZA NETO para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.594, de 16 de julho de 2019, página 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de julho de 2019. Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.310, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, a servidora SUELANE CAVALCANTE GOMES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.311, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, a servidora FELICIA MARIA NOGUEIRA LEITE, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.312, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Acórdão nº 10.998, nos autos do Mandado de Segurança nº 1000433-38.2019.8.01.0900, do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.573, de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.523, de 2 de abril de 2019, página 7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.313 DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JESSE SILVA DA CRUZ do Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nomeado através do Decreto nº 1.341, de 18 de março de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.314, DE 17 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JESSE SILVA DA CRUZ para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.315 DE 18 DE JULHO DE 2019

Torna sem efeito a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva cargos de nível médio e superior da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, homologado pelo Edital nº 045/SGA/SESACRE, de 03 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.341, de 04 de julho de 2014,
CONSIDERANDO que após a nomeação para o cargo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, de que trata o Decreto nº 2.073, de 03 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.544, de 06 de maio de 2019, o candidato (sub judice) que menciona não tomou posse no prazo estabelecido,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação para o cargo efetivo da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES – TARAUAÇÁ: Jordan Wesley Mendonça Sobralino (sub judice).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.317 DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 262/GABIN da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável por coordenar a realização do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, com a seguinte composição:
I – pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG:
a) Cleyton Franklin da Silva Araújo – Presidente;
b) Valdemir Sotero da Silva Júnior – Membro;
II – pela Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC:
a) Marcus José da Silva Cabral – Membro;
b) Pedro Gustavo Faria Nunes – Membro;
c) Jardely Mouta Rocha Moura – Membro;
d) Natália da Silva Olímpio – Membro; e
III – pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre - OAB/AC:
a) Armando Dantas do Nascimento Junior – Membro.
Art. 2º Revogar o Decreto nº 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 12.003, de 24 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.318, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB N. 647/SESACRE, de 12 de julho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre, o servidor CARLOS PEREDO CALDERON, matrícula 96172, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.319, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB N. 647/SESACRE, de 12 de julho de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre, o servidor ITALO MAIA VIEIRA, matrícula 9380523, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.320, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB N. 647/SESACRE, de 12 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre, o servidor PAULO JESUS CESAR, matrícula 84980, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.321, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB N. 647/SESACRE, de 12 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre, o servidor ALEXANDRE BARONI OLIVEIRA, matrícula 925897, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.322, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB N. 647/SESACRE, de 12 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre, o servidor ALDEMAR CANDIDO MACIEL FILHO, matrícula 9381473, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.323, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 62 da Lei complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB N. 647/SESACRE, de 12 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Polícia Civil do Estado do Acre, o servidor FÁBIO LOUREIRO PIMENTEL, matrícula 9275517, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.324, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIVÂNIA FERREIRA MACEDO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.325, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KELLY RIBEIRO MEIRELES DA COSTA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.326, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAMILY CRUZ FARHAT do cargo de Gerente Administrativo do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, Tipificação VII, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.068, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.327, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEANA FERREIRA LIMA para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, Tipificação VII, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.328, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO PRADO SANTIAGO do cargo de Gerente Geral do Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana, no município de Brasiléia, Tipificação IV, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado através do Decreto nº 1.107, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.329, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANILDO MORAES BEZERRA para exercer o cargo de Gerente Geral do Hospital Regional do Alto Acre Wildy Viana, no município de Brasiléia, Tipificação IV, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.330, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RENATA PATRICIA DE CARVALHO do cargo de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital de Saúde Mental do Acre, Tipificação V, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.502, de 25 de março de 2019. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.331, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIAS MARTINS EVANGELISTA para responder pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, durante o período de 15 a 18 de julho de 2019, em virtude do afastamento do titular da pasta. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de julho de 2019. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.332, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVANIA NUNES COELHO FARIAS do cargo de Gerente-Geral do Hospital Sansão Gomes, no município de Tarauacá, Tipificação IV, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.097, de 26 de fevereiro de 2019. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.333 DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar LAURA ELISA PONTES SOARES, Gerente-Geral da Maternidade Ethel Muriel Geddis, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Gerente-Geral do Hospital Sansão Gomes, no município de Tarauacá, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.334, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIO CEZAR MOURA DE FARIAS para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Relações Políticas e Institucionais – SRPI. Art. 2º Revogar o Decreto nº 092, de 10 de janeiro de 2019. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.335, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSENILDA DE OLIVEIRA MATOS do cargo de Gerente Administrativo do Hospital Sansão Gomes, no município de Tarauacá, Tipificação IV, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.098, de 26 de fevereiro de 2019. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.336, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO ASSIS SOUZA DE ARAÚJO SAMPAIO para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Hospital Sansão Gomes, no município de Tarauacá, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com percepção de gratificação. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.337, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MEIRIVÂNIA DANIEL DA SILVA para exercer o cargo de Gerente Administrativo da Maternidade Ethel Muriel Geddis, no município de Tarauacá, Tipificação I, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.338, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ THOMAZ DE MELLO NETO para exercer o cargo de Diretor Executivo, no Instituto de Terras do Acre – ITERACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.339, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARMEN SILVA NOGUEIRA BRAGA DE SOUZA para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.340, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JADER MAIA SOBRINHO para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.341, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROSINEI MARIA DE LIMA do Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, nomeada através do Decreto nº 1.675, de 2 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.342, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSINEI MARIA DE LIMA para exercer o cargo de Diretora, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.343, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOZILEUDO MUNIZ PONTES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.345, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALERCIO DIAS para exercer Cargo de Diretor, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.346, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear WELBER DE LIMA E SILVA para exercer o cargo de Diretor, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.347, DE 18 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO LUZIEL CUNHA DE CARVALHO para exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 2.633, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OCIMARA DE SOUZA FARIAS para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de junho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.655, DE 3 DE JUNHO DE 2019

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.566, de 3 de junho de 2019, página 5)

No Art. 1º:

- onde se lê: "... ECIMAIRO CARVALHO DA SILVA..."

- leia-se: "... ECIMARIO DA SILVA CARVALHO..."

ESTADO DO ACRE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3.176, DE 9 DE JULHO DE 2019

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.590, de 9 de julho de 2019, página 2)

No Art. 1º:

- onde se lê: "... SEBASTIÃO BOCALON RODRIGUES..."

- leia-se: "... SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES..."

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DO XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº 02/2019
O Presidente da Comissão do XIII Processo Seletivo para estágio na área de Direito da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a ALTERAÇÃO PARCIAL do CRONOGRAMA descrito no item 7.5 do Edital, na forma abaixo:

| 01.07.2019 a 09.08.2019 | Período de inscrições |
|-------------------------|--|
| 12.08.2019 – 17h | Divulgação preliminar das inscrições deferidas |
| 13.08.2019 – 9h às 17h | Recurso contra indeferimento de inscrição |
| 14.08.2019 – 9h | Decisão de eventual recurso de inscrição indeferida |
| 15.08.2019 – 9h às 13h | Realização da Prova |
| 15.08.2019 – 17h | Divulgação do Gabarito Preliminar |
| 16.08.2019 – 9h às 17h | Recurso contra o Gabarito Preliminar |
| 19.08.2019 – 17h | Divulgação do Gabarito Definitivo |
| 22.08.2019 – 17h | Resultado Provisório da questão subjetiva e Classificação Provisória |
| 23.08.2019 – 8h às 18h | Vista e recurso da questão subjetiva |
| 28.08.2019 | Resultado Final |

Outrossim, CONVOCA os candidatos já inscritos e que estejam impossibilitados de comparecer na data de realização da prova a manifestar-se pela desistência da respectiva inscrição mediante o envio de e-mail para estagio.pge@ac.gov.br.

Por fim, INFORMA que a realização da prova ocorrerá no CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS - CEL, localizado na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3030, BOSQUE, RIO BRANCO/AC, podendo ser acrescido e/ou alterado o local de prova até 13.08.2019, a depender do número de inscritos no certame.

Rio Branco/AC, 18 de julho de 2019.

Mayko Figale Maia
Presidente da Comissão

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO PGE Nº 2018.056.000132-1.

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa SALDANHA E FREITAS LTDA - ME.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA - referente ao Contrato nº 04/2018, firmado entre as partes em 18/07/2018.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente 1º Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 04/2018 POR 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2019. DO VALOR – O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), para prestação dos serviços, e para o fornecimento de peças o valor estimado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de 50% (cinquenta por cento) o percentual de desconto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente das alterações constantes do presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho (Reduzido): 40860000 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 100 (RP); Órgão: 510; Unidade: 001; Valor estimado RS 20.000,00.

Programa de Trabalho (Reduzido): 40900000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 700 (CEJUR); Órgão: 510; Unidade: 621; Valor estimado R\$ 20.000,00.

Programa de Trabalho (Reduzido): 40860000 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 (RP); Órgão: 510; Unidade: 001; Valor estimado RS 38.500,00.

Programa de Trabalho (Reduzido): 40900000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 700 (CEJUR); Órgão: 510; Unidade: 621; Valor estimado R\$ RS 38.500,00.

DAS DESPESAS PARA EXERCÍCIO SUBSEQUENTE – As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aditamento firmado POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 04/2018.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2018 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2019.

ASSINAM

João Paulo Setti Aguiar, Procurador-Geral do Estado - CONTRATANTE e
Cristiane Szilagyí Saldanha, Representando a empresa SALDANHA E FREITAS LTDA-ME - Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO CC Nº 12/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 141/2018 – CEL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, assinado no dia 23 de maio de 2019, com vigência até o dia 23 de maio de 2020, que tem por objeto a prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Izabely Lima Lopes, matrícula 9506764-2.

Gestor Substituto: Luana Melo Lima, matrícula 9218025-2.

Fiscal Titular: Moisés Bezerra de Moraes, matrícula: 9139966.

Fiscal Substituto: 2º SGT PM Máximo de Moraes Fontenele, matrícula: 9123512-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 121, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.548, de 10 de maio de 2019, pág. 4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 11 de junho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 06/2019, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 035/2019 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa DÍNIA A. V. AIACHE, assinada no dia 11 de julho de 2019, com vigência até o dia 11 de julho de 2020, que tem por objeto o fornecimento de arranjos e coroas de flores, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Izabely Lima Lopes, matrícula 9506764-2.

II. Gestor Substituto: Luana Melo Lima, matrícula 9218025-2.

III. Fiscal Titular: Mirtes Pereira da Silva, matrícula: 53392-1.

IV. Fiscal Substituto: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 18 de julho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC Nº 23/2019

PROCESSO Nº 0002167-7/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INC. X, DA LEI 8.666/93

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa M. S. ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano de propriedade do locador, localizado na Rua Antônio Manoel de Almeida, nº 207, Bairro Jardim Manoel Julião, em Rio Branco/AC, para que seja montada toda a estrutura necessária para monitoramento a fim de garantir a segurança do Governador do Estado e seus familiares.

DOS PREÇOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados de 02 de janeiro de 2019 até o dia 02 de janeiro de 2020.

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 15 de julho de 2019.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante; e Maria do Socorro Oliveira Poersh – Pela Contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel, para que seja montada toda a estrutura necessária para monitoramento, seja ele visual ou por meio de equipamentos de vigilância, visando garantir a segurança do Governador do Estado e seus familiares, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que autoriza a contratação direta, locação de imóveis destinados a atender as necessidades de instalação e localização da administração pública;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços serão provenientes da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 (RP);

AUTORIZO

A DISPENSA DE LICITAÇÃO e Adjudico a contratação da empresa M. S. ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.674.007/0001-04, cujo valor mensal é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a 12 (doze) meses de contrato, para locação de imóvel, visando garantir a segurança do Governador do Estado e seus familiares.

Rio Branco – Acre, 15 de julho de 2019.

Rosimeire de Fátima Ribeiro
Diretora de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer PGE/PPI nº 36/2019, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. X da Lei 8.666/1993, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo nº 0002167-7/2019, autorizando a contratação da Empresa: M. S. ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.674.007/0001-04, cujo objeto é contratação de empresa para locação de um imóvel, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a 12 (doze) meses de contrato, cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho: 446.001.04122224227140000; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Rio Branco – AC, 15 de julho de 2019.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

SEE

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2312 de 15 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11385-0/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Joaquim Manoel da Silva, Professor P2, matrícula nº 268895-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24.06.2002 a 22.06.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 09.06.2019 a 05.12.2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.313, DE 16 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 02/2019/DPAD/CS/SEE,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21 de julho de 2019, do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria Nº 0606/GAB/SEE, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" Nº 12.508, de 12 de março de 2019, inerente ao Processo de Sindicância nº 0004980-3/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2315 de 16 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11326-4/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria José Granjeiro Mendes, Apoio Adm. NI, matrícula nº 244660-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.11.2005 a 17.04.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2019 a 10.01.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2316 de 16 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11197-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Glória de Oliveira Melo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 242349-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.06.2005 a 27.06.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.07.2019 a 21.01.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2316 de 16 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11197-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Glória de Oliveira Melo, Apoio Adm. NI, matrícula nº 242349-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.06.2005 a 27.06.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.07.2019 a 21.01.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 2323 DE 17 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462 - A, pág. 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 302/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA - EPP, que tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004131-0/2019:

I – Gestor Titular: FRANCISCO ALBERTO GOMES DAMASCENO – Matrícula: 9081038

II – Gestor Substituto: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 32336501

III – Fiscal Titular: RENATO DE MAGALHÃES MOTA – Matrícula: 92541104

IV – Fiscal Substituto: RAIMUNDO NONATO MOREIRA - Matrícula: 2280791

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2325 de 17 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11477-2/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Tereza da Conceição Torres de Araújo, Apoio Adm. NII, matrícula nº 254193-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.2005 a 27.02.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.08.2019 a 14.02.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Portaria nº 2326 de 17 de julho de 2019

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 11459-2/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jurandir Gomes de Sousa, Apoio Adm. NI, matrícula nº 138843-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.01.1995 a 31.12.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.07.2019 a 08.07.2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva

Chefe Interina do Departamento de Pessoas

Portaria nº 086/2019

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2314 DE 16 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio de no Decreto nº 006, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, página 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 203/2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SERGIO DA COSTA BALCAZAR - ME, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (Pessoa Jurídica) com condutor e monitor de alunos destinado a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Senador Guiomard/AC, conforme o disposto no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

| GESTOR/ FISCAL | NOME | MATRÍCULA |
|-----------------------|-----------------------------------|------------|
| GESTOR: | ANA CLAUDIA DA SILVA MELO | 339369-03 |
| GESTOR SUBSTITUTO: | MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA | 9131043-02 |
| FISCAL: | JOZIANO MARTINS DE LIMA | 2126 |
| FISCAL SUBSTITUTA: | EUDIRAN DA SILVA CARNEIRO | 178 |

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes
(Torna-se sem efeito a publicação no DOE Nº 12.595, Pág. 7, ocorrida em 17/07/2019)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 251/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
GED Nº 190.2015.85. DCCL

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 251/2015, nos termos do art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 336/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência da locação do imóvel de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de julho de 2019, com término em 30 de junho de 2020.

DO VALOR: O valor mensal de locação fica reajustado para R\$ 1.620,45 (um mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.445,40 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), com base no índice de correção no período 12 (meses), do IGP-M/FGV, correspondente a variação do índice 6,53%.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa decorrente deste contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
Rio Branco - AC, 28 de junho de 2019.

ASSINAM: Denise dos Santos - Diretora de Ensino - Pela Contratante
Samela Crystina Rodrigues da Cruz - Locadora

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 302/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0004131-0/2019)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2019 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004131-0/2019.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 293.558,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 817.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo; Fonte: 100 (RP). 817.601.2973.0001 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 12 de Julho de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Diones Marino Braun - Águia Azul Pneus Ltda - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO JOSÉ GURGEL RABELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO:

Aquisição de produtos de limpeza, material de consumo, material de expediente, equipamentos e mobiliário destinado a Escola José Gurgel Rabello, no Município de Feijó-Acre. Com base nas informações constantes no Edital - Tomada de Preço Nº 002/2019, e em cumprimento aos termos do artigo 43 incisos VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação. ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: J. C. B DAS CHAGAS CNPJ Nº 01.441.462/0001-07, vencedora de todos os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,15,16,17,18 e 19, totalizando um valor global de R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais). CLASSIFICADA como menor preço por Item, com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Feijó-Ac, 18 de julho de 2019.

Ivana Maria do Nascimento Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE ATUALIZAÇÃO EDITALÍCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
A ESCOLA PROF.ª IRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI, representada por meio de sua CPL e conforme cláusula editalícia 7.4.1, vem por meio deste informar que foi necessária a modificação do edital pois houve a necessidade

de retirada do item 03, tendo em vista que não terá mais a necessidade de execução do mesmo. Desse modo a CLP prorrogará em 05(cinco) dias a entrega da documentação e propostas, pelo prazo que julga a forma da Lei. RETIRADA DO EDITAL: Escola Prof.^a Íris Célia Cabanellas Zannini, Rua Eneide Batista, 525, Centro, Assis Brasil – Acre, no horário de 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 e no endereço eletrônico saal.see.ac.gov.br no período de 04/07/2019 a 24/07/2019.

NOVA DATA DA ABERTURA: 02/08/2019 às 16:00h às 16:00h na Escola Prof.^a Íris Célia Cabanellas Zannini no endereço acima citado. Assis Brasil -AC, 16de Julho de 2019.

A COMISSÃO

Maria Laudice Moreira Farias;
Ananda Pereira de Araújo;
Charlles Bezerra Martins.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONVITE N.º 02/2019

Aviso de Licitação

Convite: N.º 02/2019

Objeto: Aquisição de materiais de Expediente/Processamento de Dados/Copa e cozinha/limpeza e higienização/ elétrico/ Acondicionamento e embalagem, equipamento de processamento de dados para atender as necessidades da Escola Estadual Francisco Freire de Carvalho.

Fonte de Recursos: 200- FNDE

Retirada do Edital: 19/07/2019 a 26/07/2019

Através do SAAL no site www.saal.see.ac.gov.br. Ou excepcionalmente na Escola Francisco Freire de Carvalho, situada na Rua Guiomard Pinheiro Freire, n.º 061 - Bairro São Francisco, no município de Mâncio Lima./AC. Horário: 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Data da Abertura: 29/07/2019 às 08:00 horas, Rua Guiomard Pinheiro Freire, n.º 061 - Bairro São Francisco, no município de Mâncio Lima./AC.

A COMISSÃO

Isamilde Nascimento Santos da Silva
Angela Nery da Silva
Carlos Lima dos Santos

Consta no processo a via original devidamente assinada

SEET

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

PORTARIA N.º 89/SEET, DE 18 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n.º 009 de 02 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar de n.º 39 de 29 de dezembro de 1993, 01(um) período de Licença Prêmio, a servidora ÂNGELA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Ref. 8, Classe A, do quadro de pessoal da SEET, correspondente ao Período Aquisitivo de 11/06/2001 a 10/06/2006 a contar do dia 22/07/2019 e retorno às atividades no dia 20/10/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eliane Pereira Sinhasique

Secretária de Estado de Empreendedorismo e Turismo
Decreto n.º 009/2019

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 487, DE 08 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n.º 004, publicado no Diário Oficial n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando a Comunicação Interna n.º 46/2019, exarada pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 0,75 (três quartos) de diária, as servidoras MARIA JANETE MAIA DINIZ, Responsável pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula n.º 68560-1 e FABIANA LIMA DE CASTRO, Cargo

em Comissão, Matrícula n.º 9396039-3, para realizarem levantamento e classificação de bens móveis (inventário), nos Núcleos Regionais da Fazenda Estadual de Senador Guiomard e de Plácido de Castro - AC, no dia 17 de julho de 2019, e no Núcleo Setorial de Fiscalização de Plácido de Castro – AC (Pica-pau), no dia 16 de julho de 2019.

Art. 2.º A concessão da diária em epígrafe, deverá observar o que dispõe o Art. 9.º do Decreto n.º 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, relativo às prestações de contas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 08 de julho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias

Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 489, DE 08 DE JULHO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n.º 004, publicado no Diário Oficial n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando a Comunicação Interna n.º 46/2019, exarada pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio;

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder 0,75 (três quartos) de diária, ao servidor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PONTES, Motorista Oficial, Matrícula n.º 82651-1, para conduzir as servidoras Maria Janete Maia Diniz e Fabiana Lima de Castro, aos Núcleos Regionais da Fazenda Estadual de Senador Guiomard e de Plácido de Castro - AC, no dia 17 de julho de 2019, e ao Núcleo Setorial de Fiscalização de Plácido de Castro – AC (Pica-pau), no dia 16 de julho de 2019.

Art. 2.º A concessão da diária em epígrafe, deverá observar o que dispõe o Art. 9.º do Decreto n.º 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações, relativo às prestações de contas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 08 de julho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias

Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 508, DE 15 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 004, publicado no Diário Oficial n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Processo n.º 0010717-7/2019, Considerando o Despacho de fl. 13, da Divisão de Pessoas desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1.º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2.º, da Lei Complementar n.º 39/93, gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor JOSIMAR RIBEIRO DA SILVA, Técnico da Fazenda Estadual, lotado no Núcleo Regional da Fazenda Estadual de Rio Branco, correspondente ao período aquisitivo de 31/01/1999 a 29/02/2004, a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias

Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA N.º 512, DE 17 DE JULHO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto n.º 004, publicado no Diário Oficial n.º 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando as disposições contidas no artigo 5º do Decreto n.º 5.587, de 12 de agosto de 2010; e

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer a meta da Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2019, bem como do pagamento de parcela do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Fazendária;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o Comitê Especial de Estabelecimento das Metas do Exercício de 2019, composto pelos seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro:

I – Wanessa Brandão Silva: Secretária Adjunta da Receita Estadual;
 II – Raimundo Vianney Aires de Almeida: Diretor de Administração Tributária;
 III – Raymson Ribeiro Bragado: Secretário Adjunto do Tesouro Estadual;
 IV - Pedro Nogueira Brilhante Júnior: Diretor de Contabilidade Geral do Estado;
 V – Leyla Maria Alves da Silva: Representante do Sindicato do Fisco Estadual do Acre - SINDIFISCO;
 VI – Edilberto Pontes Hall: Representante da Associação dos Servidores Fazendários do Estado do Acre - ASFAC.
 Art. 2º - Revogar a portaria nº 298, de 02 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.525, de 04 de abril de 2019.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
 Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 513, DE 17 DE JULHO DE 2019.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019.
 Considerando o Relatório Final da Avaliação para Promoção, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) apto(a);
 Considerando o disposto no artigo 14, da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, bem como no inciso IV do artigo 13, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
 Considerando o Despacho de fl. nº 55, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, do Processo nº 0007955-8/2019.
RESOLVE:
 Art. 1º Homologar a promoção do servidor JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 9348492-1, para a Classe III, Referência I, da carreira de Administrador, com efeitos a contar de 30 de abril de 2019.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
 Secretária de Estado da Fazenda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 501, DE 11 DE JULHO DE 2019.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Lotar os servidores abaixo relacionados para exercerem suas atividades na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre, até ulterior deliberação:
 I – Gabinete do Secretário Adjunto de Licitações do Acre:
 a) Ana Carolina Moura de Lima, Chefe de Gabinete da Secretaria Adjunta de Licitações do Acre;
 b) Kelem Magalhães Del Águila; e
 c) Valciney Santos da Silva.
 II – Consultoria Jurídica:
 a) Odílio Denys da Souza Rocha, responsável pela Consultoria Jurídica;
 b) Gabrieli Meireles de Souza;
 c) Luiz Antonio Jucá Chaim; e
 d) Carlos Alexandre Maia.
 III – Divisão de Catálogo de Compras:
 a) Francisco Inácio, responsável pela Divisão de Catálogo de Compras.
 IV – Divisão Técnica de Processos:
 a) Wagner Soares de Souza, responsável pela Divisão Técnica de Processos.
 V – Divisão de Inteligência de Compras:
 a) José Guilherme Silva de Souza, responsável pela Divisão de Inteligência de Compras;
 b) Bethania Matias e Silva;
 c) Kelvin Willians Vale da Silva; e
 d) Bruna Anaissi Menezes.
 VI – Divisão de Licitação:
 a) Ed Duarte Lopes, responsável pela Divisão de Licitação; e

b) João Paulo Evangelista de Souza.
 VII – Núcleo de Comissão Especial de Licitação:
 a) Inaldo Vilela dos Santos Júnior, responsável pelo Núcleo de Comissão Especial de Licitação;
 b) Nayara Andrade da Costa; e
 c) Elissandra Paula da Silva.
 VIII – Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 01:
 a) Edilene Dulcila Soares, responsável pelo Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 01;
 b) Antônia Jucilene Oliveira de Moraes;
 c) Samira Parente Ferreira; e
 d) Francisca Ribeiro do Nascimento de Lima.
 IX - Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 02:
 a) Maria Odalis Ruiz Gadelha, responsável pelo Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 02;
 b) Raquel da Silva Assis;
 c) Adriana Vasconcelos da Silva;
 d) Laura Tavares Monteiro; e
 e) Luciane Mendes da Silva.
 X - Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 03:
 a) Maria Dulcenir Linhares de Souza, responsável pelo Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 03;
 b) Marisvelva Alves Bandeira;
 c) Bruno Fabrício Freitas de Araújo;
 d) Francisco Xavier de Lima e
 e) Carolyne Renata Maia de Santana.
 XI - Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 04:
 a) José Alberto Lima Castro, responsável pelo Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 04;
 b) Luana Oliveira da Silva;
 c) Valdemir Januário de Almeida;
 d) Francisco Alves de Souza Neto; e
 e) Genesio Holanda de Negreiros Júnior.
 XII – Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 05:
 a) Mario Jorge Moraes de Oliveira, responsável pelo Núcleo de Comissão Permanente de Licitação 05;
 b) Sílvia Maria Baeta Minhoto;
 c) Fabrício Luiz Martins Calixto;
 d) Fabiano de Oliveira Silva;
 e) Heloneyda Marques de Oliveira; e
 f) Raimunda Ribeiro do Nascimento.
 XIII – Divisão Técnica de Processos:
 a) Tuanny Anaissi Menezes.
 XIV – Núcleo de Protocolo Eletrônico:
 a) Kleysson Marques Cordeiro, responsável pelo Núcleo de Protocolo Eletrônico.
 XV – Núcleo de Protocolo Físico:
 a) Viviane da Silva Lima.
 XVI – Divisão Administrativa:
 a) José Alexandre Monteiro de Castro, responsável pela Divisão Administrativa; e
 b) Maria Graciete de Menezes Bonfim.
 XVII – Núcleo de Almoxarifado:
 a) Edmur Ditomaso, responsável pelo Núcleo de Almoxarifado.
 XVIII – Núcleo de Arquivo:
 a) Antônia Marilze Azevedo da Silva, responsável pelo Núcleo de Arquivo.
 XIX – Núcleo de TI:
 a) Pablo Muller, responsável pelo Núcleo de TI.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
 Rio Branco-Acre, 11 de julho de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
 Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017
 Processo nº 005482-1/2017 – Pregão Presencial – SRP nº 0176/2017 – CPL 03 – ATA nº 24/2017.
 DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa J.F.R. Construções Ltda - ME.
 DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2017, referente à prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando satisfazer as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda no interior do Estado do Acre.
 DA PRORROGAÇÃO: Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2019 e estendendo-se até

03 de julho de 2020.

DO VALOR: O valor mensal do contrato está atualmente fixado em R\$ 33.493,08 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.002.04122225528800000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SEFAZ; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 – RP.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado da Fazenda, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Senhora Semírames Maria Plácido Dias, Secretária de Estado da Fazenda, e pela Contratada, o Senhor Francisco Rabelo de Oliveira.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017
Processo nº 005482-1/2017 – Pregão Presencial – SRP nº 0176/2017 – CPL 03 – Ata de Registro de Preços nº 25/2017

DAS PARTES: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, e a empresa Construtora Dila Feijó Ltda.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2017, referente à prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando satisfazer as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda no interior do Estado do Acre.

DA PRORROGAÇÃO: Fica o presente Contrato prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de julho de 2019 e estendendo-se até 03 de julho de 2020.

DO VALOR: O valor mensal do contrato está atualmente fixado em R\$ 7.505,40 (sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 715.006.04129112428840000 – Manutenção e Administração das Agências e Postos Fiscais do Interior; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 – RP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado da Fazenda, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Senhora Semírames Maria Plácido Dias, Secretária de Estado da Fazenda, e pela Contratada, o Senhor Manoel Odenelio Carvalho da Silva.

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2019

(PROCESSO Nº 0011576-2/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2018 – CPL 3 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE).

Considerando as informações do PROCESSO/SEFAZ Nº 0011576-2/2019, de 17 de julho de 2019;

Considerando a autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 184/2018, da Procuradoria Geral do Estado, OFÍCIO/GAB/PGE Nº 56-19-0001058 de 11 de julho de 2019;

Considerando o aceite à adesão emitido pela empresa: SALDANHA E FREITAS LTDA- ME, através do Ofício s/n, de 02/07/2019;

Resolve a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC, tornar pública a sua adesão à referida Ata de Registro de Preços para o serviço de manutenção de ar condicionado englobando a manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças e a utilização de equipamentos adequados à execução dos serviços nas dependências da SEFAZ/AC, de acordo com o descrito abaixo.

| Ata de Registro de Preços nº 008/2018 Pregão Presencial SRP Nº 184/2018 – CPL 03 Procuradoria Geral do Estado - PGE | | | | | |
|---|--|----------------------|-----|----------------------------|---------------|
| Fornecedor Registrado: SALDANHA E FREITAS LTDA - ME | | | | | |
| Item | Descrição/Especificação | Und | Qtd | Valor (R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus. | un | 180 | 40,00 | 4.320,00 |
| 02 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus. | un | 80 | 40,00 | 3.200,00 |
| 03 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 19.000 Btus. | un | 04 | 40,00 | 160,00 |
| 04 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus. | un | 08 | 40,00 | 320,00 |
| 05 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus. | un | 26 | 40,00 | 1.040,00 |
| 06 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus. | un | 28 | 40,00 | 1.120,00 |
| 07 | Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus. | un | 08 | 50,00 | 400,00 |
| 08 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus. | un | 108 | 58,00 | 6.264,00 |
| 09 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus. | un | 80 | 80,00 | 6.400,00 |
| 10 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 19.000 Btus. | un | 04 | 100,00 | 400,00 |
| 11 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus. | un | 08 | 100,00 | 800,00 |
| 12 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus. | un | 26 | 100,00 | 2.600,00 |
| 13 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus. | un | 28 | 110,00 | 3.080,00 |
| 14 | Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus. | un | 08 | 133,25 | 1.066,00 |
| 15 | Instalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus. | un | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 16 | Instalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus. | un | 05 | 200,00 | 1.000,00 |
| 17 | Instalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus. | un | 05 | 200,00 | 1.000,00 |
| 18 | Instalação de aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus. | un | 05 | 200,00 | 1.000,00 |
| 19 | Instalação de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus. | un | 02 | 600,00 | 1.200,00 |
| 20 | Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 12.000 Btus. | un | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 21 | Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 18.000 Btus. | un | 05 | 40,00 | 200,00 |
| 22 | Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 22.000 Btus. | un | 02 | 40,00 | 80,00 |
| 23 | Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 24.000 Btus. | un | 05 | 40,00 | 200,00 |
| 24 | Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 30.000 Btus. | un | 05 | 40,00 | 200,00 |
| 25 | Desinstalação de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus. | un | 02 | 75,00 | 150,00 |
| Total Geral Estimado | | | | | R\$ 38.500,00 |
| Item | Descrição/Especificação | Valor Estimado (R\$) | | Percentual de Desconto (%) | |
| 26 | Peças para manutenção corretiva. | 20.000 | | 50% | |
| Total Geral | | | | | R\$ 58.500,00 |

Rio Branco-AC, 17 de julho de 2019.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AC, A SENHORA SEMÍRAMES MARIA PLÁCIDO DIAS E PELA EMPRESA SALDANHA E FREITAS LTDA-ME, O SENHORA CRISTIANE SZILAGYI SALDANHA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 025/2019 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos, com intuito de verificar e ou regular o funcionamento dos equipamentos, destinados a atender as necessidades da Coordenação de Saúde nas Escolas das Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de Recursos: 100 (RP)

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2019, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 19 julho de 2019 a 30 de julho de 2019, através do www.comprasnet.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 18 de Julho de 2019.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 037/2019 - CPL 02 – SEE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 22/07/2019, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.590 Pág. 37, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 131 Pág. 156, no Jornal A Tribuna todos do dia 10/07/2019, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br, por interesse Administrativo. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Rio Branco-AC, 18 de Julho de 2019.

ASS Laura Tavares Monteiro

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS N 002/2019 - CPL 03 – SEINFRA/PMAC

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção da Casa Tática, centro de Treinamento de Combate em ambiente fechado no Batalhão de Operações Especiais - BOPE da Polícia Militar do Acre.

Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprio) e 200 (Convênio MPT).

Retirada do Edital: 19/07/2019 à 02/08/2019

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.ac.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Reabertura: 08/08/2019 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 18 de Julho de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza

CAR Presidente da Comissão

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 061/2019 - CPL 01 - SESACRE – SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais, para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e das demais unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

Retirada do Edital: 29/07/2019 à 08/08/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 09/08/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 18 de Julho de 2019.

ASS Samira Parente Ferreira

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 062/2019 - CPL 01 - SESACRE – SRP

Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).

Retirada do Edital: 25/07/2019 à 05/08/2019

Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h

Data da Abertura: 07/08/2019 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 18 de Julho de 2019.

ASS Edilene Dulcila Soares

CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEICT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 240/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2018
PROCESSO SEICT Nº 042/2019

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa J.M DA SILVA RODRIGUES.

Objeto: Contratação de serviços de empresa para prestação de serviços em lavagem, polimento e lubrificação de veículos, tipo motocicleta, passeio, utilitário, micro-ônibus, ônibus e caminhão, a fim de atender as demandas de veículos oficiais, da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 861.002.2900.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 – RP.

Valor: O valor do contrato é de R\$18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais). Vigência: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 02 de Julho de 2019.

Assinam: Anderson Abreu de Lima – Secretário de Estado da SEICT – Contratante

– Josenir Maria Da Silva Rodrigues – Representante Legal - Contratada.

SEJUSP

Portaria n.º 223, de 15 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do MEM N.º 22/2019/SEJUSP/CI, datado de 10 de julho do corrente exercício;
RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Gestora de Políticas Pública, LINDA GREEICY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 9283838-3, no Fundo Estadual de Políticas Públicas – FUNDESEG;

Art. 2º - Tornar sem efeito as Portaria n.º 004, de 03 de janeiro de 2019, e n.º 148, de 24 de junho de 2019;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria n.º 224, de 15 de Julho de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a Gestora de Políticas Públicas DANIELLE SILVA MEIRELES PINHO, matrícula n.º 9313842-01, para responder pelo Controle Interno – CI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Art. 2.º - Conceder Função Gratificada FG-10 a referida servidora;

Art. 3.º - Torna sem efeito a Portaria n.º 172, de 24 de junho de 2019;

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 225, DE 24 DE JUNHO DE 2019

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para responder pelo Núcleo de Material da Divisão de Logística e Almoxarifado da SEJUSP o servidor ALCLEMIR FERNANDES LIMA, matrícula n.º 112640-1;

Art. 2.º - Conceder Função Gratificada - FG-05 ao referido servidor;

Art. 3.º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 181, de 24 de junho de 2019;

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor a contar de 22 de julho de 2019;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 227, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a portaria n.º 018 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 12.501 de 26 de fevereiro de 2019, que concedeu função gratificada FG-04 a servidora SEBASTIANA DA SILVA ANDRADE DO NASCIMENTO, matrícula n.º 71919-2 para desempenhar suas funções no Departamento dos Direitos Humanos.

Art.2.º- Esta portaria passa a vigorar com data retroativa a 30 de junho de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 228, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1.º- Revogar a portaria n.º 037 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 12.501 de 26 de fevereiro de 2019, que concedeu função gratificada FG-01 ao servidor LUIZ FERNANDO MESSIAS COSTA, matrícula n.º 9315390-01 para desempenhar suas funções no Departamento dos Direitos Humanos.

Art.2.º- Esta portaria passa a vigorar com data retroativa a 30 de junho de 2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 229 de 16 de Julho de 2019

O Secretário da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto n.º 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO N.º 038/2019, Processo n.º 64300.002908/2018-93, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa MICROSENS S/A, com vigência de 02/07/2019 à 31/12/2019, cujo objeto é aquisição de 21 (vinte e um) impressora, item 112, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme Termo de Referência, proposta apresentada e com edital de licitação, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 002/2018 – 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

I – Gestor: Alessandro Silva da Costa, matrícula; 9512217-1

II – Fiscal: Garielle Mezerhane da Costa; matrícula: 358150-8

III – Fiscal: Johnson Marques Barros; matrícula: 9404660

Art. 2.º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3.º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 230, DE 18 DE JULHO DE 2019

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto n.º 008, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N.º 12.462, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o memorando n.º 91/DC/2019 que trata da breve ausência do Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica, Argemiro Pereira dos Santos, e solicita substituição temporária,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar a servidora Laila Oliveira Barros, Gestora de Políticas Públicas, no período de 19 a 30 de julho do corrente ano, para exercer a função de Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão Estratégica, respondendo, no período, cumulativamente pela Divisão de Convênios da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo César Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2019

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA OLIVEIRA & ALVES LTDA (GABBY MALHARIA)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2018-CEL 02

PROCESSO N.º. 0001726-7/2018

OBJETO: Aquisição de uniformes destinados aos alunos do Projeto de Ampliação do Bombeiro Mirim, LOTE 02 (tênis), com recursos oriundos do Termo de Acordo Judicial realizado entre o MPT, TRT 14ª, Deracre e Estado do Acre, Processo n.º 00139-85.2003.14.0404.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).

DO PRAZO: 11/07/2019 a 31/12/2019
 Programa de Trabalho: 8196370618111941840000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte de Recurso: 700
 Rio Branco-AC, 11 de julho de 2019.

Assinam: Sr. Paulo César Rocha dos Santos, pela SEJUSP e a Sr.^a Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SEJUSP nº 121/2019, Processo nº 24/219/DCCL/SEJUSP/DL, autorizando a contratação da empresa COSTA & MONTEIRO LTDA, cujo objeto é a aquisição de material permanente (escada extensiva com degrau tipo de fibra vazada 4,20 x 7,20), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre-SEJUSP.

O valor total estimado é de R\$ 996,45 (novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 8196370618111941840000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 700.
 Rio Branco - AC, 15 de julho de 2019.

Paulo César Rocha dos Santos
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, tratada no Parecer Assejur/SEJUSP nº 122/2019, Processo nº 23/219/DCCL/SEJUSP/DL, autorizando a contratação da empresa ELENORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de material permanente (postes de concreto DT – 11/200 KGF), para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre-SEJUSP.

O valor total estimado é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 81900206181225928130000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte de Recursos: 100.
 Rio Branco - AC, 12 de julho de 2019.

Paulo César Rocha dos Santos
 Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

SEPA

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Produção e Agronegócio, em exercício, Sr. NILTON BAYMA CRAVEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação da Dispensa de Licitação, Processo Nº 8297-8/2019, analisado pelo PARECER JURÍDICO/ASSJUR/SEPA/Nº90/2019, datado de 02/07/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio-SEPA, no valor total de R\$10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais), visando a contratação da empresa: REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.850.772/0001-61, estabelecida à Rua Otávio Rôla, nº 711, Bairro Conquista, CEP: 69.914-450, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3222-7879/99981-4248.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 20602226427840000; Elemento de Despesa: 3390300000 e 3390390000, Fonte de Recurso: 100.
 Rio Branco, 18 de julho de 2019.

Nilton Bayma Craveiro
 Secretário de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA, em exercício
 Decreto nº 3.268/2019 de 17 de julho de 2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 120 DE 15 DE JULHO DE 2019.

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso das atribuições conferidas pelo o Decreto nº 2.230, de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e Considerando a necessidade de composição da comissão do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor - PVP, nos termos do § 1º, art.5º do Decreto nº 5.970 de 30 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.452, de 31 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor, de que tratam o art. 24 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010; art. 22 da Lei 2.263, de 31 de março de 2010; art. 24 da Lei 2.264, de 31 de março de 2010 e art. 22 da Lei 2.266 de 31 de março de 2010, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor – PVP, composta pelos servidores (as) abaixo relacionados (as), para, sob a presidência da primeira, estabelecer as metas anuais e parâmetros de cada fator de mensuração para o biênio 2019-2020, submetê-las à aprovação do Chefe do Poder Executivo, bem como proceder pela apuração dos resultados.

I - Samara DeJane Maia de Lima Muniz - SEPLAG

II - Arlete Ribeiro Bandeira - SEPLAG

III - Uiana Souza da Silva - SEFAZ

IV - Ricardo Luiz da Silva Farias - SRPI

V - Aloizio César Pereira da Costa - SINDECAF

VI - José Radamés Lemos Ribeiro - SINTEGESP

VII - Eluzaires de Souza Hirata Pereira – Comissão Sindical dos Especialistas

Art. 2º Revogar as Portarias nº 886/SGA/GABIN de 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.615, de 10 de agosto de 2015, nº 920/SGA/GABIN, de 17 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 11.623, de 20 de agosto de 2015, nº 1.036/SGA/GABIN, de 11 de setembro de 2015, publicada no DOE nº 11.641, de 15 de setembro de 2015, nº 1.290/SGA/GABIN, de 30 de dezembro de 2015, publicada no DOE nº 11.714, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 15 de julho de 2019.

Maria Alice Melo de Araújo
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 135/2019/SEPLAG/GABIN, DE 17 DE JULHO DE 2019,
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.561, de 29 de maio de 2019, e tendo em vista o Processo nº 000.004598.07143/2019-52.
RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Instauração de Sindicância Investigação – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº. 014/2019/SEPLAG/GABIN, DE 10 DE JUNHO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado “ON Line” nº 12.571, de 12 de junho de 2019, com fins de apuração de possível irregularidade administrativa, acerca das despesas realizadas em exercícios anteriores que não foram pagas, e da não adoção dos procedimentos cabíveis para liquidação no presente exercício.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 13 de julho de 2019.

Maria Alice Melo de Araújo
 Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE ALUNO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

EDITAL Nº 075 SEPLAG/PMAC, DE 18 DE JULHO DE 2019.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a homologação das matrículas no Curso de Formação de Aluno Soldado, conforme abaixo:

1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.

1.1 Homologação das matrículas na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota.

1.1.1 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – MASCULINO

197º, 555.097-1, UJADERSON FREITAS DA SILVA, 80,50 / 198º, 575.994-3, GABRIEL DA CRUZ CARNEIRO, 80,50 / 199º, 500.288-5, JOHN WILLIAN SANTIAGO REIS, 80,50 / 200º, 554.610-9, ANTONIO GUIBSON PINHEIRO ROCHA, 80,50.

1.1.2 ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – FEMININO

50º, 573.626-9, GILMARA MOREIRA DANIEL, 82,50.

1.2 As matrículas no curso de formação para o provimento de vagas do cargo de Aluno Soldado da Polícia Militar do Estado do Acre, ficam devidamente homologadas nesta data pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e pela Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público, junto à Polícia Militar do Estado, por meio dos telefones (68) 3227-8070 ou (68) 3213-1906.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CEL PM Ezequiel de Oliveira Bino

Comandante-Geral da Polícia Militar

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC.**

EDITAL Nº 120 SEPLAG/PCAC, DE 17 DE JULHO DE 2019.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a relação de candidato não matriculado e a convocação de reposição em atendimento ao solicitado no Ofício nº 991/2019/PCAC/GAB, de 12 de julho de 2019, para o Curso de Formação Policial, referente ao Edital nº 106 SGA/SEPC, de 15 de abril de 2019, conforme abaixo.

1 DO CANDIDATO NÃO MATRICULADO

1.1 Relação do candidato não matriculado no Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

53º; 255.474-7; BENJAMIM ABECASSIS JUNIOR; 88,30.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Convocação para o Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

2.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

54º; 265.242-0; ERICK FERREIRA MACIEL; 88,10.

3 DA MATRÍCULA

3.1 Data: De 19 a 29 julho de 2019, das 8h30min às 17h.

3.2 Local: Coordenação da ACADEPOL, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança - CIEPS.

3.3 Endereço: Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC. 3.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

3.5 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação Policial dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade civil;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento;

d) Certidão de Regularidade Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB; e

f) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

3.6 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

4 DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

4.1 Serão convocados para o Curso de Formação Policial, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da SEPC, os candidatos aprovados e classificados na 1ª e 2ª fases do certame, dentro do número de vagas previstas neste Edital.

4.2 A matrícula no Curso de Formação Policial obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

4.3 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

4.3.1 O Curso de Formação Policial terá carga horária de 760 (setecentos e sessenta) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, a critério da SEPC, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

4.3.2 Será eliminado do Curso de Formação Policial o candidato que obtiver frequência inferior a 75% e aproveitamento inferior a 50% na Prova Final.

4.4 Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.4.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% no total da Prova Final.

4.5 Reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

4.6 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre.

4.7 O resultado do Curso de Formação Policial será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.ibade.org.br e caberá recurso nos moldes do determinado no Edital de convocação para a etapa.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por meio dos números (68) 3224-7010 / (68) 3224-0024 ou junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio do número (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, ou por meio do correio eletrônico concursos.sga@ac.gov.br.

Maria Alice Melo de Araújo

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado-Geral da Polícia Civil

SESACRE**PORTARIA Nº 970 DE 11 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. ERISSON WISNER CALIXTO MOTA, nomeado por meio do decreto nº 3.207, de 10 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 446/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J & R COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, cujo objeto é Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas Raimundo Chaar, no município de Brasília, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Orlando Ares de Lima – Matrícula/CPF: 312886-02

b) Substituto: Waltevi Alves de Sena – Matrícula/CPF: 302-1

II- Fiscal do Contrato:

a) Titular: Jurema Cinthya Feijó da Silva – Matrícula/CPF: 952888-1 (H.R.C.-BRASILEIA)

b) Substituto: Rodrigo Prado Santiago-Matrícula/CPF:90994805-((H.R.C.-BRASILEIA)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2019

Registre, Publique e Cumpra-se,

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA Nº 978 DE 15 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. ERISSON WISNER CALIXTO MOTA, nomeado por meio do decreto nº 3.207, de 10 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria 264 de 19 de março de 2019.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização contrato nº 142/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 161/2018 – CPL 04 , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa PARANORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos, Ferramentas, Materiais Elétricos, Hidráulicos e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as demandas da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Orlando Ares de Lima – Matricula/CPF: 312886-02
b) Substituto: Luiz Eduardo Rodrigues da Silva- Matricula / CPF: 921493301

II- Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Katy Fanny Rocha Caldera Pereira - Matricula / CPF:2355264-1

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de julho de 2019

Registre, Publique e Cumpra-se,

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA Nº 996 DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. ERISSON WISNER CALIXTO MOTA, nomeado por meio do decreto nº 3.207, de 10 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 300/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 126/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, cujo o objeto Aquisição de Material Hospitalar e Laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Camila da Silva Lima – Matricula/CPF: 941559-9
b) Substituto: Glediston de Azevedo Mesquita - Matricula/CPF: 9356134-3

II- Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Antônio Joaquim Neto - Matricula/CPF: 334855-2
b) Substituto: Edimarie da Silva Neri Bandeira - Matricula/CPF:593.489.172-34

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2019

Registre, Publique e Cumpra-se,

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

PORTARIA Nº 997 DE 18 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício Sr. ERISSON WISNER CALIXTO MOTA, nomeado por meio do decreto nº 3.207, de 10 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO 19-19-0039860, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNIÃO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA - ME, cujo objeto Contratação Emergencial de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de 02 (dois) veículos tipo caminhonete de Brasília/DF para Rio Branco/AC.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

- a) Titular: Weverton da Silveira Souza - Matricula/CPF: 510.561.512-34
II- Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Maria da Gloria do Nascimento Silva- Matricula /CPF: 322.236.762-00

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2019

Registre, Publique e Cumpra-se,

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em exercício.

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2019

CONTRATO: 549/2017

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 09.344.708/0001-34

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Centro, nesta Capital, por intermédio Departamento de Administração da SESACRE;

Considerando que até a data de 03/07/2019 a empresa ainda não prestou os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos hospitalares localizados no Hospital João Cândio Fernandes, Unidade Mista de Manoel Urbano e Hospital da Família de Santa Rosa do Purus, sendo que esta de posse das referidas ordens de execução desde o dia 31/05/2019.

Considerando o que dispõe a Cláusula Sexta - Subcláusula primeira: Executar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste momento. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa.

Diante do exposto, vimos pela presente NOTIFICAR a Empresa MASTER COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELLI, no prazo de 02 (Dois) dias úteis a contar do recebimento, enviar a esta Divisão de Manutenção em Equipamentos Hospitalares e Elétricos a justificativa da não execução dos serviços, considerando o não cumprimento do prazo estabelecido implicará nas aplicações administrativas para apurar os fatos.

Rio Branco – AC, 09 de julho de 2019.

ORLANDO AIRES DE LIMA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO DE ATENÇÃO A SAÚDE.

PORTARIA Nº 184/2019.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 438/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

ADA Nº 19-18-0023933

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico quanto a elaboração.

RETIFICAR o ano da Ata de Registro de Preço constante no encarte do CONTRATO em epígrafe e a marca constante no item 12 no encarte dos ITENS nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2019

(...)

LEIA-SE:

(...)

DANONE NEOCATE LCP

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 08 de julho de 2019.

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

PELA CONTRATANTE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 439/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

ADA Nº 19-18-0023933

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico quanto a elaboração.

RETIFICAR o ano da Ata de Registro de Preço constante no encarte do CONTRATO em epígrafe nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 08 de julho de 2019.

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

PELA CONTRATANTE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 439/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

ADA Nº 19-18-0023933

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico quanto a elaboração.

RETIFICAR o ano da Ata de Registro de Preço constante no encarte do CONTRATO em epígrafe nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas

Rio Branco/AC, 08 de julho de 2019.

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.

PELA CONTRATANTE

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 441/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 324/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

ADA Nº 19-18-0023933

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DA RETIFICAÇÃO:

Justifica-se a retificação, tendo em vista que houve erro técnico quanto a elaboração.

RETIFICAR o ano da Ata de Registro de Preço constante no encarte do CONTRATO em epígrafe nos seguintes termos:

LEIA-SE:

(...)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

(...)

DA RATIFICAÇÃO

As demais informações permanecem inalteradas
Rio Branco/AC, 08 de julho de 2019.

ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO.
PELA CONTRATANTE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019 – CPL 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
ADA Nº 19-18-0106380
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: J & R COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA - ME
DO OBJETO

Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas Raimundo Chaar, no município de Brasília, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável;

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

J & R COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.277.112/0001-76, estabelecida na Avenida Manoel Marinho Monte, nº 460, Bairro Três Botequins, CEP: 69.932-000, Brasília/AC, telefone: (68) 99964-5161 / 99983-9268, E-mail: jrcomercioimport@gmail.com

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. P/ REGISTRO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-----|----------|--------------------|-------------|--------------|
| 1 | 200012345 - AGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, COM TAMP A E LACRE; CONTENDO 20 LITROS; SEM VASILHAME | UN | LINDALVA | 1200 | R\$ 6,20 | R\$ 7.440,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7.440,00 |

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 09 de maio de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, JANETE CABRAL ARAUJO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 455/2019
ESTIMATIVA Nº 2019000861
PEDIDO Nº 201900644
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-19-0040153
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de alta criticidade destinados a atender as necessidades das unidades de saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Juruá/Tarauacá Envira, pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 59.476,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ELFA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.053.134/0002-26, com sede na Rua Projetada nº 106, Lote D, Sítio Athayde, – Praia do Jacare – CEP: 58.310-000, Cabedelo /PB, Telefone: (83) 2106-2525 e (83) 2106-2526, e-mail: cotacaopublica@grupoelfa.com.br, emprego@grupoelfa.com.br

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-----|----------|----------------|-------------|---------------|
| 25 | 200053388 - MICALFUNGINA 50MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. | FA | ASTELLAS | 400 | R\$ 148,69 | R\$ 59.476,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 59.476,00 |

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 09/07/2019 a 04/01/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, CINTHIA FERNANDES GONÇALVES REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 456/2019
ESTIMATIVA Nº 2019000861
PEDIDO Nº 201900644
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-19-0040153

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de alta criticidade destinados a atender as necessidades das unidades de saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Juruá/Tarauacá Envira, pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.140,00 (vinte e um mil, cento e quarenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro: Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, e-mail: dimaster@dimaster.com.br, flavio@dimaster.com.br | | | | | | |
|---|--|-----|---------|----------------|-------------|---------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 200053424 - ACIDO; VALPROICO 250MG. | COM | BIOLAR | 36000 | R\$ 0,24 | R\$ 8.640,00 |
| 18 | 200001422 - GLICOSE; 25% SOLUCAO INJETAVEL 10 ML | AMP | FARMACE | 50000 | R\$ 0,25 | R\$ 12.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 21.140,00 |

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 09/07/2019 a 04/01/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, FLÁVIO ARTÊMIO RICHETTI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 459/2019

ESTIMATIVA Nº 2019000861

PEDIDO Nº 201900644

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADA Nº 19-19-0040153

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de alta criticidade destinados a atender as necessidades das unidades de saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Juruá/Tarauacá Envira, pertencentes à rede hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 546.790,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais), seu preço é fixo e irrevogável.

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, nº 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br e jarleys2012@gmail.com | | | | | | |
|---|---|-------|---------------|----------------|-------------|----------------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | MARCA | QUANT. A CONT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 03 | 200057183 - ALFAPOETINA; ERITROPOETINA HUMANA 40.000UI; SOLUCAO INJETAVEL. | SER/P | BLAU | 400 | R\$ 742,50 | R\$ 297.000,00 |
| 04 | 200052924 - AMPICILINA 1000MG; SUBACTAM 500MG; PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. | FA | NOVA FARMA | 20000 | R\$ 9,96 | R\$ 199.200,00 |
| 20 | 200053175 - HALOPERIDOL 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML. | AMP | HYPOFARMA | 20000 | R\$ 1,43 | R\$ 28.600,00 |
| 21 | 200064890 - HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 1ML.. | AMP | UNIÃO QUÍMICA | 3000 | R\$ 6,01 | R\$ 18.030,00 |
| 28 | 200053624 - OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG. | COM | APSEN | 4000 | R\$ 0,68 | R\$ 2.720,00 |
| 30 | 200060043 - SULFATO; DE MAGNESIO 100MG/ML; EQUIVALENTE A 0,81MEQ DE MAGNESIO/ML; SOLUCAO INJETAVEL 10ML.. | AMP | SAMTEC | 3100 | R\$ 0,40 | R\$ 1.240,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 546.790,00 |

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 09/07/2019 a 04/01/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 11 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADA Nº 19-19-0030538

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 80.250,00 (oitenta mil duzentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irrevogável.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na avenida b, nº 293, quadra 25 lote. 04, jardim santo antônio, cep: 74.853-030, na cidade de goiânia/go, e-mail: cientifica@brturbo.com.br e jarleys2012@gmail.com, telefone: (62) 3088-9700 (68) 99975-1546

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------|--------|------------|---------------|
| 45 | 200048502 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM DE LARGURA, 13,5CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 2.500 | R\$ 3,17 | R\$ 7.925,00 |
| 73 | CATETER MASCULINO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA CALIBRE Nº 6, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM LÁTEX HIPOALERGÊNICO COM FORMATO TUBULAR, SEM EMENDAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O FLUXO URINÁRIO, EXTREMIDADE PROXIMAL COM BORDA REFORÇADA COM BAINHA, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E AJUSTE. EXTREMIDADE DISTAL REFORÇADA EM FORMA DE FUNIL QUE PERMITA AJUSTE PERFEITO AO COLETOR DE URINA, COM EXTENSOR TRANSPARENTE DE CONEXÃO UNIVERSAL. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 1.500 | R\$ 1,03 | R\$ 1.545,00 |
| 116 | 200002092 - FITA PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO COM FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, IMPREGNADO POR LISTRAS DE TINTA REATIVA AO VAPOR NA FACE EXTERNA E ADESIVO CONTENDO RESINAS, ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA ADERENTES ÀS SUPERFÍCIES DAS EMBALAGENS NA FACE INTERNA. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 134°C. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 30M X 19MM, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | ROLO | 20.000 | R\$ 2,80 | R\$ 56.000,00 |
| 176 | 200001204 - SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO DE 10 ML) Nº 22 – ESTÉRIL CONFECCIONADA 100 % EM SILICONE GRAU MÉDICO. EXTREMIDADE DISTAL COM DUAS VIAS, UMA DO BALÃO E A OUTRA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA COM ORIFÍCIOS BEM ACABADOS E LISOS. O BALÃO DEVE SER SIMÉTRICO, COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO VOLUME. O PRODUTO DEVERÁ TER SEU CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EXTERNAMENTE, EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. | UN | 1.000 | R\$ 14,78 | R\$ 14.780,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 80.250,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADA Nº 19-19-0030538

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 54.546,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais), seu preço é fixo e irrealizável.

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, 423, Aviário, CEP: 69.900-830, no município de Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-4372/ 3026-1315/ 3026-1313, e-mail: labnorte.ac@labnorte.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|------------|-------------|
| 146 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PROFISSIONAL (54MM) - ARMAÇÃO EM NYLON COM FORMATO ANATÔMICO COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120°, LENTES E LATERAIS EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA E/OU AUTOCLAVÁVEL, HASTES DUPLAS FORTES, DOBRÁVEIS E COM REGULAGEM DE TAMANHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, | UN | 100 | R\$ 5,46 | R\$ 546,00 |

| | | | | | |
|-------------|--|----|---------|----------|---------------|
| 151 | 200000038 - SACO DE POLIETILENO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALARES, COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, TENDO RESISTÊNCIA E DIMENSÕES COMPROVADAS POR LAUDO DE ENSAIO TÉCNICO QUE COMPROVEM ESTAREM DE ACORDO COM A NBR 9195 E 9191. APRESENTAR O LAUDO POR LOTE NO FORNECIMENTO, DEVENDO ESTAR ESTAMPADO NUMA DAS FACES, O SÍMBOLO DE RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, CUJAS DIMENSÕES, CORES E INSCRIÇÕES DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES DEFINIDOS PELA NBR 7500. APRESENTAR REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 10.000 | R\$ 0,15 | R\$ 1.500,00 |
| 156 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE 10 ML, COM AGULHA 25 X 7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO COM APOIO TEXTURIZADO PARA O DEDO, ACIONAMENTO COM UMA ÚNICA MÃO ASSIM QUE FINALIZADO O PROCEDIMENTO, NÃO SENDO NECESSÁRIO UMA SUPERFÍCIE RÍGIDA. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, COM APOIO TEXTURIZADO NA BASE DO ÊMBOLO. ESCALA É DE 0,5ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,1ML NOS TRAÇOS CURTOS E EM NEGRITO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACOPLADO COM AGULHA HIPODÉRMICA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISELTRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS, EM CONFORMIDADE COM RDC 3/2011 (ANVISA), RDC 5/2011 (ANVISA) E PORTARIAS 503 INMETRO. | UN | 125.000 | R\$ 0,32 | R\$ 40.000,00 |
| 182 | 200025666 - ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO - DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDO POR PAPEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | UN | 50.000 | R\$ 0,25 | R\$ 12.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 54.546,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADA Nº 19-19-0030538

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 14.010,00 (catorze mil e dez reais), seu preço é fixo e irrevogável.

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2.042, Bairro: Bosque, CEP 69.908-615, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com, telefone: (68) 3227-3708/9-9903-8985

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|------------|---------------|
| 76 | 200003001 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML - BOLSA COLETORES CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR E BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR, SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E ESVAZIAMENTO. TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO E SEGURO DE FIXAÇÃO À BOLSA, CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. TUBO EM PVC BRANCO TRANSPARENTE FIRME, MEDINDO NO MÍNIMO 1.20M DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO. ADAPTADOR DE Sonda ESCALONADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO, COM ALÇA RÍGIDA TIPO ÓCULOS PARA FIXAÇÃO E TIRAS PARA TRANSPORTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | UN | 2.500 | R\$ 4,20 | R\$ 10.500,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|----|-------|----------|---------------|
| 161 | 200003293 - SONDA URETRAL DE ALIVIO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO Nº.12 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | UN | 2.500 | R\$ 0,54 | R\$ 1.350,00 |
| 162 | 200001250 - SONDA URETRAL DE ALIVIO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO Nº.14 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | UN | 2.500 | R\$ 0,54 | R\$ 1.350,00 |
| 163 | 200000423 - SONDA URETRAL DE ALIVIO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RIGOROSA LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO COM 01 ORIFÍCIO Nº.16 EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | UN | 1.500 | R\$ 0,54 | R\$ 810,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 14.010,00 |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2019

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018 – CEL – CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADA Nº 19-19-0030538

CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

CONTRATADA: C. M. DA SILVA

DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo e Permanente Médico Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 20.962,75 (vinte mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

C. M. DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.074.643/0001-12, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 871, Bairro: Ipase, CEP 69.900-333, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: dentalacrecompras@gmail.com, dentalacrefinanceiro10@gmail.com, telefone: (68) 2102-5365/5367 / 99233-6291

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|-----|------|------------|---------------|
| 96 | 200003457 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE- ADULTO OBESO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OBESOS COM COMPRIMENTO NA FAIXA DE 33 A 51CM E ALTURA APROXIMADA DE 17CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | UN | 100 | R\$ 73,48 | R\$ 7.348,00 |
| 104 | 200025701 - ESTETOSCÓPIO CLÍNICO PEDIÁTRICO BI-AURICULAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA DE FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO MONTADO EM TUBO EM Y, RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM EMENDAS. OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIOPULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE AUSCULTA DE SONS AMBIENTAIS E O MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | UN | 100 | R\$ 17,55 | R\$ 1.755,00 |
| 147 | 200025831 - PAPEL CREPADO 60 G/M2, 100M% DE CELULOSE, COM CONTROLE DE POROSIDADE, RESISTENTE A UNIDADE E AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E A ÓXIDO DE ETILENO, NA MEDIDA APROXIMADA DE 30 X 30CM. NECESSÁRIO COMPROVAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA COM A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, TESTES COMPROBATÓRIOS RELATIVOS A POROSIDADE, GRAMATURA E LAUDO TÉCNICO PARA BARREIRA. CAIXA COM 500 FOLHAS. | CX | 175 | R\$ 67,77 | R\$11.859,75 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 20.962,75 |

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2019, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 10.302.1118.41850000; 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 12 de julho de 2019

ASSINAM: ERISSON WISNER CALIXTO DA MOTA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, EM EXERCÍCIO PELA CONTRATANTE, CLAYSON MORAIS DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS**ACREPREVIDÊNCIA**

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 678 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007434-0/2016 encontra-se regularmente instruído, Considerando o cumprimento da decisão Judicial proferida no Recurso Inominado nº 0604077-90.2017.8.01.0070 da 2ª Turma Recursal do Poder Judiciário do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 492 de 24 de maio de 2016, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ÂNGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 204609-1, CPF 196.428.142-34, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

| Onde se lê: | Leia-se: |
|--------------|--------------|
| Referência F | Referência J |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 679 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0010449-0/2019, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência nº 529, de 9 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para IRACI GADELHA DA COSTA, na condição de convivente de ALUIZIO BERNARDO CORDEIRO, CPF 035.983.732-87, matrícula 116467-1, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, falecido em atividade, e que exercia o cargo de Agente de polícia, Classe IV, Referência 1, com percentual de 100% (cem por cento), a contar de 20 de maio de 2019, com fundamento nos artigos, 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 680 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007457-5/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO CARMO FERREIRA DE LIMA, matrícula 322474-1, CPF 359.556.862-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 681 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006001-7/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, matrícula 323942-1, CPF 079.144.902-53, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Nível 9, do Quadro de Pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 682 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008316-0/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora LUZIA FREITAS DA COSTA FARIA, matrícula 205702-1, CPF 196.588.502-00, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 683 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008507-2/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor JOÃO CORDEIRO DE ALEIXO, matrícula 99775-1, CPF 155.378.892-34, no cargo de Tecnólogo em Topografia e Estrada, Nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 684 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0009386-8/2019, encontra-se regularmente instruído e,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-0000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 229164-1, CPF 197.400.422-87, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 685 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009445-4/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora VERA LUCIA DA SILVA SANTOS, matrícula 83828-2, CPF 196.185.302-72, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 686 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0010118-2/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor WILMAR JOSÉ BANDEIRA, matrícula 74888-1, CPF 078.786.482-04, no cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 687 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007446-3/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora GERCINEIDE SAMPAIO FREITAS, matrícula 237507-1, CPF 340.292.492-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 688 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005515-7/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 238260-1, CPF 359.213.152-49, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 689 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007533-0/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora CLENILDA GADELHA DE SOUZA, matrícula 237337-1, CPF 359.568.952-68, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 690 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001175-5/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA CARMELITA MAIA CAVALCANTE, matrícula 185795-1, CPF 308.035.272-68, no cargo de Professora P1 - 30 horas, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 691 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008639-8/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor ADALBERTO CHAVES DA ROCHA, matrícula 73903-1, CPF 196.168.642-20, no cargo de Apoio Administrativo. Nível I - 25 horas, Classe II - Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 692 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006101-8/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor TEÓFILO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES, matrícula 134392-2, CPF 119.783.923-20, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 693 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0006749-8/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor RAIMUNDO DE LIMA RUFINO, matrícula 135909-1, CPF 128.887.702-10, no cargo de Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 694 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008592-6/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ROSILENE CHAVES DE SOUZA, matrícula 196592-1, CPF 233.468.412-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência F, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 695 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007943-5/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, matrícula 241997-1, CPF 215.892.082-34, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe II, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 696 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008593-7/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA INÊS DO NASCIMENTO, matrícula 98060-1, CPF 217.811.092-49, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 697 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008164-1/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARGARIDA XAVIER DA SILVA ARAÚJO, matrícula 249432-1, CPF 181.539.172-34, no cargo de Apoio Administrativo. Nível I, 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 698 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009497-2/2019 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ANA MARIA BARROZO VIANA, matrícula 315834-1, CPF 066.655.002-68, no cargo de Técnico de Laboratório, Grupo VII, Referência 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 699 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 12/2019, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a empresa NOVA VIDA EIRELI, que tem como objeto o fornecimento de material de consumo (Expediente e afins), visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

I – Gestor – Maria Tereza Prado Couto - Matrícula nº 9147845;
II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;
III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matrícula nº 92648762;
IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.
Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 700 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 17/2019, Processo: 0009349-7/2019, celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado do Acre e a empresa GAMA COM. E REPRES. LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços, sob demanda, de Manutenção Predial Corretiva e Pequenas reformas, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

I – Gestor – Maria Tereza Prado Couto - Matrícula nº 9147845;

II – Gestor substituto – Edcleia Souza da Silva Nunes – Matrícula nº 9209743;

III – Fiscal – João Renato Silva da Cunha - matrícula nº 92648762;

IV – Fiscal Substituto – Abílio dos Santos Veras – Matrícula nº 9510460.

Art. 2º Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE-
ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº. 13/2019

PROCESSO Nº: 0006309-0/2019

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

DAS PARTES: Contratante - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, Contratado – M. V PERDIGÃO B. DE SOUZA EIRELI-EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagens dos veículos pertencentes a esta autarquia, conforme especificação de fl. 03.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTROS DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Lavagem Simples (tipo banho) em carro utilitário L-200 Triton | Unid. | 20 | R\$25,00 | R\$500,00 |
| 02 | Lavagem Simples (tipo banho) em carro de passeio Toyota Corolla | Unid. | 20 | R\$20,00 | R\$400,00 |
| 03 | Lavagem Simples (tipo meia-sola) em carro utilitário L-200 Triton | Unid. | 30 | R\$55,00 | R\$1.656,00 |
| 04 | Lavagem Simples (tipo meia-sola) em carro de passeio Toyota Corolla | Unid. | 30 | R\$40,00 | R\$1.200,00 |
| 05 | Lavagem Completa sem cera em carro utilitário L-200 Triton | Unid. | 30 | R\$75,00 | R\$2.225,00 |
| 06 | Lavagem Completa sem cera em carro de passeio Toyota Corolla | Unid. | 30 | R\$55,00 | R\$1.650,00 |
| 07 | Lavagem Completa com cera em carro utilitário L-200 Triton | Unid. | 15 | R\$80,00 | R\$1.200,00 |
| 08 | Lavagem Completa com cera em carro de passeio Toyota Corolla | Unid. | 15 | R\$60,00 | R\$900,00 |
| 09 | Higienização e Hidratação em bancos em couro em carro de passeio Toyota Corolla | Unid. | 2 | R\$200,00 | R\$400,00 |
| 10 | Lavagem Americana (tipo desmontagem) em carro utilitário L-200 Triton | Unid. | 1 | R\$275,00 | R\$275,00 |
| 11 | Lavagem Americana (tipo desmontagem) em carro de passeio Toyota Corolla | Unid. | 1 | R\$250,00 | R\$250,00 |

DA VIGÊNCIA: O contrato terá duração 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente contrato correrá a conta dos recursos do Programa de Trabalho: 715.211.09272225740130.000, Rubrica Orçamentária: 33.90.3900 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Física), Fonte de Recursos: 800 (Recursos Próprios).

DO VALOR: Valor Estimado em R\$10.675 (dez mil seiscentos e setenta e cinco reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 20 de maio de 2019

ASSINAM: Sr. Francisco Alves de Assis Filhos, contratante e Marcos Venicius Perdigão Brandão de Souza, pelo contratado.

Francisco Alves de Assis Filho
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE-
ACREPREVIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

Processo: 0006911-8/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviço de empresa especializada para manutenção de mobiliários, cadeiras e poltronas com fornecimento de peças, conforme especificação fls.03

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTROS DE PREÇOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Serviço de substituição de rodinha; | Unid. | 30 | R\$25,00 | R\$750,00 |
| 02 | Serviço de substituição do revestimento (courvin) em cadeira giratória tipo executiva com braços reguláveis; | Unid. | 10 | R\$350,00 | R\$3.500,00 |
| 03 | Serviço de substituição do revestimento (courvin) em cadeira giratória tipo presidente com braços; | Unid. | 10 | R\$380,00 | R\$3.800,00 |
| 04 | Serviço de substituição do revestimento (courvin) em poltrona giratória tipo presidente com braços; | Unid. | 8 | R\$380,00 | R\$3.040,00 |
| 05 | Serviço de limpeza e lubrificação de cadeiras; | Unid. | 30 | R\$30,00 | R\$900,00 |
| 06 | Serviço de substituição de piston; | Unid. | 20 | R\$100,00 | R\$2.000,00 |
| 07 | Serviço de solda de base de cadeiras; | Unid. | 20 | R\$45,00 | R\$900,00 |
| 08 | Serviço de solda de braços. | Unid. | 30 | R\$30,00 | R\$900,00 |

PARTES: PORTOMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.502.572/0001-02, e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob Nº 07.756.076.0001-90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho: 71521109272225740130000 – Elemento de Despesa: 3.3.9039-000 – (Serviços de Terceiros); Fonte de Recursos: 800 (Recurso Próprios).

DO VALOR: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 20 de maio de 2019.

ASSINAM: Sr. Francisco Alves de Assis Filho – pelo Contratante, e Ivaneide Ferreira de Sales, pela Contratada.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

PORTARIA Nº 096/2019/PRES/AGEAC

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA A EMPRESA TRANSACREANA LTDA OPERAR NA LINHA Nº. 0014.

A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 278, de 14 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 057, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.731, de 23 de agosto de 2013, alterada pela Lei nº 3.003, de 23 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a solicitação da Câmara Municipal de Tarauacá pedindo a linha de transporte intermunicipal Rio Branco – Tarauacá – Rio Branco;

CONSIDERANDO que a EMPRESA PETROACRE, autorizatória do contrato da linha não está prestando o serviço;

CONSIDERANDO a deliberação do CONSUP aprovando por unanimidade a transferência da linha 0014 – Rio Branco – Tarauacá – Rio Branco para a EMPRESA TRANSACREANA, conforme Ata publicada no DOE/AC nº 12.591.

CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 19 da Resolução nº 08/2012/AGEAC:

“Art. 19 A AGEAC poderá autorizar mais de uma empresa a realizar o serviço em linhas já exploradas, desde que, constatada a ineficiência e inoperância dos serviços, o aumento da demanda ou quaisquer outros motivos que venham causar prejuízos para os usuários do transporte”.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar provisoriamente a Empresa Transacreana LTDA operar na linha 0014 – Rio Branco – Tarauacá – Rio Branco até assinatura do Contrato de Adesão;

Art. 2º. Estabelecer que a empresa autorizada opere de segunda à sexta-feira nos seguintes horários:

Rio Branco – Tarauacá: 12:00 Tarauacá – Rio Branco: 06:00

Art. 3º. Os horários estabelecidos no artigo anterior serão operados a partir do dia 22/07/2019.

Art. 4º. O término da vigência desta Portaria se dará por meio de ulterior deliberação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 16 de julho de 2019.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC
Decreto nº 2.790/2019

DEPASA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 180, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 068, de 08 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 12.467 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Termo de Cooperação Nº 001/2019 do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN sob CNPJ Nº 09.061.977/0001 - 93, decorrente Do Termo de Cooperação, com fulcro na Lei nº nº 7.210/84 e a Lei nº 2.305/2010. Alterada pela Lei nº 2.553 de maio de 2012 e nos Termos do Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011, a fim de atender as necessidades deste Departamento:

I – Gestor Titular: CARINA FRANÇA TAVARES – Matrícula: 9339418

II – Gestor Substituto: DINAURA LIMA OSSAMI – Matrícula: 700028

III – Fiscal Titular: VITOR EREMITH DE OLIVEIRA SOUZA – Matrícula: 9435123

IV – Fiscal Substituta: ROSA MARIA MARTINS DA SILVA – Matrícula: 9435140

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSENIL COSTA CHAVES
Diretor Presidente
Decreto nº 68/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO: 001/2018

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO.

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa, parte integrante deste termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, artigo 33, do Decreto Estadual nº 3.024/201, bem como na Cláusula Décima Quarta do Convênio.

ASSINATURA: 17.07.2019.

PARTES: Josenil Costa Chaves, pelo CONCEDENTE e Elson de Lima Farias, pela CONVENENTE.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Sr. EDSON MARTINS DE SIQUEIRA, nomeado por meio do Decreto nº. 2.471 resolve pela Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à empresa IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA, CNPJ: 14.294.326/0001-83, tendo como objeto Locação de um imóvel (Galpão) BR 364 (sentido Rio Branco – Porto Velho), km 02, onde será o Centro de Distribuição e Armazenamento de Produtos Químicos e outros insumos do Departamento Estadual de Água e Saneamento DEPASA no Município de Rio Branco - AC, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um valor anual de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para todos os efeitos legais. Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2019.

EDSON MARTINS DE SIQUEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Decreto Nº 2.471

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Sr. JOSENIL COSTA CHAVES, nomeado pelo Decreto nº 068/2019, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, e suas alterações posteriores, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa Nº 055/2019, referente à Contratação da Empresa IMOBILIÁRIA FORTALEZA LTDA, CNPJ nº 14.294.326/0001-83, tendo como objeto a Locação de um imóvel (Galpão) com aproximadamente 400m² de área localizada na BR 364 (sentido Rio Branco – Porto Velho), km 02, onde será o Centro de Distribuição e Armazenamento de Produtos Químicos e outros insumos do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA no Município de Rio Branco - AC, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), perfazendo um valor anual de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial. Rio Branco-AC, 15 de Julho de 2019.

JOSENIL COSTA CHAVES

Diretor Presidente/DEPASA

Decreto nº 068 de 08/01/2019

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Instalação – LI nº 233/2017, para a atividade de Execução dos Serviços para Urbanização (Pavimentação e Saneamento) do Loteamento Luiz Israel de Lira, localizado(a) em Ruas Diversas, Loteamento Luiz Israel de Lira, Rio Branco - AC.

RESOLUÇÃO Nº 01/DEPASA, DE 05 DE JULHO DE 2019

A Comissão de Avaliação de Promoção dos Técnicos em Gestão Públicas lotados no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, Nomeada pela Portaria nº 402 de 21 de maio de 2019, e ainda com fulcro no art. 21, inciso, I,II,III E IV, resolver publicar a presente resolução, para fim de promoção dos servidores lotados neste departamento, que estão inserido na nova Lei 3.230 de 15 de março de 2017, que trata da nova estrutura de carreira para os servidores ocupantes do cargo de técnicos de gestão públicas da administração direta e indireta do estado.

Resolve.

Tornar aberto, o processo de promoção para os servidores ocupantes de cargos de Técnicos de Gestão Públicas, regido pela Lei 3.230 de 15 de março de 2017 e regulamentado pelo decreto 8.638, de 16 de março de 2018 que regulamenta a promoção dos servidores ocupantes de cargos de técnicos em gestão públicas, nas classes I,II,III e IV.

Para fazer jus a promoção, o servidor deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

I – ter decorrido trinta e seis meses de efetivo exercício na classe inferior a classe a ser almejada.

II – ter avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção que constam do Anexo Único desta resolução.

III – ter participação em cursos ou eventos de capacitação com somatório de, no mínimo 120 h, (cento e vinte horas), realizados nos três últimos anos de permanência na classe inferior a almejada em áreas de interesses do DEPASA.

IV – elaborar uma proposta de melhorias para o setor no qual desenvolve suas atividades laborais, apontando o problema, a solução para o mesmo e os possíveis ganhos após sua execução, esta deve ter anuência do responsável pelo setor.

V – na proposta de melhoria deve ser observada as normas da ABNT, além de apresentar melhorias significativas ao setor, demonstrando ainda a sua viabilidade de execução, este deve conter uma lógica, como introdução, metodologia de trabalho, desenvolvimento, e conclusão, a proposta deve ser coesa, genuína, e priorizar a norma culta da língua.

VI – a proposta apresentada pelo servidor, deve conter entre 04 e 07 laudas, fonte arial 12, espaçamento 1,5.

VII - Como forma de complementação o candidato a promoção deverá submeter-se uma entrevista, com os membros da comissão, onde irá responder a 10 item a cerca de seu projeto de melhoria, valendo um ponto em cada item, não podendo obter nota inferior a 8 pontos. Conforme (modelo anexo).

I - Rosemildo Candido da Silva

Presidente/

Port. 402, de 21 de maio de 2019

II – Dinaura Ossami

Membro

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

III – Filogonio Cassiano Ribeiro

Membro

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

Modelo de entrevista Meritocrática, que os ocupantes de Cargos de Gestores técnicos terão que responder mediante apresentação do seu projeto de melhorias, como parte dos requisitos de

Nota Máxima: 10.0

Nota Mínima: 8.0

Nome do Servidor Avaliado: _____

1. Sobre a proposta de melhoria apresentada pelo servidor

 Tem conhecimento do tema elaborou dando ênfase na problemática da proposta

2. Sobre a explanação de sua proposta

 Foi objetivo na sua explicação geral Foi seguro nas explicações

3. Sobre os impactos do projeto de melhoria

 espera obter êxito com a implantação do mesmo Seu chefe imediato avaliou positivamente seu projeto de melhoria

4. Do ponto de vista do avaliado, sobre o projeto de melhoria

 tem convicção que o mesmo é de fundamental importância a instituição que atua tem convicção que surgirá resultados a médio e longo prazo

5. Sobre a apresentação escrita do projeto

 apresentou uma linguagem culta e objetiva estava bem organizada e formatada

Assinatura do servidor avaliado _____

Data da entrevista: ___/___/___

Local e data da entrevista: _____

I - Rosemildo Candido da Silva - Presidente

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

II- Dinaura Ossami – Membro

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

III - Filogonio Cassiano Ribeiro - Membro

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

Rio Branco Acre – 16 de julho 2019

ANEXO ÚNICO
FATORES E PONTUAÇÃO

| |
|--------------------|
| 1 NOME DO SERVIDOR |
| MATRICULA: |
| LOTAÇÃO: |
| CARGO: |
| NIVEL/ CLASSE |

2. NOME DO AVALIADOR: _____

AUTO AVALIAÇÃO () CHEFE IMEDIATO () COMISSÃO ()
FATORES/NIVEIS DE DESEMPENHO

1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.

- a) () inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos.
b) () registro de faltas as atividades em até dois eventos.
c) () registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.

2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.

- a) () cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam.
b) () cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades.

c) () demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.

3. Relacionamento interpessoal: consistem na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.

a) () inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito no ambiente de trabalho.

b) () existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito no ambiente de trabalho.

c) () existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito no ambiente de trabalho.

4. Conduta ético-funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício das suas atribuições legais

a) () Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho

b) () Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade

c) () É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo

5. Capacidade de iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.

a) () Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante dos novos problemas

b) () Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas.

c) () Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.

6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período de avaliação)

a) () até duas ocorrências

b) () de duas a quatro ocorrências

c) () de quatro a seis ocorrências

Faltas injustificadas, quantidades de ocorrências,

Resultado da Avaliação TOTAL de pontos: _____

Assinatura do Avaliador (a):

QUADROS DOS FATORES DE PROMOÇÃO

| FATORES | PONTOS POSITIVOS | | |
|---|------------------|----|----|
| | A | B | C |
| Participação nas atividades do local de lotação | 15 | 12 | 09 |
| Zelo | 20 | 14 | 09 |
| Relacionamento Interpessoal | 15 | 12 | 09 |
| Conduta ético-funcional | 15 | 12 | 09 |
| Capacidade de iniciativa | 15 | 12 | 09 |
| Assiduidade | 20 | 14 | 09 |

I - Rosemildo Candido da Silva - Presidente

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

II- Dinaura Ossami – Membro

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

III - Filogonio Cassiano Ribeiro - Membro

Portaria 402, de 21 de maio de 2019

Rio Branco Acre – 16 de julho 2019

DETRAN

PORTARIA Nº 383 DE 17 JULHO DE 2019

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que dispõe o OFÍCIO Nº 016/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 361 de 04 julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão responsável pela elaboração do Prêmio Anual de Valorização da Atividade de Trânsito – PAVAT.

- a) Suele dos Santos Filgueira – Matrícula 9333266;
- b) Pryscylla Adryanne de Lima Sales – Matrícula 9311378;
- c) Francicleia Carvalho de Menezes – Matrícula 9362240;
- d) Judeilson Ferreira de Oliveira – Matrícula 9122680;

Art. 2º - À Comissão ora instituída fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a contar de 22/07/2019.

Rio Branco/AC, 17 de julho de 2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-AC E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

DO OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato nº 039/2016 que tem por objeto a contratação de Empresa prestadora de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC na capital e interior, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 58/2016 e seus Anexos, a Proposta da Contratada, Ata de Registro de Preços nº 007/2016, Parecer Jurídico nº 231/2019 e demais peças que constituem o Processo nº. 014.001057/2016.

DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência a partir de 01 de junho de 2019 (01/06/2019) com término em 31 de dezembro de 2019 (31/12/2019), podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

DO PREÇO

Dá-se a este termo o valor total de R\$ 477.750,00 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação: - Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Natureza da Despesa: 33.90.39.00; - Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC, e o Senhor Marcos Antonio Santos da Silva pela empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ANEXO I

| DISCRIMINAÇÃO | | | | | | |
|--|---|--------|-----------------|----------------|---------------|---|
| Item | Equipamentos a Serem Instalados | Unid. | Quant. Registro | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total para o período 01 de junho a 31 de dezembro de 2019 |
| 01 | sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (cftv) com acesso remoto via ip (internet protocol) e sistema de alarmes. | Pontos | 25 | R\$ 2.730,00 | R\$ 68.250,00 | R\$ 477.750,00 |
| Total Geral por extenso: Quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais. | | | | | | |

IAPEN

PORTARIA Nº 1.144 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

| Matrícula | Cargo | Servidor | Classe e Ref. Para Promoção | Data da Promoção |
|-----------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|
| 9350853-1 | Psicóloga | Adriana dos Santos Pessoa Maia | CI III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9340041-1 | Assistente Social | Elen de Melo Rocha Sousa | CI III, Ref. I | 10/01/2019 |
| 9218556-3 | Especialista em Execução Penal | Heverton Rodrigues Lopes | CI III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9099093-2 | Especialista em Execução Penal | Joelma Correa de Lima Kimpara | CI III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 242454-9 | Especialista em Execução Penal | Maria Helena Guedes da Silva | CI III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9087087-3 | Especialista em Execução Penal | Valdirene Costa de Melo | CI III, Ref. I | 01/01/2019 |

PORTARIA Nº 1146, DE 18 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação da Corregedoria Administrativa deste Instituto, exarada no Procedimento de Investigação Preliminar nº. 010-0/2019

RESOLVE:

- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor K.C.S., matrícula nº. 9187618, destinada a apurar os fatos de que trata o Procedimento de Investigação Preliminar nº. 010-0/2019, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;
- Designar os servidores Paulo Ricardo do Nascimento - Matrícula 9270973-01, Francisco das Chagas de Moura Araújo – Matrícula 9269649-01 e Paulo Gomes da Silva – Matrícula 9309849-02, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de dar cumprimento ao item precedente;
- Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
- O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de julho de 2019.

José Lucas da Cruz Gomes

Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA Nº 1.145 DE 18 DE JULHO DE 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 050, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;

Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.

Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

José Lucas da Cruz Gomes

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO

| Matrícula | Cargo | Servidor | Classe e Ref. Para Promoção | Data da Promoção |
|-----------|---------------------------------|---|-----------------------------|------------------|
| 9359117-1 | Agente Penitenciário | Adgerfson Raulino Gouveia | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9298053-2 | Agente Penitenciário | Aldemar Rocha de Carvalho Neto | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359524-1 | Agente Penitenciário | Alexandre Castro França | CL III, Ref. I | 21/01/2019 |
| 9340173-1 | Agente Penitenciário | Alisson Oliveira de Souza | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9189467-3 | Agente Penitenciário | Anderson Thiago Souza da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9103112-2 | Agente Penitenciário | Andreson Batista da Silva | CL II, Ref. I | 15/01/2019 |
| 9272798-2 | Agente Penitenciário | Antônio Barroso de Souza | CL III, Ref. I | 12/02/2019 |
| 9338918-1 | Agente Penitenciário | Antônio Carlos Alves de Souza | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9108874-3 | Agente Penitenciário | Antônio Charles Alves Damasceno | CL III, Ref. I | 31/01/2019 |
| 9359184-1 | Agente Penitenciário | Antônio Edson dos Santos Mendes | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9339213-1 | Agente Penitenciário | Antônio Henrique Oliveira Nunes | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9235345-3 | Agente Penitenciário | Antônio Luzivaldo Pessoa de Vasconcelos | CL III, Ref. I | 14/01/2019 |
| 9350616-1 | Agente Penitenciário | Antônio Soares Lima | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9318550-1 | Agente Penitenciário | Aparecida Verçosa Pinheiro | CL III, Ref. I | 15/01/2019 |
| 9308601-1 | Agente Penitenciário | Auricélio de Sousa e Souza | CL III, Ref. I | 19/05/2018 |
| 9350640-1 | Agente Penitenciário | Caio Borges Vilela | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9270639-1 | Agente Penitenciário | Carlos Augusto de Santana Sobral | CL IV, Ref. I | 24/04/2019 |
| 9331867-1 | Motorista Penitenciário Oficial | Carlos Jardel Rosas Façanha | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9333630-1 | Motorista Penitenciário Oficial | Charles da Silva Diniz | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359222-1 | Agente Penitenciário | Claudemir de Mesquita Machado | CL III, Ref. I | 19/01/2019 |
| 9216995-3 | Agente Penitenciário | Claudiomar Costa da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9339108-1 | Agente Penitenciário | Cleilson Reis da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9196579-3 | Agente Penitenciário | Deilton de Lima Guimarães | CL III, Ref. I | 08/11/2018 |
| 9359672-1 | Agente Penitenciário | Dionathans Pereira Chaves | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9336796-1 | Agente Penitenciário | Douglas Silva dos Santos | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9191542-3 | Agente Penitenciário | Eden Carlos Santos da Cruz | CL IV, Ref. I | 29/09/2018 |
| 9339159-1 | Agente Penitenciário | Edicley Fernandes da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |

| | | | | |
|------------|---------------------------------|--|----------------|------------|
| 9191607-2 | Agente Penitenciário | Edinei Lima de Souza | CL III, Ref. I | 10/01/2019 |
| 9299521-1 | Agente Penitenciário | Edinelson Franco da Silva | CL III, Ref. I | 28/06/2018 |
| 9113673-12 | Agente Penitenciário | Edivan Lima da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359702-1 | Agente Penitenciário | Elenildo Lima Rodrigues | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9350748-1 | Agente Penitenciário | Elias Pereira Dias | CL III, Ref. I | 27/01/2019 |
| 9339086-1 | Agente Penitenciário | Eliton Cavalcante da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9328076-1 | Agente Penitenciário | Elivildo Mendes da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9356177-1 | Motorista Penitenciário Oficial | Ellerton de Oliveira Amarante | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9340203-1 | Agente Penitenciário | Emerson Elias Pereira da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9163360-7 | Agente Penitenciário | Emilson de Oliveira Fernando | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9335960-1 | Motorista Penitenciário Oficial | Erismar de Souza Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9328068-1 | Agente Penitenciário | Etelfran Bezerra de Oliveira | CL III, Ref. I | 15/01/2019 |
| 9188606-3 | Agente Penitenciário | Fabio de Souza Gomes | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9350756-1 | Agente Penitenciário | Francisco de Assis Moura Araújo | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359753-1 | Agente Penitenciário | Francisco Flavio Santos de Souza | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9339191-1 | Agente Penitenciário | Francisco Rosemberg Maia Oliveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9350659-1 | Agente Penitenciário | Francisco Silva do Monte | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9163026-3 | Agente Penitenciário | Francisco Valderi Monteiro de Oliveira | CL IV, Ref. I | 01/07/2018 |
| 9254498-5 | Técnico Adm. e Operacional | Gamaliel Kessio Ferreira de Lima | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9268685-1 | Agente Penitenciário | Gerbison de Oliveira Barbosa | CL IV, Ref. I | 21/02/2019 |
| 9340050-1 | Agente Penitenciário | Gerbson Oliveira da Costa | CL III, Ref. I | 04/02/2019 |
| 9291717-3 | Agente Penitenciário | Gildemar Bomfim da Costa Junior | CL III, Ref. I | 03/01/2019 |
| 9269088-1 | Agente Penitenciário | Gildomar Coelho Simplício | CL IV, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9191801-3 | Agente Penitenciário | Gisleno José Oliveira de Araújo Sá | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9339337-1 | Agente Penitenciário | Herlan Kennedy da Costa Nascimento | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9336737-1 | Agente Penitenciário | Inácio Barbosa da Silva Junior | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9338926-1 | Agente Penitenciário | Ismailton Vaz de Araújo | CL III, Ref. I | 20/01/2019 |
| 9359834-1 | Agente Penitenciário | Jair Moreira de Araújo | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9268596-1 | Agente Penitenciário | Janeide Mendes de Araújo Teles | CL IV, Ref. I | 24/01/2019 |
| 9268391-1 | Agente Penitenciário | Jerfeson Ricardo Saraiva Samosa | CL IV, Ref. I | 25/01/2019 |
| 9338985-1 | Agente Penitenciário | Jerry Ângelo Ferreira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9317589-1 | Técnico Adm. e Operacional | Jheferson Candido da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359508-1 | Agente Penitenciário | Jhonathas Oliveira da Silva | CL III, Ref. I | 02/02/2019 |
| 9279296-2 | Agente Penitenciário | João Rodrigues Passos | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9269002-1 | Agente Penitenciário | Joel Borges | CL IV, Ref. I | 03/02/2019 |
| 9359362-1 | Agente Penitenciário | Joel Solon Barbosa | CL III, Ref. I | 08/01/2019 |
| 9192932-2 | Agente Penitenciário | Jorge Luiz Coelho da Silva | CL III, Ref. I | 22/02/2019 |
| 9268642-1 | Agente Penitenciário | José de Jesus Viana de Souza | CL IV, Ref. I | 04/01/2019 |
| 9359540-1 | Agente Penitenciário | José Eronilson Fernandes Maciel | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9132180-6 | Agente Penitenciário | José Rafael Souza e Souza | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9340084-1 | Agente Penitenciário | José Sergio Almeida de Souza | CL III, Ref. I | 18/01/2019 |
| 9207929-5 | Agente Penitenciário | José Veron Bezerra da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9345019-2 | Agente Penitenciário | Josimar Alves | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9350764-1 | Agente Penitenciário | Josimar Pereira de Mello | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9350896-1 | Agente Penitenciário | Jovane Stiegemaier da Rosa | CL III, Ref. I | 20/01/2019 |
| 9222766-4 | Agente Penitenciário | Jovanes Oliveira Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9360816-1 | Agente Penitenciário | Jucicley Vinicius Cavalcante | CL III, Ref. I | 31/01/2019 |
| 9336958-1 | Agente Penitenciário | Juscelino Oliveira de Lima | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359842-1 | Agente Penitenciário | Kayra Maria de Aguiar | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9331883-1 | Agente Penitenciário | Kleybson Mayco Moraes dos Santos | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359257-1 | Agente Penitenciário | Laescio Santos Lira | CL III, Ref. I | 03/01/2019 |
| 9188452-2 | Agente Penitenciário | Lilia Vasconcelos Lima | CL III, Ref. I | 31/01/2019 |
| 9254587-5 | Técnico Adm. e Operacional | Livia Bezerra Araújo | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9319417-1 | Agente Penitenciário | Luana Araújo Rodrigues | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9340157-1 | Agente Penitenciário | Luciano Rodrigues dos Santos | CL III, Ref. I | 10/02/2019 |
| 9339043-1 | Agente Penitenciário | Luis Bessa de Lima | CL III, Ref. I | 21/01/2019 |
| 9102930-7 | Motorista Penitenciário Oficial | Manasses Miranda Araújo | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9270809-1 | Agente Penitenciário | Marcelo Correia Alves | CL IV, Ref. I | 31/07/2018 |
| 9336869-1 | Agente Penitenciário | Marcio Bento Mota | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9336990-1 | Agente Penitenciário | Marcio José Silva Angelo | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9242279-3 | Agente Penitenciário | Marcos Carmos de Lima Domingos | CL III, Ref. I | 02/02/2019 |
| 9340149-1 | Agente Penitenciário | Marcos do Carmo Santos | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9317619-1 | Agente Penitenciário | Marcos Magno Tavares Ponce | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9202609-2 | Agente Penitenciário | Marcos Vicente de Lima Nery | CL III, Ref. I | 12/01/2019 |
| 9328033-1 | Motorista Penitenciário Oficial | Maria Bezerra Oliveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9326286-2 | Agente Penitenciário | Maria Dalvani de Azevedo Brito | CL III, Ref. I | 15/01/2019 |
| 9318585-1 | Agente Penitenciário | Maria de Fátima dos Santos Martins | CL III, Ref. I | 11/01/2019 |
| 9252673-7 | Técnico Adm. e Operacional | Maria Donizete Souza Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359338-1 | Agente Penitenciário | Moises Carmos de Lima | CL III, Ref. I | 28/01/2019 |
| 9327991-1 | Agente Penitenciário | Nilma Rodrigues de Souza Moraes | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 363871-13 | Agente Penitenciário | Overashi Pereira Costa | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9309489-2 | Agente Penitenciário | Paulo Gomes da Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9316930-1 | Agente Penitenciário | Paulo José Souza Bino | CL III, Ref. I | 08/01/2019 |
| 9187758-2 | Agente Penitenciário | Raely de Oliveira Lira Barros | CL III, Ref. I | 19/01/2019 |
| 9189041-6 | Agente Penitenciário | Raimundo Nonato Veloso da Silva Neto | CL III, Ref. I | 13/01/2019 |
| 9135693-8 | Agente Penitenciário | Raimundo Silva do Nascimento | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9090380-9 | Agente Penitenciário | Reinaldo Moreira de Oliveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9164510-4 | Agente Penitenciário | Ricardo de Sousa Barbosa | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9274430-2 | Agente Penitenciário | Richarly Noberto de Souza | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9129928-11 | Agente Penitenciário | Roneson da Costa Silva | CL III, Ref. I | 07/01/2019 |
| 9336877-1 | Agente Penitenciário | Ruthelene Lima de Freitas | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9351221-2 | Agente Penitenciário | Samy Freire de Lima | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9350675-1 | Agente Penitenciário | Saulo Pereira Batista | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |

| | | | | |
|-----------|----------------------|---|----------------|------------|
| 9293558-2 | Agente Penitenciário | Sergio Ricardo Souza de Oliveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9339345-1 | Agente Penitenciário | Simon Lucian Vieira Sales | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9359877-1 | Agente Penitenciário | Sincléia Aparecida Souza Gregório de Lima | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9339221-1 | Agente Penitenciário | Sonaira Gomes de Lima | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9166360-4 | Agente Penitenciário | Suzane Oliveira de Souza | CL IV, Ref. I | 30/01/2019 |
| 9338896-1 | Agente Penitenciário | Suzyany de Souza Oliveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9328092-1 | Agente Penitenciário | Thiago Abreu da Silveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9333690-1 | Agente Penitenciário | Thiago Oliveira Lopes | CL III, Ref. I | 30/01/2019 |
| 9339035-1 | Agente Penitenciário | Tiago de Souza Silva | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9280332-5 | Agente Penitenciário | Vanderlan da Silva Oliveira | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9164251-2 | Agente Penitenciário | Vinicius Cavalcante Lobo | CL III, Ref. I | 28/02/2019 |
| 9359818-1 | Agente Penitenciário | Wesley Silva de Souza | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |
| 9191852-3 | Agente Penitenciário | Yuri Cesar Marques da Costa Isaias | CL III, Ref. I | 01/01/2019 |

IMC

PORTARIA Nº 027, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 2.248 de 28 de maio de 2019, publicado no DOE n.º 12.563 de 31 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, para exercer o Cargo de Chefe de Departamento, no Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prof. Dr. Francisco Carlos da Silveira Cavalcanti
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto 2.248 de 28/05/2019

ISE

PORTARIA Nº 199 DE 17 DE JULHO DE 2019

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 051 de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE;

Art.1º Revogar a Portaria nº 185 de 26 de Junho de 2019 que designou a servidora VANIA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 9287043-3 para responder como Diretora Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Julho de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rogério Oliveira da Silva
Presidente do ISE/AC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 162 DE 17 DE JULHO DE 2019. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 013/2019, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour FEM e a empresa K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.243.095/0001-13 e Inscrição Estadual: 01.016.658/001-20, com sede à rua Castro Alves, nº 100-C, bairro Bosque, Rio Branco Acre - CEP: 69.908-060, com vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, cujo objeto se define pela Aquisição de peças para ar condicionado e fluídos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados em todas as unidades da Fundação de Cultura Elias Mansour, capital e interior.

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II - Gestor Substituto: Danielle Souza de Abreu
Matrícula nº 9383751-2

III - Fiscal Titular: Eduardo Henrique da Silva Souza
Matrícula nº 90800996

IV - Fiscal Substituto: Ronis de Góes Ribeiro
Matrícula nº 9535063-1

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Manoel Pedro de Souza Gomes

Presidente / Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

PORTARIA Nº 163 DE 17 DE JULHO DE 2019. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 020/2019, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour FEM e a empresa M. V. CALIL DA SILVA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.810.876/0001-42 e Inscrição Estadual: 01.017.813/001-71, com sede à rua Estrada Dias Martins, nº 1.175, Distrito Industrial, Rio Branco Acre - CEP: 69.911-845, com vigência adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, objeto - fornecimento de refeições (marmitas), visando atender eventos do tipo: Planejamentos, Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Fundação de Cultura Elias Mansour

I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva
Matrícula nº 9301550

II - Gestor Substituto: Danielle Souza de Abreu
Matrícula nº 9383751-2

III - Fiscal Titular: Milton da Silva Farias
Matrícula nº 9339540-2

IV - Fiscal Substituto: Alba Ferreira de Castela
Matrícula nº 293601-1

Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Manoel Pedro de Souza Gomes

Presidente / Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - FUNCULTURA
EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO DIRETO À CULTURA - 2019

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Es-

tadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, torna público o presente Edital de Incentivo Direto à Cultura, conforme a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos nas Áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, destinados a Produção, Formação, Divulgação, Circulação e Intercâmbio que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do Estado do Acre, ampliando o acesso da população aos bens e serviços culturais, apoiando a produção e a expressão cultural.

3. DA NATUREZA DOS PROPONENTES

Será admitida uma inscrição por modalidade de proponentes, sendo que na MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL tem as seguintes naturezas: ESTREANTES, PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS e ENTIDADES ASSOCIATIVAS REPRESENTATIVAS DE ÁREA OU DE SEGMENTO CULTURAL, sem fins lucrativos. Na MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO têm as seguintes naturezas: PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS, sem fins lucrativos, de acordo com os seguintes requisitos:

Estreante Pessoa Física: é o proponente que nunca aprovou projeto artístico-cultural na esfera estadual, no FUNCULTURA/PRECULT/Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;

Pessoa Física: domiciliada no Estado do Acre, diretamente responsável, pela apresentação e execução do projeto;

Pessoa Jurídica: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto;

Entidade Associativa Representativa de Segmento Cultural, Pessoa Jurídica: estabelecida no Estado do Acre, sem fins lucrativos, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela apresentação e execução do projeto.

4. DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de 19 de julho a 19 de agosto de 2019, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos seguintes endereços:

Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura: Rua Senador Eduardo Assmar nº 1291 – 2º Distrito – 69901-160 – Rio Branco – AC;

Biblioteca Pública Estadual Elomar de Souza Braga, em Epitaciolândia – AC: Rua Capitão Pedro Vasconcelos nº 175 – Bairro Aeroporto;

Rádio Aldeia FM, em Brasiléia: Rua Odilon Prataji nº 521 - Centro;

Museu do Xapuri, em Xapuri – AC: Rua Coronel Brandão nº 156 - Centro;

Sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em Cruzeiro do Sul – AC: Avenida Rodrigues 443 - Centro;

Casa de Leitura, em Feijó – AC: Rua José Porfírio – Bairro 2º Distrito;

Biblioteca Pública Estadual Luiza de Souza Ferreira de Paula, em Sena Madureira – AC: localizada na Avenida Castelo Branco, 1.459 – Centro.

4.1.2. As inscrições podem ser feitas por Via Postal CORREIOS, com AR – Aviso de Recebimento, postado até a data limite do período de inscrição e encaminhado para a sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC: Rua Senador Eduardo Assmar nº 1291 – 2º Distrito – 69901-160 – Rio Branco – AC.

4.2. Não serão recebidos projetos para inscrição FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO neste edital.

DA REGIONALIZAÇÃO

5.1. Objetiva-se que no mínimo 40% dos projetos selecionados poderão ser destinados aos 21 (vinte um) municípios do Acre, com exceção da capital, conforme critérios de avaliação.

DOS ANEXOS

6.1. Este edital e seus anexos estão disponíveis no Portal do Governo do Estado do Acre, <http://www.ac.gov.br/> e nos locais de inscrição do Item 4.1.

6.2. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Modalidade I – Produção Cultural;

ANEXO II: Modalidade II – Pequenos Apoios e Intercâmbio;

ANEXO III: Identificação do Envelope;

ANEXO IV: Formulário para Apresentação do Projeto Modalidade I – Produção Cultural;

ANEXO V: Formulário para Apresentação Modalidade II – Pequenos Apoios e Intercâmbio;

ANEXO VI: Currículo Pessoa Jurídica;

ANEXO VII: Currículo Pessoa Física;

ANEXO VIII: Roteiro para Elaboração do Plano de Mídia;

ANEXO IX: Modelo de Termo de Doação;

ANEXO X: Formulário de Prestação de Contas.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Os proponentes deverão apresentar os projetos em ENVELOPE ÚNICO, LACRADO E IDENTIFICADO (ANEXO 03) E ASSINADO, identificando a MODALIDADE a ser pleiteada sendo elas:

PRODUÇÃO CULTURAL (Anexo I);

PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO (Anexo II).

7.2. Os envelopes deverão conter:

01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio para cada Modalidade (ANEXO IV – MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL; e, ANEXO V – MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO);
01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente (pessoa jurídica anexo VI; e, pessoa física anexo VII), bem como comprovantes das atividades declaradas em mídia digital e/ou impressa. (Item comum a todas as modalidades);

01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Plano de Divulgação (item comum a todas as modalidades), dispondo como roteiro para a elaboração do plano o anexo VIII;

01 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA das Documentações Complementares (item específico de cada modalidade, verificar exigências nos anexos I e/ou II);

01 (uma) mídia digital (CD/DVD) contendo os arquivos digitais salvos em formato PDF, listados anteriormente (a, b, c, d do Item 7.2.).

7.3. Os currículos deverão ser comprovados através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO, DEVIDAMENTE ASSINADO.

7.4. Após o período de encerramento da entrega de projetos NÃO SERÁ PERMITIDA sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

7.5. Não serão aceitos formulários ESCRITOS À MÃO, apenas digitados.

7.6. TODOS OS FORMULÁRIOS E SEUS ANEXOS PREENCHIDOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADOS, OS PROJETOS ENTREGUES FORA DO FORMATO PREVISTO NESTE EDITAL SERÃO DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE TÉCNICA.

DOS RECURSOS

8.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do Fundo Estadual de Cultura - Funcultura, através do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Precult, por meio do Plano Anual de Investimentos – PAI 2019, aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura em reunião ordinária do dia 19 de junho de 2019, por meio de incentivo direto, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo distribuídos em modalidades da seguinte forma:

MODALIDADE I – PRODUÇÃO CULTURAL - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) SENDO:

Estreante Pessoa Física: 17 projetos, até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Pessoa Física: 11 projetos, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);

Pessoa Jurídica: 5 projetos, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Entidade Representativa de Segmentos Culturais Pessoa Jurídica: 3 projetos, até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, montante de recursos: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) SENDO:

Pessoa Física e Pessoa Jurídica: até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por projeto sendo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a projetos previstos para acontecer entre os meses de dezembro de 2019 e janeiro de 2020 e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a projetos previstos para acontecer entre os meses de fevereiro e março de 2020.

DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A aquisição de material permanente somente será permitida quando comprovadamente representar a opção de maior economicidade e constituir item indispensável à execução do objeto da proposta cultural. No caso de aquisição de material permanente por pessoa jurídica ou entidades associativas, as mesmas poderão justificar a manutenção do bem para a realização de atividades culturais que tenham processo de continuidade, o que será objeto de análise.

No caso de aquisição de material permanente por pessoa física, o proponente deverá destinar à instituição sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente cultural, todo e qualquer bem ou material permanente adquirido ou produzido com recursos deste Edital, após a finalização do projeto, sendo necessária a apresentação do Termo de Doação de Bens e Equipamentos (ANEXO IX) em sua prestação de contas.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
A documentação abaixo listada, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, sob pena de desclassificação:

Proponente Pessoa Jurídica (Documentos atualizados)

Cópia da Ata atualizada e do estatuto e alterações se houver;

Cópia do CNPJ;

Comprovante de endereço;

Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado (PGE);

Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão de regularidade no FGTS - CAIXA;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) do representante legal;

Certidão negativa de débito junto a SEFAZ do representante legal;

Comprovante de endereço do representante legal.

Proponente Pessoa Física (Documentos atualizados)

Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH);

Comprovante de endereço;

Certidão negativa de débito junto a SEFAZ;

Certidão negativa de débitos junto ao Município;

Certidão negativa de tributos Federais;

DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Estão impedidos como PROPONENTES E PARTICIPANTES de projetos:

Membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC e pareceristas, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);

Detentores de cargos eletivos nas esferas municipal, estadual e federal;

SERVIDORES e COMISSIONADOS LOTADOS NA FEM, inclusive os temporários durante a vigência dos contratos, bem como seus parentes (cônjuges, companheiros ou parentes até terceiro grau em linha reta, colateral e consanguíneo);

Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura;

São impedidos de pleitear incentivo neste edital:

Órgão da administração pública;

Projetos destinados a circuitos privados ou coleções particulares;

Pessoas jurídicas de direito público e escolas públicas e privadas;

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Conforme art. 27, § 1º e 2º da Lei nº 2.312/10, fica instituída a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura – CEFIC, destinada à avaliação dos projetos.

A Comissão será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes da sociedade civil, indicados pelas entidades representativas de classe artístico-cultural junto ao Conselho Estadual de Cultura e 03 (três) do poder público, nomeados pela Presidência da FEM, ouvido o CONCULTURA, a contar do fim do prazo de apresentação dos projetos, conforme cronograma de cada Modalidade, tendo a atribuição de realizar a análise técnica e de mérito dos projetos inscritos.

Após o período de inscrição o DEFIC publicará nas redes sociais e no quadro de avisos da FEM a relação dos projetos apresentados no presente edital, que serão encaminhados para a CEFIC realizar a avaliação técnica documental dos itens exigidos.

Após a avaliação técnica a CEFIC publicará no DOE a relação dos projetos habilitados.

A CEFIC, quando necessário, solicitará pareceres técnicos de especialistas sobre os projetos, em formulário próprio.

A CEFIC emitirá pareceres sobre a avaliação quando solicitado pelo proponente, com o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da solicitação.

Os critérios de avaliação obedecerão às especificidades de cada modalidade e poderão ser conhecidos através dos anexos 01 e 02 deste edital.

Serão classificados apenas os projetos que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na somatória dos critérios de avaliação.

Os projetos que atingirem a pontuação mínima necessária de 60% (sessenta por cento) serão executados nos casos de desistência ou impedimento dentre a ordem de classificação;

Projetos não contemplados deverão ser retirados, pelo proponente, na sede da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no DEFIC, contados a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado – DOE, até 45 (quarenta e cinco dias) após, não sendo os projetos retirados dentro do prazo serão enviados a Unidade Tratamento de Resíduos da SEMSUR.

No caso de empate, na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens em ordem decrescente conforme critérios de cada Modalidade.

Persistindo o empate será estabelecido o critério de idade, aquele que tiver a maior idade terá preferência.

HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

12.1 A etapa de habilitação documental, de caráter exclusivamente ELIMINATÓRIO, terá por finalidade averiguar as documentações exigidas, a compatibilidade e a adequação formal da proposta às condições estabelecidas neste Edital.

DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à CEFIC, de acordo com o Cronograma de Cada Modalidade deste Edital, através do DEFIC. O Recurso deverá ter exposição detalhada, contendo a identificação do Proponente, o número

de protocolo do projeto, área, segmento e modalidade em que se insere de acordo com os preceitos estabelecidos neste Edital e entregues no Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC da FEM.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de cada Modalidade deste Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os projetos aprovados podem ser executados até 30 de abril de 2020, em conformidade com as modalidades deste edital (Anexos I e/ou II), conforme prazo de execução apresentado no Formulário Padrão (Anexos IV e/ou V), com prestação de contas apresentada e/ou comprovado seu envio via postal (AR) até 30 dias após o término de execução do projeto.

15.2. Nos casos de mudança de endereço, tratamento de saúde que impeça o proponente de continuar exercendo as atividades inerentes ao projeto ou outros impedimentos legais, fica facultada a possibilidade de transferência de responsabilidade do projeto, DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA DA FEM.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - O resultado das avaliações será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site do Governo do Estado do Acre <http://www.ac.gov.br/>.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será realizada em parcela única.

Para obter o repasse, o proponente que tiver seu projeto aprovado, providenciará:

Abertura de conta corrente específica em banco público ou disponibilizar uma conta já existente para movimentação dos recursos do projeto, podendo ser em banco privado onde não houver banco público;

Inscrição junto ao Cadastro de Credor da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, que o encaminhará à FEM, junto com o comprovante de abertura de conta corrente;

Certidões atualizadas constantes nos itens 8.1.1 e/ou 8.1.2. deste Edital.

Os recursos serão depositados em conta bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira no caso de Pessoa Física, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Os recursos serão depositados em conta bancária e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira no caso de Pessoa Jurídica, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

DA DIVULGAÇÃO DO APOIO INSTITUCIONAL

Nos projetos apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura deve constar no corpo do produto, em destaque, a expressão APOIO INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR / FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FUNCULTURA, bem como a Logomarca do Governo do Estado do Acre, que poderá ser solicitada ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura – DEFIC.

A não observância do contido no Item 15.1. ensejará o indeferimento da prestação de contas do projeto e a devolução do recurso recebido com a devida atualização monetária.

DO REMANEJAMENTO DE RECURSO E OUTRAS ALTERAÇÕES POSSÍVEIS AO PROJETO APROVADO

Os pedidos de remanejamento de recurso e outras alterações possíveis poderão ser aceitos, desde que não modifiquem o objeto do projeto aprovado.

As solicitações de adequação e ajustes deverão ser encaminhadas ao Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura - DEFIC, onde caberá ao mesmo, anuência quanto ao remanejamento solicitado com a emissão de parecer sobre a solicitação e o deferimento ou indeferimento.

Os pedidos de remanejamento e alterações deverão ser feitos com antecedência mínima de 5 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO.

O prazo para avaliação da solicitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os projetos contemplados serão objeto de Prestação de Contas dos recursos recebidos, devendo ser observadas as normas específicas disponibilizadas no Roteiro para Elaboração do Relatório Final de Prestação de Contas, referido no ANEXO X deste Edital.

A prestação de contas deverá ser apresentada no Departamento de Incentivo e Fomento à Cultura, na sede da FEM, após 30 (trinta) dias da execução do projeto, e/ou por Via Postal (AR), postados até a data limite da prestação de contas no endereço constante no Item 4.1.2, não podendo ultrapassar o prazo previsto neste item. O não atendimento do disposto neste Artigo acarretará situação de inadimplência do proponente, de acordo com o Art. 28, da Lei 2.312/ 2010, SOB PENA DE RESPONDER PROCESSO JUDICIAL PARA PRESTAR CONTAS E, EM CASO NEGATIVO, PROCESSO PARA RESTITUIR O VALOR RECEBIDO AOS COFRES PÚBLICOS.

Os Proponentes ficam impedidos de apresentar Notas Fiscais ou Recibos com datas fora do prazo de Execução das ações previstas no projeto, conforme preceitua a Lei nº. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No caso de aquisição de materiais de qualquer natureza, os mesmos devem ser listados no Orçamento Discriminado.

Os projetos contemplados por este Edital serão regidos com base na Lei Estadual 2.312/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.3. Os gastos com COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO do projeto não podem superar a 15% (quinze por cento) do total.

21.4. Devem ser previstos no orçamento do projeto eventuais impostos de responsabilidade do proponente, devendo reter e recolher os valores relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos por serviços contratados para execução das ações do projeto cultural, observado a legislação específica vigente.

21.5. Todas as pessoas envolvidas no projeto, PROPONENTE E/OU PARTICIPANTE COM REMUNERAÇÃO, deverão constar no formulário padrão os seus nomes completos e CPF. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE ITEM ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO. Os ANEXOS de I a X são partes integrantes deste edital.

21.7. O ato da inscrição de projetos implica em plena aceitação de todas as condições e termos deste Edital.

21.8. O Descumprimento de qualquer das disposições do presente Edital, das normas legais aplicáveis e a inexecução total ou parcial do projeto, resultará na aplicação do disposto no Art. 28 da Lei 2.312/2010.

21.9. Este Edital vigorará até a data de conclusão e Prestação de Contas dos projetos contemplados por ele.

21.10. Os casos omissos serão decididos pela CEFIC (durante a avaliação) e pelo DEFIC/FEM, em conjunto com a Presidência da FEM, nos procedimentos posteriores.

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco-Acre.

Rio Branco, 19 de julho de 2019.

Manoel Pedro de Souza Gomes
Diretor Presidente – FEM

ANEXO I

I - PRODUÇÃO CULTURAL

OBJETO

Selecionar propostas que pleiteiem apoio total ou parcial à produção de produtos culturais nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, que contribuam oferecendo oportunidade para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, com impacto nos segmentos abordados.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

De novembro de 2019 a abril de 2020.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Conforme previsto na alínea “d” do item 7.2. deste edital, o envelope com a inscrição do projeto também deverá conter via digital e impressa a seguinte Documentação Complementar:

| | |
|--|--|
| a. Gravação e reprodução de CD/DVD | Letras das músicas impressas (quando houver) e/ou CDs com voz (quando houver) e instrumento. |
| a.1. Montagem de show musical | Roteiro no caso de montagem de show musical. |
| b. produção audiovisual | Roteiro, currículo-artístico do diretor. |
| c. Mostra e festival | Programação da mostra/festival, currículo-artístico do produtor. |
| d. Pesquisa com apresentação de resultados | Projeto de pesquisa e currículo do pesquisador. |
| e. Reprodução de obra literária de publicação inédita (serviços de revisão, designer e reprodução) | 01 cópia do conteúdo impresso e uma cópia em formato digital (CD/DVD). |
| f. Montagem de espetáculo | Roteiro/texto e currículo artístico do diretor. |
| g. Produção de obras e/ou de exposições, compreendendo Artes visuais: desenho, pintura, gravura, escultura, grafite, fotografia, colagem, arquitetura. | Currículo artístico e em caso de exposição, portfólio das obras. |

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|--|
| a) Comprovação de produção, projetos culturais (arte, patrimônio cultural e humanidades). | Cada atividade comprovada 1 ponto, até o limite de 10 pontos |
| b) Tempo de atuação do proponente na área em que o projeto está sendo apresentado. | Até 1 ano - 3 pontos 2 a 4 anos - 5 pontos 5 anos a 7 - 8 pontos 8 anos ou mais - 10 pontos |
| c) Existe adequação e coerência entre as ações, os objetivos, as metas do projeto e o orçamento apresentado. | Até 30 pontos |
| d) Existe coerência entre justificativas, objetivos e metas. | Até 30 pontos |

| | |
|--|---------------|
| e) O projeto apresenta contrapartida social, ambiental e/ou de imagem. | Até 20 pontos |
|--|---------------|

CRONOGRAMA DA MODALIDADE I PRODUÇÃO CULTURAL

| | |
|---|--------------------------|
| Lançamento do Edital | 19/07/2019 |
| Início do Prazo de Inscrição de Projetos | 19/07/2019 |
| Fim do Prazo de Inscrição de Projetos | 19/08/2019 |
| Publicação nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos neste edital | 26/08/2019 |
| Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos a CEFIC para análise de Técnica | 28/08/2019 |
| Publicação no Diário Oficial da relação dos projetos habilitados pela análise técnica | 06/09/2019 |
| Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 09 a 10/09/2019 |
| Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 11 a 12/09/2019 |
| Entrega dos pareceres das interposições de recurso | 13/09/2019 |
| Entrega dos Resultados da avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM | 30/09/2019 |
| Publicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no site do Governo do Estado. | 02/10/2019 |
| Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 03 a 04/10/2019 |
| Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 07 a 08/10/2019 |
| Entrega dos pareceres das interposições de recurso | 09/10/2019 |
| Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para o acesso ao recurso | 10 e 11, 14 a 16/10/2019 |
| Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE | 18/10/2019 |

ANEXO II

II - PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO

OBJETO

Selecionar propostas que pleiteiem apoio total ou parcial à produção e realização de iniciativas culturais diversas, tais como a realização de encontros, workshops, seminários, ciclos de oficinas, exposições, mostras e intervenções artísticas, nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Humanidades, que contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural do Estado, com impacto na área e nos segmentos abordados.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Para ações previstas para acontecer entre os meses de dezembro de 2019 a janeiro de 2020;

Para ações previstas para acontecer entre os meses de fevereiro a março 2020.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Conforme previsto na alínea “d” do item 7.2. deste edital, o envelope com a inscrição do projeto também deverá conter via digital e impressa da seguinte Documentação Complementar:

Para projetos de Pequenos apoios:

Em caso de apoio parcial anexar documento comprobatório de outras parcerias e recursos para a realização do projeto;

Para projetos de Intercâmbio:

Anexar Carta Convite e Currículo do convidado.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------|
| Fomenta a produção, difusão, circulação e fruição de conhecimentos, bens e serviços culturais; | De 0 a 10 pontos |
| b) Dinamiza os espaços públicos culturais; | De 0 a 10 pontos |
| c) Gera oportunidades de emprego e renda; | De 0 a 10 pontos |
| d) Adequação da experiência do artista, grupo, banda, companhia ou instituição ao objeto da proposta; | De 0 a 10 pontos |
| e) Currículo do proponente - Realização comprovada de projetos na área cultural pretendida; | De 0 a 10 pontos |
| f) Capacidade de agregar parcerias; | De 0 a 10 pontos |
| g) Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados; | De 0 a 10 pontos |
| h) Viabilidade do projeto no prazo proposto; | De 0 a 10 pontos |
| i) Planejamento de ações estratégicas de acessibilidade ao produto final; | De 0 a 10 pontos |
| j) prevê ações que busquem a dinamização das expressões da diversidade cultural acreana. | De 0 a 10 pontos |

CRONOGRAMA DA MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO

| | |
|--|------------|
| Lançamento do Edital | 19/07/2019 |
| Início do Prazo de Inscrição de Projetos | 19/07/2019 |
| Fim do Prazo de Inscrição de Projetos | 19/08/2019 |

| | |
|---|--------------------------|
| Publicação nas redes sociais e no mural da FEM da relação dos projetos inscritos neste edital | 26/08/2019 |
| Entrega, pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC/FEM, dos Projetos a CEFIC para análise de Técnica | 28/08/2019 |
| Publicação no Diário Oficial da relação dos projetos habilitados pela análise técnica | 06/09/2019 |
| Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 09 a 10/09/2019 |
| Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 11 a 12/09/2019 |
| Entrega dos pareceres das interposições de recurso | 13/09/2019 |
| Entrega dos Resultados da avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) para a FEM | 30/09/2019 |
| Publicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE, e sua divulgação no site do Governo do Estado. | 02/10/2019 |
| Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 03 a 04/10/2019 |
| Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis | 07 a 08/10/2019 |
| Entrega dos pareceres das interposições de recurso | 09/10/2019 |
| Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para o acesso ao recurso | 10 e 11, 14 a 16/10/2019 |
| Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE | 18/10/2019 |

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR
PROTOCOLO Nº : _____

(será colocado no ato do recebimento)

EDITAL 2019

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

MODALIDADE: () I – PRODUÇÃO () II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO

NOME DO PROJETO: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

() ESTREANTE PESSOA FÍSICA

() PESSOA FÍSICA

() PESSOA JURÍDICA

() ENTIDADE REPRESENTATIVA DE SEGMENTO CULTURAL PESSOA JURÍDICA

ÁREA ARTÍSTICA-CULTURAL

a) () ARTE; b) () PATRIMÔNIO CULTURAL; c) () HUMANIDADE. SEGMENTO

a) () ARTES CÊNICAS; b) () AUDIOVISUAL; c) () ARTES VISUAIS;

d) () MÚSICA; e) () LITERATURA; f) () CULTURA POPULAR;

NATUREZA DO PROJETO: MODALIDADE I - PRODUÇÃO

a) () Gravação e reprodução de CD/DVD; b) () Montagem de show musical;

c) () Produção audiovisual; d) () Mostra e festival;

e) () Pesquisa com apresentação de resultados f) () Reprodução de obra literária; de publicação inédita;

g) () Montagem de espetáculo;

h) () Produção de obras e/ou de exposições, compreendendo: Artes visuais, desenho, pintura, gravura, escultura, grafite, fotografia, colagem, arquitetura.

NATUREZA DO PROJETO: MODALIDADE II – PEQUENOS APOIOS E INTERCÂMBIO

a) () Realização de encontros: workshops, seminários, ciclos de oficinas e debates;

b) () apresentações, exposições, mostras e intervenções artísticas;

c) () Intercâmbio.

OBJETO DO PROJETO (Informe a que se destina o projeto):

VALOR SOLICITADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR
PROTOCOLO: _____

EDITAL 2019

ANEXO IV - Formulário para apresentação do Projeto

MODALIDADE I - PRODUÇÃO CULTURAL

PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

| | |
|---------|----------|
| Nome: | Apelido: |
| E-mail: | |
| Rua: | Nº |
| Bairro: | CEP: |

Telefones: _____ E-mail: _____

PESSOA JURÍDICA

Nome (Razão Social): _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

NATUREZA DO PROPONENTE

() Estreante Pessoa Física b) () Pessoa Física c) () Pessoa Jurídica
d) () Entidade Associativa Representativa de Segmento Cultural, Pessoa Jurídica.

3. TÍTULO DO PROJETO

4. ÁREA ARTÍSTICA-CULTURAL

() Arte () Patrimônio Cultural () Humanidade

| 4.1 SEGMENTO | 4.2 Natureza do projeto |
|--|---|
| () Artes Cênicas; () Artes Visuais; () Música; () Cultura Popular () Literatura; () Audiovisual; E, outros segmentos artístico-culturais: | a) () Gravação e reprodução de CD/DVD; b) () Montagem de show musical; c) () produção audiovisual; d) () mostras e festivais; e) () Pesquisa com apresentação de resultados; f) () Reprodução de obra literária de publicação inédita; g) () Montagem de espetáculo; h) () produção de obras e/ou de exposições, gravura, escultura, grafite, fotografia, colagem, arquitetura; l) E, outras produções culturais: |

5. OBJETO DO PROJETO - Informe a que se destina o projeto

6. JUSTIFICATIVA – Informe porque propôs o projeto.

7. OBJETIVOS – Informe o que se pretende realizar, inclusive os resultados pretendidos.

8. METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e qualitativas, que servem como instrumento para avaliar se o projeto é viável e coerente ao objetivo proposto.

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO – Enumere as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado (s) e explique como pretende desenvolvê-las. Caso o projeto seja de formação.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

| 10.1. MUNICÍPIO Indique local de realização do projeto | 10.2. COMUNIDADE, BAIRRO, ESPAÇO, ALDEIA. |
|--|---|
| _____ | _____ |

11. PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo viável para realização do projeto e prestação de Contas. Data de início e fim, inclusive prestação de contas (ATENTAR PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO NO ANEXO 01 - MODALIDADE I – PRODUÇÃO. Item desclassificatório

Início: _____ Final: _____

12. PLANO DE MÍDIA – Como o projeto será divulgado, siga orientações do Roteiro de Elaboração para Plano de Mídia (Anexo 08)

13. ORÇAMENTO DISCRIMINADO: Indique tudo o que será pago ou comprado com os recursos recebidos para a execução do projeto, no caso de aquisição de materiais diversos, discriminar item por item.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | _____ | _____ | _____ | _____ |

| | | | | |
|-------------|-------|-------|-------|-------|
| 02 | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 03 | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 04 | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 05 | _____ | _____ | _____ | _____ |
| 06 | _____ | _____ | _____ | _____ |
| Valor Total | _____ | _____ | _____ | _____ |

14. PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DO PROJETO COM REMUNERAÇÃO – Pessoas Jurídicas ou Físicas (No caso de seu projeto ser aprovado, deverá apresentar a Carta de Anuência de todos os nomes constantes neste item).

| NOMES COMPLETOS | CPF / CNPJ | FUNÇÃO NO PROJETO |
|-----------------|------------|-------------------|
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |
| _____ | _____ | _____ |

15. CONTRAPARTIDA (Indique qual será a contrapartida social, ambiental e de imagem do projeto)

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-la, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área e modalidades, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas.

Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação do meu projeto com a identificação do financiador, através da Logomarca do Governo do Estado do Acre, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos (item 16 e seus subitens do Edital) deverei submeter pedido à apreciação e aprovação do Departamento de Fomento e Incentivo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - DEFIC, antes da realização da ação, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um dos anexos da prestação de contas.

Estou ciente de que o recurso público depositado em conta corrente deverá ser aplicado em conta poupança caso não seja utilizado em 30 (trinta) dias após o recebimento de acordo com o Artigo 36, §1º, Inciso I do Decreto Estadual 3.024/2011.

Estou ciente do Item 9, suas alíneas e seus subitens do Edital, que trata dos impedimentos, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade na administração pública.

Local/data: _____ (AC), _____ / _____ / _____.

Assinatura do proponente: _____

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR
PROTOCOLO : _____

EDITAL DO FEC 2019

ANEXO V - Formulário para apresentação do Projeto

MODALIDADE II – Pequenos Apoios e Intercâmbio

PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA

| | |
|------------------|----------------|
| Nome: _____ | Apelido: _____ |
| E-mail: _____ | |
| Rua: _____ | Nº _____ |
| Bairro: _____ | CEP: _____ |
| Telefones: _____ | E-mail: _____ |

PESSOA JURÍDICA

Nome (Razão Social): _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

2. TÍTULO DO PROJETO

3. ÁREA ARTÍSTICA-CULTURAL (ver instruções ANEXO 02)

| | |
|--------------|--------------|
| 3.1 SEGMENTO | 3.2 NATUREZA |
| | |

4. JUSTIFICATIVA – Qual a importância do projeto.

5. OBJETIVOS – O que se pretende realizar.

6. METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e qualitativas, que servem como instrumento para avaliar se o projeto é viável e coerente ao objetivo proposto.

6.1 ETAPA/FASE – Atividade/etapa/cronograma.

7. PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS EM NÚMEROS

| | | | | | |
|-----------|---------------|---------|----------|---------|--------|
| Crianças: | Adolescentes: | Jovens: | Adultos: | Idosos: | Total: |
| | | | | | |

| | |
|---|--|
| 8. MUNICÍPIO (Indique local de realização do projeto) | 8.1 COMUNIDADE, BAIRRO, ESPAÇO, ALDEIA |
| | |

9. PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo viável para realização do projeto e prestação de Contas. Data de início e fim, inclusive prestação de contas (ATENTAR PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO NO ANEXO 02 - MODALIDADE II- PEQUENOS APOIOS E INTERCAMBIO) item desclassificatório.

10. PLANO DE MÍDIA – Como o projeto será divulgado

11. ORÇAMENTO MATERIAL/SERVIÇOS (o que será comprado ou pago, a quantidade e o custo, inclusive divulgação)

| Item | Especificações | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|----------------|--------|----------------|-------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| Valor Total | | | | |

12. PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DO PROJETO COM REMUNERAÇÃO – Pessoas Jurídicas ou Físicas.

| NOMES COMPLETOS | CPF / CNPJ |
|-----------------|------------|
| | |
| | |
| | |

13. VALOR DE CONTRAPARTIDA (apoios, parcerias e demais patrocínios recebidos de outras fontes para execução do projeto).

| Item | Especificações | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|----------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| Valor Total | | | | |

14. AGREGAÇÃO DE OUTROS ATORES SOCIAIS- VOLUNTARIADO

| Nome | Formação | Período/tempo | Contribuição nas ações do projeto |
|------|----------|---------------|-----------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

15. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-la, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área e modalidades, sem os quais a análise e a tramitação do projeto ficarão prejudicadas.

Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação do meu projeto com a identificação do financiador, através da Logomarca do Governo do Estado do Acre, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos (item 16 e seus subitens do Edital) deverei submeter pedido à apreciação e aprovação do Departamento de Fomento e Incentivo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - DEFIC, antes da realização da ação, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um dos anexos da prestação de contas.

Estou ciente de que o recurso público depositado em conta corrente deverá ser aplicado em conta poupança caso não seja utilizado em 30 (trinta) dias após o recebimento de acordo com o Artigo 36, §1º, Inciso I do Decreto Estadual 3.024/2011.

Estou ciente do Item 09, suas alíneas e seus subitens do Edital, que trata dos impedimentos, de acordo com o Artigo 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e moralidade na administração pública.

Local/data: _____ (AC), _____ / _____ / _____.

Assinatura do proponente: _____.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR ANEXO VI – CURRÍCULO CULTURAL - PESSOA JURÍDICA

1. Dados da Pessoa Jurídica

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica:

Endereço: rua, ramal, rio, colocação.

.....

Número: Bairro:

Regional:

CEP: Cidade: Estado:

Complemento:

Data de Fundação: / /

Sede:

CNPJ: Telefone:

E-mail:

Endereço de Internet: site e/ou blog:

2. Dados Pessoais do Representante Legal ou Proponente

Nome:

Endereço: rua, ramal, rio, colocação.

.....

Número: Bairro:

Regional:

CEP: Cidade: Estado:

Complemento:

Telefone:

Identidade: Órgão Expedidor:

UF:

CPF:

3. Dados Culturais

Formação:

Área de atuação:

Atividades realizadas:

Participação em cursos, workshop, seminários, festivais e outros eventos afins:

Proponente já teve projetos aprovados na Lei de Incentivo ou em outros mecanismos de apoio à Cultura?

() não () sim, qual:

Obs: anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

Rio Branco – Acre ___/___/2019.

Assinatura Obrigatória: _____

(Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR
ANEXO VII – CURRÍCULO CULTURAL - PESSOA FÍSICA

1. Dados Pessoais do Proponente

Nome:
Endereço: rua, ramal, rio, colocação:.....
Número: Bairro:.....
Regional:
CEP: Cidade: Estado:
Complemento:
Telefone:
Identidade: Órgão Expedidor: UF:
CPF:

3. Dados Culturais

Formação:
Área de atuação:.....
Atividades realizadas:.....

Participação em cursos, workshop, seminários, festivais e outros eventos afins:
.....

Proponente já teve projetos aprovados na Lei de Incentivo ou em outros mecanismos de apoio à Cultura?

() não () sim, qual:

Obs: anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

Rio Branco – Acre __/__/2019.

Assinatura Obrigatória: _____

(Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade).

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

ANEXO X

ROTEIRO PARA RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

PROPONENTE:

TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto).
2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar.)
3. METAS: (descrever detalhadamente as metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas, se diferente do projeto aprovado, justificar)
4. ATIVIDADES REALIZADAS: enumere as atividades realizadas
5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir o(s) objetivo(s) alcançado(s), detalhando cada etapa.
6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: descreva os problemas e soluções encontrados.
7. CONCLUSÃO: Considerações finais
8. CUSTOS DO PROJETO
Fornecedor / Prestador de Serviço
Nº Nota Fiscal
Data - Nota Fiscal
Valor da Nota Fiscal
9. PESSOAS QUE SERÃO BENEFICIADAS EM NÚMEROS
Crianças
Adolescente
Jovens
Adultos
Idosos
TOTAL
10. ANEXOS OBRIGATÓRIOS
Comprovantes de divulgação institucional, conforme o tipo de projeto.
Fotografias (legendadas).
Folders.
Convites.
Imagens de vídeos.
Declaração de execução assinada pelo responsável do espaço.
Comprovantes de gastos: Notas Fiscais originais e sem rasuras com data correspondente ao período de execução das ações do projeto; Nota de Prestação de Serviços com data correspondente ao período de execução das ações do projeto; em caso de premiação: Recibo contendo CPF, RG ou CNPJ, endereço do emitente e do favorecido, bem como a finalidade.
Extrato bancário da conta do projeto.

Local / Data _____, _____, _____ de _____

Assinatura: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 013/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 - MPAC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO Nº 0006332-5/2019 - NÚM. Original - FEM.

DO OBJETO - Aquisição de peças para ar condicionado e fluidos refrigerantes destinados aos aparelhos utilizados em todas as unidades da Fundação de Cultura Elias Mansour, capital e interior, conforme necessidade estimada pela Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes.

DO VALOR - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo material objeto deste contrato o valor total de 79.435,69 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, como a seguir especificado: Atividade - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - U.G. - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Programa de Trabalho: 4116 0000 - Fonte - 100 (Recursos Próprios) - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Local e data: Rio Branco - Acre, 19 de junho de 2019.

Assinam pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes, pela CONTRATADA Kayo Marcellus de Oliveira Pereira

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 020/2019

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 - TCE/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO Nº 0010438-7/2019 - NÚM. Original - FEM.

OBJETO: Contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas), visando atender eventos do tipo: Planejamentos, Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da empresa vencedora e o Anexo I deste Termo Contratual.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, como a seguir especificado: Atividade - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - U.G. - Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - Programa de Trabalho: 4116 0000 - Fonte - 100 (Recursos Próprios) - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será contada da data de assinatura e ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia estão condicionados à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

Local e data: Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2019.

Assinam pela CONTRATANTE Manoel Pedro de Souza Gomes, pela CONTRATADA Maria Vilma Calil da Silva

FUNTAC

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO

FAPAC-APEX Nº 001/2019

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC, no âmbito do Convênio Apex-Brasil/FAPAC nº 51-20/2018, que tem por objeto implementar um Núcleo Operacional do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) no Estado do Acre, torna público o presente Edital nº 001/2019 destinado à seleção de bolsistas nos termos e condições aqui estabelecidos:

OBJETO

1.1 Este EDITAL tem por objeto a seleção de pessoal qualificado para a concessão de bolsas de extensão técnico-científica, bem como formação de cadastro de reserva para suprimento de vagas de bolsistas que atuarão no Programa de Qualificação para Exportação - PEIEX.

1.2 O PEIEX é iniciativa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), que firmou convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, para que esta instituição executasse o programa no município de Rio Branco e em outros municípios do Estado do Acre abrangidos pelo PEIEX. O programa adotará a Metodologia do PEIEX Nacional, desenvolvida e disponibilizada pela Apex-Brasil. Serão qualificadas 50 (cinquenta) empresas no Acre, a partir da atuação dos bolsistas da equipe técnica do projeto in loco nas empresas.

RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados recursos para pagamento das bolsas na ordem de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), oriundos da APEX Brasil, repassados à FAPAC por meio do Convênio Apex-Brasil/FAPAC nº 51-20/2018.

3. VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

3.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas e 8 (oito) cadastros de reserva destinados à implementação da equipe do Núcleo Operacional PEIEX no Estado do Acre. As bolsas relacionadas nos termos deste Edital observarão os níveis, requisitos e especificidades a seguir descritos:

| Modalidade | Número de vagas | Número de Cadastro de Reserva | Parcelas | Carga Horária | Valor Mensal (R\$) |
|----------------------------|-----------------|-------------------------------|----------|---------------|--------------------|
| Monitor Extensionista | 01 | 02 | 12 | 40h | 5.900,00 |
| Técnico Extensionista | 02 | 04 | 12 | 40h | 4.800,00 |
| Apoio Técnico (estagiário) | 02 | 02 | 12 | 20h | 750,00 |

Para constituição do cadastro reserva serão classificados 02 (dois) candidatos para as vagas de Monitor Extensionista, 04 (quatro) candidatos para as vagas de Técnico Extensionista e 02 (dois) candidatos para as vagas de Apoio Técnico. Os candidatos selecionados para cadastro reserva não terão direito à bolsa, terão mera expectativa de direito;

3.3 Os candidatos classificados que constituírem o cadastro de reserva serão chamados e contratados caso haja necessidade operacional e disponibilidade financeira ou desistência por parte de bolsista durante o período de vigência do convênio entre a FAPAC e a Apex-Brasil;

3.4 As bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX;

3.5 Todos os candidatos classificados passarão por entrevista, que poderá ser realizada pessoalmente ou por meio eletrônico, por exemplo via Skype, a critério da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC;

3.6 Todos os candidatos classificados, inclusive os selecionados para cadastro de reserva, ESTES SEM A CONTRAPARTIDA DA CONTRATAÇÃO, serão convidados para treinamento na metodologia do PEIEX nas instalações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC;

3.7 O local de atuação dos bolsistas será em espaço físico nas dependências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC e nas empresas selecionadas;

3.8 Iniciadas as atividades de monitor e técnico, caso a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC observe o desempenho insatisfatório e/ou potencial de liderança e gerenciamento em algum membro do Núcleo Operacional do PEIEX no Município de Rio Branco - AC, a seu critério, poderá remanejar tais pessoas para os cargos compatíveis com o seu desempenho prático ou desligar o (a) bolsista do Programa;

Todas as despesas com deslocamento para o desenvolvimento do trabalho junto às empresas estão contidas na remuneração dos bolsistas, conforme item 3.1.

4. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 A vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável pelo mesmo período, a critério da FAPAC e da APEX Brasil.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

Requisitos obrigatórios:

5.1.1 Formação acadêmica

| | |
|---------------|---|
| MONITOR | Curso de graduação concluído, preferencialmente em Comércio Exterior, Economia, Administração ou Relações Internacionais. |
| TÉCNICO | Curso de graduação concluído, preferencialmente em Comércio Exterior, Economia, Administração ou Relações Internacionais. |
| APOIO TÉCNICO | Curso superior, em andamento, preferencialmente em Comércio Exterior, Economia, Administração ou Relações Internacionais. |

5.1.2 Experiência Profissional

| | |
|---------------|---|
| MONITOR | Atuação de 6 meses em: Gestão de equipe e Áreas de comércio exterior dentro de: Empresas Exportadoras; Consultoria em Comércio Exterior; Comerciais Exportadoras/Trading companies; Empresas de Logística internacional; Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros. |
| TÉCNICO | Atuação de 6 meses em: Áreas de comércio exterior dentro de: Empresas Exportadoras; Consultoria em Comércio Exterior; Comerciais Exportadoras/Trading companies; Empresas de Logística internacional; Empresas de Despacho e Serviços Aduaneiros. |
| APOIO TÉCNICO | Não há. |

Conhecimentos específicos

| | |
|--------------------|--|
| MONITOR E TÉCNICOS | Como identificar o NCM / SH de produtos; Como prospectar um mercado para exportação; Qual a necessidade/importância/maneira de registrar marca e patentes; Quais são os tributos que incidem sobre produtos exportados; Como selecionar e contratar transporte internacional; Como contratar seguro de crédito; Como formar preço para exportação; Como fazer adequação de embalagem; Como preparar um folder e um site para exportação; Como obter financiamento; Como prospectar clientes em um mercado internacional; Como se relacionar com o comprador internacional; Quais são as formas de aproximação de potenciais clientes internacionais; Qual deve ser o comportamento do exportador no relacionamento com clientes internacionais; Como otimizar a participação da empresa em eventos de promoção comercial; Como definir o melhor canal de distribuição internacional; Quais são os documentos obrigatórios para exportação, quando e como preenchê-los; Onde e como registrar a exportação; Como receber o pagamento do importador; Como fazer um contrato de câmbio; Como definir o modelo de negócios internacionais da empresa; Como preparar o plano de exportação da empresa; |
| APOIO TÉCNICO | Pacote Office. |

Competências

| | |
|---------------|---|
| MONITOR | Capacidade de liderança; Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX; Compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEX; Compromisso com os resultados do programa; Capacidade de negociação; Capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendidas; Planejamento e Organização; Visão estratégica. |
| TÉCNICO | Compromisso com as regras e orientações estabelecidas na metodologia de trabalho do PEIEX; Compromisso com as empresas atendidas pelo PEIEX; Compromisso com os resultados do programa; Capacidade de negociação; Capacidade de transmitir seus conhecimentos e adaptá-los à realidade das empresas atendidas; Planejamento e Organização. |
| APOIO TÉCNICO | Gestão administrativa e financeira; Pacote Office. |

Requisitos desejáveis: Idiomas

| | |
|---------------|---|
| MONITOR | Inglês (desejável); espanhol (desejável). |
| TÉCNICO | Inglês (desejável); espanhol (desejável). |
| APOIO TÉCNICO | Não há. |

5.2 Pessoa Jurídica está impedida de participar do processo seletivo;

5.3 Estão impedidos de serem selecionados como bolsistas: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de participantes da banca de seleção e/ou dirigente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

5.4 Será solicitado que os candidatos apresentem documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

6.1 MONITOR

6.1.1 Assegurar a correta inserção e atualização de informações nos Sistemas de Gestão do PEIEX;

6.1.2 Monitorar a equipe técnica do Núcleo Operacional, zelando pela qualidade do atendimento às empresas e pelo atingimento de metas;

6.1.3 Definir, junto com o Coordenador, estratégias de prospecção de empresas a serem atendidas pelo PEIEX;

6.1.4 Validar o perfil de todas as empresas antes que comecem a ser atendidas pelos Técnicos do Núcleo Operacional;

6.1.5 Realizar o primeiro contato telefônico com as empresas que ainda não conhecem o PEIEX para agendamento do atendimento;

6.1.6 Realizar (ao menos uma) visita às empresas atendidas pelo Núcleo Operacional;

Validar os relatórios de diagnóstico e plano de trabalho das empresas atendidas;

6.1.7 Realizar reuniões semanais ou quinzenais para acompanhamento da equipe técnica, oferecendo apoio e orientação no enfrentamento das dificuldades encontradas;

6.1.8 Encaminhar empresas a parceiros do PEIEX que possam auxiliá-las a implantar melhorias de gestão;

6.1.9 Auxiliar os Técnicos a gerir as dificuldades encontradas no processo de atendimento de empresas;

6.1.10 Participar das reuniões do Comitê Consultivo, apoiando o Coordenador do Núcleo Operacional;

6.1.11 Identificar demandas de capacitação da equipe técnica e planejar ações de desenvolvimento profissional, como as Oficinas de Competitividade;

6.1.12 Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;

6.1.13 Encaminhar ao Núcleo Gestor a relação de Técnicos e empresas que devem ter acesso à plataforma Passaporte para o Mundo;

6.1.14 Monitorar a utilização da plataforma Passaporte para o Mundo para nivelamento de conhecimento dos Técnicos dos Núcleos Operacionais;

6.1.15 Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor do PEIEX, quando solicitado;

6.1.16 Identificar e reportar ao Núcleo Gestor do PEIEX empresas atendidas que sejam "case de sucesso";

6.1.17 Elaborar o relatório quantitativo e qualitativo mensal e semestral (eventos, treinamentos, número de empresas que tenham participado do treinamento, número de empresas que tenham sido indicadas aos parceiros, número de empresas que tenham começado a exportar, reuniões do comitê consultivo etc.).

TÉCNICOS EXTENSIONISTAS

6.2.1 Atender as empresas validadas pelo Monitor, auxiliando-as a adquirir as competências necessárias para iniciar a exportação de seus produtos ou serviços;

6.2.2 Realizar a prospecção de novas empresas para atendimento pelo PEIEX;

6.2.3 Assessorar o Coordenador e o Monitor, fornecendo informações e elaborando pareceres compatíveis com seu perfil e atribuições;

6.2.4 Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam "case de sucesso";

6.2.5 Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional;

6.2.6 Ministras capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;

6.2.7 Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;

6.2.8 Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.

6.3 APOIOS TÉCNICOS

6.3.1 Possuir conhecimento de informática e senso de organização;

6.3.2 Inserir dados de atendimentos de empresas em relatórios, tabelas, gráficos, apresentações e demais documentos inerentes ao núcleo operacional;

6.3.3 Manter organizadas e atualizadas as pastas das empresas;

6.3.4 Fornecer informações aos interessados;

6.3.5 Manter controle sobre a fase de trabalho em cada empresa;

6.3.6 Agendar visitas de trabalho dos Técnicos Extensionistas nas empresas;

6.3.7 Acompanhar os trabalhos dos Técnicos Extensionistas nas empresas, quando solicitado;

6.3.8 Executar trabalhos supervisionados de levantamentos de dados e informações das empresas;

6.3.9 Redigir e preparar apresentações para as capacitações;

6.3.10 Realizar pesquisas técnicas sob orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador;

6.3.11 Manter em sigilo as informações do Núcleo Operacional (por exemplo: não utilizar relatórios de diagnósticos das empresas em seus trabalhos acadêmicos);

6.3.12 Conhecer o Projeto para fornecer informações aos interessados (ler os manuais e receber orientações do Coordenador, Monitor e Técnico Extensionista);

6.3.13 Atender ao telefone e anotar os recados;

6.3.14 Efetuar pesquisas técnicas com orientação do Técnico Extensionista, do Monitor Extensionista ou do Coordenador.

7. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|-----------------|
| Lançamento do edital | 18/07/2019 |
| Data limite para Inscrição | 31/08/2019 |
| Divulgação do resultado do Julgamento das etapas: Enquadramento, Análise Curricular e de Adequação de Perfil | 09/09/2019 |
| Entrevistas | 11 a 13/09/2019 |
| Resultado Preliminar | 16/09/2019 |
| Data limite para entrada de recursos | 20/09/2019 |
| Resultado Final Homologado | 27/09/2019 |

8. PROCESSO SELETIVO

8.1 As inscrições são realizadas mediante preenchimento do formulário de perfil (inscrição) disponível no endereço eletrônico: www.fapac.ac.gov.br e envio para o e-mail: peiex.fapac@gmail.com. Como parte da inscrição, os documentos obrigatórios deverão ser anexados - sempre em formato PDF (inclusive o formulário de perfil devidamente preenchido e convertido para o formato PDF), conforme listagem que segue: Formulário de perfil (inscrição);

Curriculum Lattes, com as devidas comprovações de tempo mínimo de exercício e experiência profissional;

Cópia do RG e do CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia da declaração de matrícula e histórico do curso de Graduação (somente para apoio técnico).

Cópia do diploma de graduação, quando for o caso;

Cópia do diploma de Mestrado, quando for o caso;

Cópia do certificado de Especialização, quando for o caso.

8.2 Ao preencher o Formulário de Perfil (Inscrição), os candidatos devem atentar para marcarem a modalidade correta para a qual pretendem se inscrever (Monitor, Técnico Extensionista ou Apoio Técnico), sob pena de ser desclassificado caso a opção à qual esteja concorrendo não seja marcada;

8.3 A inscrição só será considerada concluída após o preenchimento de todos os campos especificados no Formulário de Perfil (Inscrição) e a correspondente anexação de todos os documentos relacionados no item 8.1.

9. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Processo de seleção, julgamento e homologação ocorrerá de acordo com as etapas que seguem abaixo especificadas:

Enquadramento

I. Análise Curricular e de Adequação de Perfil

II. Entrevista de Seleção

III. Resultado Preliminar

IV. Recursos Administrativos

V. Resultado Final Homologado

Etapa I: Enquadramento

9.2.1 Etapa de caráter eliminatório, consistente na conferência da documentação enviada. Esta etapa será realizada pelo quadro técnico da FAPAC, devendo o mesmo se balizar pelos seguintes preceitos:

a) Verificação da documentação apresentada pelo (a) candidato (a) verificando sua consonância com aquilo que foi exigido por este Edital;

b) Verificação da observância ou não do prazo de Submissão (conforme disposto no Cronograma (item 7)).

9.3 Etapa II: Análise curricular e de adequação do perfil

9.3.1 As análises curriculares e de adequação dos perfis serão realizadas pelo Comitê de Avaliação do PEIEX, composto por consultores ad hoc indicados pela FAPAC e de representantes da FAPAC. Este comitê fará a análise dos documentos submetidos pelo candidato (Currículo e Formulário de Perfil) e se manifestará atribuindo notas, com base nos seguintes critérios abaixo descritos:

| 1 – Titulação. Será pontuada apenas a graduação máxima de cada candidato. | Pontos | Pontos Obtidos |
|--|--------|----------------|
| Mestre | 10 | |
| Especialista | 7 | |
| Graduado | 5 | |
| Subtotal | | |
| 2 – Atuação em áreas de Comércio Exterior | | |
| Critérios | Pontos | Pontos Obtidos |
| Experiência de 2 anos ou mais | 10 | |
| Experiência de até 01 ano | 7 | |
| Experiência de até 06 meses | 5 | |
| Subtotal | | |
| 3 – Participação em Curso de Gestão de Equipe | | |
| Critérios | Pontos | Pontos Obtidos |
| Mais de 03 cursos | 10 | |
| Até 02 cursos | 7 | |
| 01 curso | 5 | |
| Subtotal | | |
| 4 – Projetos de Pesquisa com temáticas voltadas ao comércio exterior. Serão pontuados, no máximo, 05 comprovações por cada item avaliado | | |
| Critérios | Pontos | Pontos Obtidos |
| Coordenação de projeto de pesquisa com recurso comprovado | 2 | |
| Participação em projeto de pesquisa com recurso comprovado | 1 | |
| Participação em projeto de extensão com recurso comprovado | 1 | |
| Subtotal | | |
| TOTAL GERAL | | |

9.3.2 Será considerado critério de desempate a "experiência profissional", desde que a mesma possua aderência aos termos estabelecidos no presente Edital;

9.3.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

9.3.4 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos serão classificados para a etapa de entrevista.

9.3.5 A etapa de Entrevista de Seleção será agendada com os candidatos por meio de mensagem eletrônica, indicando data, hora e local da realização da mesma.

9.3.6 A seleção dos candidatos às bolsas de Apoio Técnico se dará por meio de análise comparativa do Curriculum Lattes e histórico escolar de graduação, orientando-se pelos objetivos do PEIEX e buscando a formação de equipe competente e voltada à qualificação das empresas para exportação.

9.4 Etapa III: Entrevista de seleção

9.4.1 Os candidatos selecionados nas etapas anteriores serão submetidos à entrevista que será realizada pelo Comitê de Seleção PEIEX, a qual terá caráter classificatório e eliminatório e se prestará a identificar a adequação das competências, habilidades e atitudes do proponente aos requisitos da vaga por ele pleiteada e se referenciará nos seguintes balizadores:

a) Capacidade do proponente para, no ambiente da referida entrevista, discorrer verbalmente (sem apoio de recursos instrucionais externos), de forma clara, objetiva e tecnicamente consistente, no intervalo de 05 (cinco) minutos, sobre os desafios e perspectivas que deverá enfrentar na implementação do Programa de Qualificação para Exportação;

b) Habilidades interpessoais, em particular de comunicação, necessárias para o desempenho das funções da vaga;

9.4.2 A entrevista será realizada por meio presencial ou virtual, com duração máxima de 30 minutos.

9.5 Etapa IV: Divulgação do Resultado Preliminar

9.5.1 O Resultado Preliminar estará disponível na página da FAPAC conforme especificado no Cronograma (item 7).

9.6 Etapa V: Dos Recursos Administrativos

9.6.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado;

9.6.2 Os recursos deverão ser enviados à Presidência da FAPAC, conforme prazo descrito no item 7, no horário das 07:30 às 17:30h. Os pedidos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da FAPAC ou enviados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente;

9.6.3 Os recursos serão analisados pela Presidência da FAPAC e, se for necessário, poderá ser solicitado parecer técnico de consultor ad hoc;

9.6.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

9.6.5 O resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração;

9.7 Etapa VI: Resultado Final Homologado

9.7.1 O Comitê de Avaliação PEIEX ranqueará os candidatos classificados e emitirá parecer sobre o processo de seleção, remetendo-o à Presidência da FAPAC para homologação do resultado;

9.7.2 A classificação final será em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no cálculo das pontuações finais;

9.7.3 Caso haja empate na pontuação final, terá preferência o candidato com maior idade;

9.7.4 O Resultado Final será publicado no portal da FAPAC, no endereço www.fapac.ac.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme prazos previstos no cronograma especificado no item 7 deste Edital, cabendo aos interessados a responsabilidade de informar-se a respeito do mesmo.

10. CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Nos termos e condições estipulados no presente Instrumento serão beneficiados os candidatos aprovados, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada ao presente edital.

10.2 Constituirá fator impeditivo para a seleção do bolsista para a concessão do apoio financeiro, a existência de qualquer inadimplência do proponente com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, ou com a Apex-Brasil, ou com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Acre e da União, se não forem regularizadas dentro do prazo de 30 dias após a divulgação do resultado.

10.3 Os candidatos aprovados deverão entregar, em prazo a ser estipulado e divulgado pela FAPAC, documentação impressa, conforme listagem abaixo:

Formulário de Perfil (inscrição);

Curriculum Lattes, com as devidas comprovações de tempo mínimo de exercício e experiência profissional;

Cópia do RG e do CPF;

Cópia do comprovante de residência;

Cópia da declaração de matrícula e histórico do curso de Graduação (para apoio técnico).

Cópia do diploma de graduação, quando for o caso;

Cópia do diploma de Mestrado, quando for o caso;

Cópia do certificado de Especialização, quando for o caso;

Cópia da declaração de matrícula e histórico de curso de Pós-Graduação (para as vagas de monitor e técnico extensionista), quando for o caso Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil, como titular;

Certidões negativas nas esferas municipal, estadual e federal.

10.4 A documentação impressa deve ser enviada via correios, ou entregue no protocolo da FAPAC, nos prazos estipulados no Cronograma (item 7), em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre – FAPAC
Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial. CEP: 69920-175, Rio Branco - AC.

EDITAL FAPAC- APEX Nº 001/2019
SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO (PEIEX ACRE)

10.5 Em caso de desistência do bolsista no decorrer da vigência da bolsa, o mesmo deverá informar com 30 dias de antecedência, produzir relatório detalhado de suas atividades realizadas e entregar plano de trabalho detalhado para continuidade das tarefas do Programa e será substituído por integrante do cadastro de reserva para aquela vaga que possuir maior pontuação;

10.6 Nenhum valor será devido aos candidatos selecionados e convocados para participarem do treinamento na metodologia PEIEX, nem mesmo as bolsas serão concedidas nessa oportunidade;

10.7 As bolsas serão concedidas após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsista a ser firmado entre a FAPAC e o candidato selecionado.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Os candidatos selecionados serão supervisionados pelo Coordenador do Núcleo Operacional previsto na metodologia do PEIEX indicado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Acre - FAPAC, o qual exercerá a coordenação da gestão do plano de trabalho e adotará todas as medidas necessárias à fiel execução dos objetivos deste EDITAL.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O bolsista receberá o treinamento conduzido pela Apex-Brasil sem ônus para o mesmo.

12.2 A bolsa concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei no 9.250/1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária;

12.3 A concessão de bolsas de qualquer espécie aos bolsistas extensionistas não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista entre o bolsista e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, tampouco com a Apex-Brasil;

12.4 As bolsas só serão concedidas após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsista a ser firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC e o candidato selecionado;

12.5 No valor da bolsa estão computados os custos com deslocamento e alimentação para o atendimento às empresas;

12.6 O bolsista selecionado não poderá realizar publicações sobre ações ou dados envolvendo o PEIEX sem a devida aprovação da Apex-Brasil e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

12.7 O bolsista selecionado neste EDITAL se comprometerá a comunicar a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC o andamento da aplicação da metodologia do PEIEX junto às empresas;

12.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.9 A qualquer tempo este EDITAL poderá ser alterado, revogado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, seja por motivo de interesse público;

12.10 O candidato será responsável por todas as obrigações contratuais permitindo que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por essa instituição;

12.11 O bolsista selecionado não poderá utilizar a logomarca da Apex-Brasil e do PEIEX e documentos da Metodologia do Programa em atividades que não estejam correlacionadas diretamente ao Convênio Apex-Brasil e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC;

12.12 O prazo para entrega de documentos e assinatura do Termo de Concessão de Bolsista selecionados será de até 10 (dez) dias após o resultado do julgamento e para o cadastro reserva será de até 10 (dez) dias após a convocação;

12.13 O repasse das bolsas está condicionado ao cumprimento das metas mensais de atendimento a empresas. Caso haja a suspensão ou encerramento das atividades antes do encerramento do Convênio, o repasse das bolsas será interrompido.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 É vedado o acúmulo de bolsas com outras concedidas pela FAPAC ou por quaisquer agências de fomento. O não cumprimento no disposto neste item implicará no cancelamento da bolsa e na obrigatoriedade de devolução de todos os valores recebidos, atualizados monetariamente.

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPAC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais do conteúdo deste EDITAL podem ser obtidos junto a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre - FAPAC, de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial pelo telefone (68) 3213-3161, ou pelo e-mail (peix.fapac@gmail.com).

14.2 A Diretoria Executiva da FAPAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos, as divergências e impasses gerados pela interpretação do presente Edital.

Rio Branco, 18 de julho de 2019.

Odicléia Câmara da Costa
Diretora-Geral FAPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 345/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Designar o Vereador Artêmio Lima da Costa, para exercer o Cargo de 1º Secretário "ad hoc" desta Casa Legislativa, no período de 22 a 28 de julho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de Julho de 2019.

Antonio Morais
Presidente.

PORTARIA Nº 346/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28097/2019 RESOLVE:

Designar o Vereador José Célio de Brito da Silva para participar do Curso "Ouvidoria Pública Municipal", a ser realizado pelo Instituto Qualificar - Capacitação e Treinamento, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 23 a 27 do ano em curso, concedendo-lhe 6,5 (Seis e meia) diárias, com saída em 22/07/2019 e retorno em 27/07/2019, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 18 de Julho de 2019.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 347/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28097/2019 RESOLVE:

Designar o Vereador José Célio de Brito da Silva para participar do Curso "Ouvidoria Pública Municipal", a ser realizado pelo Instituto Qualificar - Capacitação e Treinamento, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 23 a 27 do ano em curso, concedendo-lhe 6,5 (Seis e meia) diárias, com saída em 22/07/2019 e retorno em 27/07/2019, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de Julho de 2019.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 344/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.917/2019 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 12.917/2019

CONTRATO Nº 12/2019

CONTRATADO: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
OBJETO: serviços de agente de integração para intermediação do programa de estágio da CMRB.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO INÍCIO: 02/05/2019 e TÉRMINO: 01/05/2020

GESTOR: Windson Machado Araújo

MATRÍCULA Nº 11.143

FISCAL: Alzenira Bezerra de Menezes

MATRÍCULA Nº 92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2019.

Antonio Morais
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019 DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ Nº. 01/2015 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO

O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do concurso público de provas para o provimento de vagas em cargos de nível médio completo e de nível fundamental completo/incompleto para o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do município de Tarauacá, objeto do Edital nº 01/2015, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11.734, de 01 de fevereiro de 2016, TORNA PÚBLICA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, a CONVOCAÇÃO, para inspeção médica, entrega de documentos e contratação dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionado:

1 - DA CONVOCAÇÃO:

1.1 - Convocação na seguinte ordem: nível, cargo, número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e pontuação:

1.1.1 - NÍVEL MEDIO

1.1.1.1 - CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

356 MARIA LEANDRA ALVES PEREIRA 20/10/1983

CLASSIFICAÇÃO: 13º

2 - DOS EXAMES MÉDICOS.

2.1 - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação.

2.1.1 - Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti Hbc, Anti Hcv, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina;

2.1.2 - Laudo Capacidade física e mental;

3 - Após obter todos os exames da Avaliação Clínica supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica, na Unidade Básica de Saúde João Wanderley da Silva, situada na Rua Justiniano de Serpa s/n.

3.1 - O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original de acordo com o subitem 3.8 deste Edital.

3.2 - Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico.

3.3 - Após a análise da Avaliação Clínica, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato.

3.4 - Caso o candidato deixe de entregar algum exame e não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.

3.5 - Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 - Os candidatos convocados deverão comparecer, no local referido no item 3, munido de todos os exames exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato, cargo e região.

3.7 - Caso o candidato se encontre fora do Estado do Acre deverá: realizar os mesmos exames, e submeter-se à inspeção médica oficial de seu Estado. Neste caso, o atestado de sanidade e capacidade física e mental deverá ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado para esse fim, à Junta Médica Oficial do Estado do Acre, com cópias autenticadas dos exames, para ser homologado.

3.8 - Serão considerados documentos de identidade, para fins de inspeção médica: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer à CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, situado na rua Cel. Juvêncio de Menezes, 396, até o dia 09 de Agosto de 2019, das 8h00min às 12h.

4.2 - Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- c) CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original);
- f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia;
- g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal;
- j) Diploma de Conclusão de Nível Médio, requerido para o cargo, (original) e 1 (uma) cópia;
- k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia;
- l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396);
- m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396);
- n) Declaração de Dependentes (disponível cópia na CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396);
- o) Comprovante do número da conta salário junto a Caixa Econômica Federal, já vinculada à conta corrente; e
- p) Atestado de sanidade e capacidade física e mental emitido pela Junta Médica (original).

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a posse, o candidato, caso atenda aos requisitos do item 4.2 deste Edital, deverá comparecer a CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, situado à rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 396, no dia 14 de Agosto de 2019, as 10h00min para o ato de posse.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, por meio dos seguintes telefones: (68) 3462-2098 e 68 992481751, das 8h às 12h e ou por meio do endereço eletrônico: camaratk@gmail.com.

6.2 - O nomeado tem o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.

6.3 - O nomeado deverá apresentar dentro do prazo estipulado no artigo anterior, documentação exigida no Edital de Convocação.

Tarauacá – Acre, 18 de Julho de 2019.

JOSE GOMES DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

ACRELÂNDIA

LEI Nº 696 DE 17 DE JULHO 2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Acrelândia no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Acrelândia, APROVOU, e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e artigo 152 da Constituição Estadual as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Acrelândia para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício de 2020, as diretrizes gerais de que tratam este capítulo e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2020.

§1º. As ações governamentais constantes do Anexo de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2020 e na liberação da programação orçamentária e financeira.

§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§3º. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 10 desta Lei.

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

§1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§2º. Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.

§3º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§4º. Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§5º. A subfunção é o nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2020, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Parágrafo único. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a classificar" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9º É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2020, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 10. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência às unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

§1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como a vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previsto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social ressalvado o disposto no §1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º desta Lei.

Art. 11. A Lei Orçamentária poderá conter Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição.

Art. 13. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal sua proposta parcial para o exercício de 2020, até o dia 10 de agosto de 2019.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 conterá demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

§1º. As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.

Art. 15. Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:

I - pessoal e encargos sociais;

II - recursos vinculados por lei;

III - recursos próprios de entidades da Administração Direta;

IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

V - recursos destinados para obras não concluídas ou não iniciados da administração direta, consignados no orçamento anterior;

VI - juros e encargos da dívida;

VII - recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17. O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos.

Art. 18. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em agosto de 2019.

§1º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§2º. As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

§3º. Fica estabelecido que após o encerramento do exercício anterior, conforme (Resolução TCE/AC nº 087/2013), o Executivo Municipal efetuará os ajustes no cálculo do duodécimo, conforme a receita arrecadada, até o percentual de 7% das receitas, conforme (Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009).

Art. 19. O Orçamento do Município para 2020 alocará obrigatoriamente:

I - recursos para manutenção dos órgãos da administração direta e seus fundos municipais;

II - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida pública municipal;

III - recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites Constitucionais;

IV - recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução;

V - recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal e sua Emenda Constitucional.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 deverá conter a programação constante da Lei do Plano Plurianual 2018/2021. Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio a atualizar as prioridades e metas do Anexo I desta Lei para adequação com O Plano Plurianual de 2018/2021.

Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e as de seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequados e suficientemente contemplados:

a) as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea "d" do inciso IV, §1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II

Das disposições sobre débitos judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.

§1º A Lei Orçamentária Anual somente incluirá dotação para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24. O orçamento da Seguridade Social de 2020 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 195, 196, 201, 203, 204 e 212, §4º, da Constituição Federal.

Seção IV

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em Leis específicas;

II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos e fundos pertencentes aos orçamento da Administração Pública Municipal;

§ 1º Os créditos adicionais abertos por decretos do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existente, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.

§ 2º As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD), serão realizadas por Ato do Poder Executivo.

Art. 26. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária; IV – a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais, por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

V – a abrir créditos adicionais para atender despesas financeiras por Operações de créditos autorizadas.

VI – instituir normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, no que couber da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizado à abertura de créditos suplementares especiais para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse. Independentemente do ingresso desses recursos.

Art. 27. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2019, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetuado no exercício de 2020, mediante Decreto do Prefeito Municipal. Parágrafo único – Na reabertura desses créditos, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 28. Os Projetos de Lei de créditos adicionais de 2020 terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, a data improrrogável de 20 de dezembro de 2020.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de sua competência ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único - A Transposição, transferências ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, ou em crédito adicionais, podendo haver, excepcional ajuste na classificação funcional.

Art. 30. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2020, não for sancionado pelo Prefeito de Acrelândia, até o dia 30 de novembro de 2019, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição Estadual do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos social, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2019.

§1º Considerar-se-á antecipação de créditos à da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotação, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Seção V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 31. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 32. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 33. Na execução do Orçamento de 2020, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos poderes, no total das dotações autorizada constante da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constitui obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de dotações e convênios.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprios estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

§3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorização concedidas pelo Poder Legislativo, até o mês de agosto do exercício de 2019.

Art. 36. Na estimativa da receita do Projeto de Lei Orçamentária de 2019, poderão ser incluídas operações de créditos já autorizadas por leis específicas nos termos da § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observará o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como se for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

Art. 37. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, ser for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de créditos por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2020.

Art. 40. Para fins de apuração das despesas com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 41. Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2020, poderão em caminhar projetos de lei visando a:

I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – criação e extinção de cargos;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;

IV – provimento de cargos e contratação estritamente necessário, respeitadas a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime de Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e do plano de cargos, carreira e salário, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do serviço público.

§1º Fica dispensado do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já prevista na Legislação.

§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Os gastos de pessoal alocados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea "b", inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer no caso de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, observará a expansão da base tributária e o conseqüente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.

Art. 45. O município fica autorizado a rever a sua legislação tributária no exercício de 2020 em conformidade com o descrito na Lei Orgânica do Município.

§1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.

§2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 47. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que concede ou amplie incentivos ou benefícios de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As execuções da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

§ 1º São vedados qualquer procedimento pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 49. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se a obrigação de despesa no momento da formalização de contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existente e destinada à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 50. A elaboração do projeto, a provação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Acrelândia, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 51. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – Metas fiscais, elaboradas em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar federal nº 101/2000;

III – Riscos fiscais, elaborados em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 52. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2020 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, em 17 de julho de 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 103 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia,

Considerando a Lei Municipal nº 630, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Administração do Município de Acrelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear ANNÚBIA PEREIRA DE OLIVEIRA ORMONDE para exercer o Cargo Secretária da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo Acrelândia, referência CC-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 12 de Março de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

DECRETO Nº 104 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia,

Considerando a Lei Municipal nº 630, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Administração do Município de Acrelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear Débora Rodrigues Staut para exercer o Cargo de chefe de seção de arquivo geral da Secretaria Municipal de Administração Acrelândia, referência CC-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 Julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 12 de Março de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº 081/2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao Senhor Davi das Virgens Andrade, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF: 521.525.882-15, por seu deslocamento via terrestre ao município de Ariquemes-RO, para participar da EX-POARI. Este evento é realizado pela Associação dos Pecuáristas de Ariquemes e visa o setor produtivo local, incentivando o agronegócio. O período de afastamento será entre os dias 20 e 22 de julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 dias do mês de julho 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

PORTARIA Nº 082/2019

EDERALDO CAETANO DE SOUSA Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite a Senhora Keila Souza da Silva, Diretora de Meio Ambiente, portadora do CPF: 996.662.602-63, por seu deslocamento via terrestre ao município de Ariquemes-RO, para participar da EXPOARI. Este evento é realizado pela Associação dos Pecuáristas de Ariquemes e visa o setor produtivo local, incentivando o agronegócio. O período de afastamento será entre os dias 20 e 22 de julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 18 dias do mês de julho 2019.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA

Prefeito de Acrelândia

Publique-se,

Cumpra-se

Certifique-se

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o recurso Administrativo interposto pela empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 08.909.332/0001-03; e Considerando parecer Jurídico que matem a decisão de classificação da empresa ATLAS CONTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME na Tomada de Preços nº 02/2019 – Processo Administrativo 025/2019:

a) RATIFICO o Parecer Jurídico, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acrelândia, no sentido de classificar a empresa ATLAS CONTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME;

b) RATIFICO a decisão que considerou a empresa ATLAS CONTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME como vencedora da Tomada de Preços nº 002/2019 - Processo Administrativo 025/2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Acrelândia – Ac, 17 de Julho de 2019

Ederaldo Caetano de Sousa

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2019

Objeto: Registro de Preço para futuras Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais permanentes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa (contratante) e a empresa A. C EMPREENDEMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 22.173.882/0001-20, com sede na Rua Doutor Adalberto Costa Silva, N 185 – Bairro – Guiomard Santos – Rio Branco- Acre, representada neste ato pelo Sr. Athos Rios dos Santos, doravante denominada CONTRATADA. Valor do Contrato: 10.870,00 (Dez mil oitocentos e setenta reais).

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.002.08.244.0620.2064

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 117

Programa de Trabalho: 08.002.08.244.0620.2072

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 117

Programa de Trabalho: 08.002.08.244.0620.2060

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 117

Programa de Trabalho: 08.002.08.244.0620.2063

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 117

Vigência: de 08/07/2019 a 31/12/2019

Acrelândia/AC, 08 de Julho de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 023/2019 cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multiinstitucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, consultoria em regras de negócios pertinente a cada área fim a ser contratada, para toda a estrutura do órgão licitante, incluindo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, objeto que classificou a Empresa: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, classificada nos lotes: Lote I- R\$ 208.272,00 e no Lote II- R\$ 25.398,00, perfazendo o valor total R\$ 233.670,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta reais); Acrelândia - AC, 01 de Julho de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 023/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multiinstitucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, consultoria em regras de negócios pertinente a cada área fim a ser contratada. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, inscrito no CNPJ – 84.306.737/0001-27, com sede na Avenida Edmundo Pinto nº 810, Centro – Acrelândia – Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ederaldo Caetano de Sousa.

CONTRATO 056/2019

CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na rua Manoel Castor de Araújo nº 124 Bairro - Bosque, representado neste ato pela Srª. Mirlene Mota dos Anjos.

Valor Total: - O valor total deste contrato Mensal e de R\$ 19.472,50 (dezenove mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) com o valor anual de R\$ 233.670,00 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta reais).

Programa de Trabalho: 05.00210.301.0410.2030 – secretaria municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 013

Programa de Trabalho: 05.002.10.301.0410.2030 – Programa de atenção básica

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 014 – transferência de recurso

Programa de Trabalho: 06.001.12.361.0510.2049 – manutenção do ensino fundamental recursos próprios.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 001– transferência de recurso

Programa de Trabalho: 11.001.004.122.0100.2017 – manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 101 – transferência de recurso

Programa de Trabalho: 08.001.08.244.0100.2010 – manutenção da Secretaria de Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 001 – recurso próprio

Vigência: 01/07/2020, data da assinatura: 01/07/2019.

Acrelândia/AC, 01 de Julho de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de Julho de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.760.456/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Ederaldo Caetano de Sousa.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, contemplando o fornecimento de sistemas/software de informática multiinstitucional para administração pública, suporte técnico, manutenção evolutiva/corretiva, consultoria em regras de negócios pertinente a cada área fim a ser contratada, para o período de 12(doze) meses.

Detentora da Ata: STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na rua Manoel Castor de Araújo nº 124 Bairro - Bosque, representado neste ato pela Srª. Mirlene Mota dos Anjos.

Consideram-se registrados os preços, à saber:

| LOTE – I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA | | | | |
|--|--|-----------|----------------------|---------------------|
| Item | Produto | Usuários | Valor Unitário (Mês) | Valor total (Anual) |
| 1 | Sistema de contabilidade pública | 3 | 1.900,00 | 22.800,00 |
| 2 | Sistema de Planejamento Municipal | 1 | 460,00 | 5.520,00 |
| 3 | Sistema de Folha de pagamento | 2 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| 4 | Sistema de Gestão de Recursos Humanos | 1 | 450,00 | 5.400,00 |
| 5 | Sistema de Arrecadação Municipal (Tributos) | 4 | 2.200,00 | 26.400,00 |
| 6 | Sistema de Patrimônio Público | 1 | 450,00 | 5.400,00 |
| 7 | Sistema de Controle de Estoque | 1 | 450,00 | 5.400,00 |
| 8 | Sistema Portal da Transparência | Ilimitado | 1.000,00 | 12.000,00 |
| 9 | Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico virtual | Ilimitado | 400,00 | 4.800,00 |
| 10 | Sistema de Validação do e-Social | Ilimitado | 400,00 | 4.800,00 |
| 11 | Sistema Integrado de Ponto virtual | Ilimitado | 401,00 | 4.812,00 |
| 12 | Sistema de Atendimento ao Servidor Público, via internet | Ilimitado | 500,00 | 6.000,00 |
| 13 | Sistema de Emissão de Nota fiscal eletrônica | Ilimitado | 2.900,00 | 34.800,00 |
| 14 | Sistema de Atendimento ao Cidadão Via internet | Ilimitado | 900,00 | 10.800,00 |
| 15 | Sistema de Escrituração Fiscal do iss Via internet | Ilimitado | 1.500,00 | 18.000,00 |
| 16 | Sistema de Gerenciamento do Gestor | 3 | 445,00 | 5.340,00 |
| 17 | Sistema de compras, contrato e licitação | 3 | 1.400,00 | 16.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | 17.356,00 | 208.272,00 |
| LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELÂNDIA | | | | |
| Item | Produto | Usuários | Valor Unitário (Mês) | Valor Total (Anual) |
| 1 | Sistema de Contabilidade Pública | 2 | 500,00 | 6.000,00 |
| 2 | Sistema de Planejamento Municipal | 1 | 350,00 | 4.200,00 |
| 3 | Sistema de Folha de pagamento | 2 | 400,00 | 4.800,00 |
| 4 | Sistema de Gestão de Recursos Humanos | 1 | 100,00 | 1.200,00 |
| 5 | Sistema integrado de Ponto | Ilimitado | 83,00 | 996,00 |
| 6 | Sistema de Relógio de Ponto Eletrônico virtual | Ilimitado | 82,50 | 990,00 |
| 7 | Sistema de Atendimento ao Servidor Público, via internet | Ilimitado | 151,00 | 1.812,00 |
| 08 | Sistema de Patrimônio Público | 1 | 100,00 | 1.200,00 |
| 09 | Sistema de Controle de Estoque | 1 | 100,00 | 1.200,00 |
| 10 | Sistema de Validação do e-Social | Ilimitado | 150,00 | 1.800,00 |
| 11 | Sistema Portal da Transparência | Ilimitado | 100,00 | 1.200,00 |
| VALOR TOTAL | | | 2.116,50 | 25.398,00 |
| TOTAL GERAL PREFEITURA E FUNDO | | | 19.472,50 | 233.670,00 |

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº. 023/2018-PMA e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Acrelândia - AC, 01 de Julho de 2019.

Ederaldo Caetano de Sousa
PREFEITO/CONTRATANTE
STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 04/2019 - EXCLUSIVO MEI-ME-EPP

OBJETO: Contratação de uma empresa de Engenharia para serviços em estruturas de madeira a serem executados no Parque de Vaquejada, conforme especificações e condições constantes deste edital no anexo I. Abertura das propostas: 26 de Julho de 2019, às 10h:00min. Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. Retirada de edital: No endereço acima citado, munido de Pen- drive, ou através do site do TCE/ Portal das Licitações.

Acrelândia – AC, 18 de Julho de 2019.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Presidente da CPL

BRASILEIA

RESOLUÇÃO Nº 06 /CMDCA/ 18 DE JULHO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasileira-AC, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

LISTA DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA

| | Candidato | CPF | INSCRIÇÃO |
|----|--------------------------------------|----------------|-----------------|
| 01 | Alison Carvalho de Amorim | 006.520.022-50 | Inscrição nº 16 |
| 02 | Antonio José da Silva Ferreira | 725.745.262-87 | Inscrição nº 10 |
| 03 | Carlos Jesus Ferreira de Lima | 036.285.552-80 | Inscrição nº 15 |
| 04 | Cleina Castro Pinheiro | 824.645.022-00 | Inscrição nº 23 |
| 05 | Deuzimar Moura de Oliveira | 838.625.442-49 | Inscrição nº 04 |
| 06 | Edinelda Correa Braga | 359.891.302-87 | Inscrição nº 25 |
| 07 | Francieleno Onofre Pinheiro | 641.231.622-15 | Inscrição nº 18 |
| 08 | Gleiciane Rocha Duarte | 025.052.162-82 | Inscrição nº 12 |
| 09 | Hernando Rabelo Ribeiro | 523.934.022-68 | Inscrição nº 22 |
| 10 | Jeovani Nascimento Oliveira | 024.740.362-88 | Inscrição nº 03 |
| 11 | Joana Rodrigues Bandeira dos Anjos | 952.285.001-20 | Inscrição nº 01 |
| 12 | José Nilton Oliveira da Silva | 023.810.682-95 | Inscrição nº 08 |
| 13 | José Oliveira de Sousa | 007.568.912-05 | Inscrição nº 17 |
| 14 | Katherine Katrine dos Santos de Melo | 020.813.202-31 | Inscrição nº 26 |
| 15 | Leonice Maria de Assis Bronzeado | 340.249.482-53 | Inscrição nº 14 |
| 16 | Leudina Silva da Silva Filho | 832.840.602-00 | Inscrição nº 05 |
| 17 | Macicleia Siqueira Ribeiro | 000.413.742-66 | Inscrição nº 11 |
| 18 | Marcia Ilaine Dias da Silva | 981.500.572-34 | Inscrição nº 09 |
| 19 | Marcileny Rodrigues Barreto | 843.657.572-53 | Inscrição nº 06 |
| 20 | Maria Aucilene da Costa Andrade | 435.234.552-00 | Inscrição nº 02 |
| 21 | Mauricio Leonardo de Souza Santos | 003.757.192-37 | Inscrição nº 13 |
| 22 | Simão Silva de Lima | 009.935.882-47 | Inscrição nº 21 |

Dhiony Gonçalves de Lima
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Rosimeire F. N. Carvalho
Presidente do CMDCA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013//2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2019

OBJETO: Aquisição De Maquinário Tipo Pá Carregadeira Sobre Rodas, Em Atendimento Ao Convênio Nº 867150/2018/Sudam, Para Atender A Demanda Da Prefeitura Municipal De Brasileira/Ac.

Data da Abertura: 02 de agosto de 2019, às 08:00 horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, do dia 19 de julho a 01 de agosto de 2019, de segunda a quinta-feira das 07h00min às 12h00min e de 14h00min as 17h00min, e sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, sito a Av. Rolando Moreira n.º 198 - Centro, em Brasileira/AC, telefone (68) 35464402, no endereço eletrônico: brasileiacpl@gmail.com ou no endereço <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ. Brasileira/AC, 18 de julho de 2019.

Eva de Souza Vieira
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Centro De Referência Especializado De Assistência Social – CREAS em atendimento ao Repasse Nº 854219/2018/MDS/CAIXA
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 339.312,56 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução será de até 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de Brasileira e o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 08.244.0011.3.000 – Construção do Centro de Referência Especial - CREAS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: 0116

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2019.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – F. C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO - EIRELI
CNPJ nº. 11.641.902/0001-23 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: Locação de um caminhão Pipa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa de Trabalho: 15.452.0024.1.030 – Locação e Manutenção de Máquinas e Veículos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 080

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2019.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – MARIA FRANCISCA DA SILVA COSTA, CNPJ 33.848.610/0001-07 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasileira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESUMO DA SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2019

A Prefeitura de Brasileira, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados resultado da análise de habilitação referente a CONCORRÊNCIA N.º 001/2019, cujo objeto da licitação é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA, ESPAÇO EDUCATIVO URBANO DE 12 SALAS DE AULA, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804336-1/FNDE, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Após conferência dos documentos apresentados conforme exigido no edital, e conferência dos documentos técnico referente ao Acervo Técnico das concorrentes realizado pelo Engenheiro Municipal Anderson Vidal de Lima CREA Nº 9643, resolve declarar HABILITADAS as empresas: 1) F.C. TELES FILHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI; 2) EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA; 3) R.M. CONSTRUÇÃO – LTDA; 4) GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 5) TL ENGENHARIA EIRELI; 6) DESTAK CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA; 7) SOLU'S ENGENHARIA; 09) DZ CONSTRUÇÕES; 8) BETA ENGENHARIA LTDA. Cabe recurso no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/1993. Brasileira - Acre, 18 de julho de 2019.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa Física ou Jurídica para o Fornecimento de Combustível e óleo Lubrificante para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brasileia.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 360.026,67 (trezentos e sessenta mil e vinte e seis reais com sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 05 de julho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 08.244.0011.2.026/2.031

Programa de trabalho: 18.543.0025.1.001

Programa de trabalho: 20.122.0027.2.093/

Programa de trabalho: 20.602.0027.2.096

Programa de trabalho: 04.122.0006.2.002/2.004/2.008/2.019/2.038/2.072/2.071

Programa de trabalho: 12.361.0006.2.076

Programa de trabalho: 12.361.0015.2.065/1.083/2.044/2.069

Programa de trabalho: 04.123.0006.2.074

Programa de trabalho: 04.123.0007.2.010

Programa de trabalho: 15.451.0022.1.024/1.026/1.027

Programa de trabalho: 15.451.0023.1.027

Programa de trabalho: 15.452.0024.1.030

Programa de trabalho: 15.452.0036.2.020

Programa de trabalho: 04.121.0006.2.037

Programa de trabalho: 18.122.0025.2.068

Programa de trabalho: 18.542.0025.2.099/2.100/2.101/2.103/2.104

Programa de trabalho: 13.813.0020.2.017/2.018

Programa de trabalho: 13.812.0020.1.071

Programa de trabalho: 10.301.0013.2.022/2.025/2.035/2.085/2.086/2.087/2.046/2.048/ 1.043/1.044/1.045/1.067/2.032/2.033/2.052/2.053/2.084.

Programa de trabalho: 10.302.0013.2.034

Programa de trabalho: 17.512.0024.1.003

Programa de trabalho: 10.304.0013.2.050/2.051

Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 117/108/114/115/080/125/109.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2019.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – AUTO POSTO CAMILA LTDA, CNPJ 05.938.540/0001-34 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL
RETIFICAÇÃO Nº.001/2019 - EDITAL SEMSA Nº.001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, no uso de suas atribuições, torna publica a RETIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental – Edital SEMSA Nº.001/2019 de 11/07/2019 publicado no Diário Oficial do Estado Nº.12.592 de 12/07/2019 página Nº.43.

INCLUIR NO ITEM 2.2.4 - NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE FARMÁCIA

2.2.4.1 - REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação. Curso de auxiliar ou atentamente de farmácia comprovado e Conhecimentos básicos de informática comprovados.

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos de acordo com a receita, no ato da dispensação. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias.

2.2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Dada a retificação em tela, fica prorrogado o prazo de inscrição do certame, sendo alterada a redação do Item 4.1, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

Onde se lê: "... As inscrições ocorrerão dos dias 15 de julho a 02 de agosto de 2019"

Leia-se: "... As inscrições ocorrerão no período de 15 de julho a 09 de agosto de 2019".

Bujari/Acre, 18 de julho de 2019

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito
Lícia Mara Nascimento de Vasconcelos Fidelis

| CARGOS | AMPLA CONCORRÊNCIA | CADASTRO DE RESERVA | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | ZONA |
|----------------------|--------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| AUXILIAR DE FARMÁCIA | 02 | - | - | URBANA/RURAL |

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LISTA E GABARITO OFICIAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE CAPIXABA-ACRE

| NOME COMPLETO DO CANDIDATO | APELIDO | PONTOS |
|---------------------------------------|----------|--------|
| CLEILSON TESSINARI DE AMORIM | | 6,5 |
| DÁRIO CORDEIRO DOS REIS | | 5,0 |
| EUDES DA SILVA ALMEIDA | | 7,5 |
| FRANCISCO MARCIO MACIEL DE ARAÚJO | CHICÃO | 6,0 |
| JOÃO BATISTA SOUZA DA SILVA | | 5,0 |
| JADSON LUCAS COSTA PEREIRA | | 5,0 |
| LEANDRO SILVA DE SOUZA | | 6,5 |
| LEONARDO RODRIGUES MORAIS | LÉO | 6,0 |
| LUCILENE MARIA SILVA DE MOURA ANDRADE | NEGUINHA | 5,0 |
| MIRACELIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA | | 5,0 |
| PAULO FILIPE CARLOS COSTA | | 5,0 |
| WILLIAN TESSINARI XAVIER | | 5,0 |

GABARITO

| | |
|----|---------|
| 01 | ANULADA |
| 02 | E |
| 03 | ANULADA |
| 04 | A |
| 05 | A |
| 06 | B |
| 07 | B |
| 08 | A |
| 09 | C |
| 10 | B |
| 11 | C |
| 12 | D |
| 13 | D |
| 14 | D |
| 15 | C |
| 16 | D |
| 17 | D |
| 18 | E |
| 19 | E |
| 20 | A |

OBS: AS QUESTÕES ANULADAS DE NÚMEROS 01 (UM) E 03 (TRÊS) SOMAM 0,5 (MEIO) CADA UMA PARA TODOS OS CANDIDATOS JÁ SOMADOS NA PONTUAÇÃO DO GABARITO.

OBS: OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DEVERÃO PROCURAR A SALA DO CMDCA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL CONFORME CONSTA NO EDITAL DO CMDCA 04/2019, QUE SERÃO REALIZADOS NO DIA 18/07/2019 A PARTIR DAS 08:00H

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814, DE 18 DE JULHO DE 2019.

“ESTABELECE A VILA ASSIS BRASIL COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica definida área da região da Vila Assis Brasil deste município, como área de interesse social, apta para receber infraestrutura urbana para melhorias de sua infraestrutura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 815, DE 18 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA “DESAFIO JOVEM PENIEL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do município de Cruzeiro do Sul-Ac, a entidade denominada “DESAFIO JOVEM PENIEL”, inscrita no CNPJ sob o número 16.630.030/0022-46, com sede e foro neste município.

Art. 2º - Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;

II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;

III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com os artigos 5º, alínea 'N' e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações. DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel medindo 3.046,06m², de propriedade da Sra. Maria Cleudes Garcia das Neves, CPF nº 308.199.362-20 e RG nº 183353 SEPC/AC, brasileira, solteira, agricultora, situado na zona Rural, Ramal do Rio Croa, nº 492, BR 364, lote nº 116, parte 01, Município de Cruzeiro do Sul, necessário à Pavimentação do Acesso ao Rio Croa.

Parágrafo único – A área a que se refere este artigo é delimitada pelo perímetro M01-M02-M03, de formato triangular, com 3.046,06 m² (três mil e quarenta e seis e seis metros quadrados), confrontando com as terras do expropriado Uma área com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MMWO-M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.143.996,187m e E 770.284,517m; deste segue, com azimute de 103°29'38" por uma distância de 79,53m até o vértice MMWO-M02, de coordenadas N 9.143.977,630m e E 770.361,850m; deste segue, com azimute de 235°39'20" por uma distância de 103,34m até o vértice MMWO-M03, de coordenadas N 9.143.919,327m e E 770.276,524m; deste segue, com azimute de 5°56'15" por uma distância de 77,27m até o vértice MMWO-M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 260,14 m.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com os artigos 5º, alínea 'N' e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel medindo 5.115,00m², de propriedade da Sra. Marinalva Garcia Mendonça CPF nº 610.207.022-49 e RG nº 291298 SJSP/AC, brasileira, solteira, agricultora, situado na zona Rural, Ramal do Rio Croa, nº 502, BR 364, lote nº 117, parte 01, Município de Cruzeiro do Sul, necessário à Pavimentação do Acesso ao Rio Croa.

Parágrafo único – A área a que se refere este artigo é delimitada pelo perímetro M01-M02-M03-M04, de formato quadrangular, com 5.115,00 m² (cinco mil cento e quinze metros quadrados), confrontando com as terras do expropriado Uma área com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MMWO-M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.144.330,356m e E 770.319,271m; deste segue, com azimute de 97°09'36" por uma distância de 30,61m até o vértice MMWO M02-, de coordenadas N 9.144.326,541m e E 770.349,638m; deste segue, com azimute de 185°12'21" por uma distância de 162,61m até o vértice MMWO-M03, de coordenadas N 9.144.164,601m e E 770.334,884m; deste segue, com azimute de 280°09'32" por uma distância de 32,76m até o vértice MMWO-M04, de coordenadas N 9.144.170,380m e E 770.302,633m; deste segue, com azimute de 5°56'15" por uma distância de 160,84m até o vértice MMWO-M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 386,82 m.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO ACRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com os artigos 5º, alínea 'N' e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante acordo, o imóvel medindo 5.954,39 m², de propriedade do Sr. Genario Garcia das Neves, com o CPF nº 990.519.312-04 e RG nº 1078236-2 SSP/AC e sua conjugue a Sra. Tatiana Carla de Oliveira Fonseca, CPF nº 632.307.042-15 e RG nº 320237 SSP/AC, brasileiros, ambos casados, agricultores, situado na zona Rural, Ramal do Rio Croa, nº 492, BR 364, lote nº 17, parte 01, Município de Cruzeiro do Sul, necessário à Pavimentação do Acesso ao Rio Croa.

Parágrafo único – A área a que se refere este artigo é delimitada pelo perímetro M01-M02-M03-M04, de formato quadrangular, com 5.954,39 m² (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro e trinta e nove metros

quadrados), confrontando com as terras do expropriado Uma área com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MMWO-M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.144.170,380m e E 770.302,633m; deste segue, com azimute de 100°09'32" por uma distância de 32,76m até o vértice MMWO-M02, de coordenadas N 9.144.164,601m e E 770.334,884m; deste segue, com azimute de 185°12'21" por uma distância de 177,37m até o vértice MMWO-M03, de coordenadas N 9.143.987,963m e E 770.318,790m; deste segue, com azimute de 283°29'38" por uma distância de 35,25m até o vértice MMWO-M04, de coordenadas N 9.143.996,187m e E 770.284,517m; deste segue, com azimute de 5°56'15" por uma distância de 175,13m até o vértice MMWO-M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 420,51 m.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente para fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e art. 90, I, da Lei nº 299/2001,

RESOLVE:

I – Colocar CLICIA DO NASCIMENTO HOLANDA DE CARVALHO, servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 5496, à disposição do Governo do Estado do Acre, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas atividades laborais junto ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE- PREVIDÊNCIA, até ulterior deliberação.

II – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação, ao Gabinete do Governador do Estado do Acre e ao Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACRE- PREVIDÊNCIA, bem como ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora e outras providências cabíveis.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 105/2017 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, e a pessoa física, o senhor MÁRIO DE OLIVEIRA MARTINS, assinado no dia 15/05/2017 com vigência de 15/05/2017 até 15/05/2018 e termo aditivo nº 02, com vigência de prazo de 15/05/2019 a 15/05/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de locação de Veículo tipo Van. Gestor Titular: Maria Elizalde da Silva Lima, matrícula 3915. Fiscal Titular: Maria Alcilene de Freitas Silva, matrícula 1326.

II – Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

III – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 092/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor DANIEL JOSÉ SALES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1184241-7 SSP/AC e do CPF nº 823.147.352-42, do cargo em comissão de Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2019.

Epitaciolândia – Acre, 15 de julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 093/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar o Senhor PERICLES BRASIL SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade Nº 158189 SSP/AC, e do CPF nº 307.901.822-20, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, o qual exercia sem ônus, conforme Decreto nº. 017/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Epitaciolândia – Acre, 15 de julho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA N.º 182/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA-AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Epitaciolândia, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, resolve: Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Epitaciolândia e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público; Considerando que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

Considerando o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64; RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Município de Epitaciolândia, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores: PRESIDENTE: FABIO JUNIOR DA SILVA SANTOS – CPF Nº. 868.075.952-04

SECRETARIO: DAIANE BANDEIRA ALBUQUERQUE – CPF Nº. 974.001.652-91

MEMBRO: VALCICLEI FELIX PEREIRA – CPF Nº.671.491.112-20

Art. 2º Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3º Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – cumprir o que determina o artigo 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – verificar a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Epitaciolândia-AC;

VI – confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis;

Art. 4º. Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Epitaciolândia serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual, realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Epitaciolândia, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º. Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação do Prefeito Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º. As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de:

I – levantamento físico dos bens;

II – cadastro de bens móveis e de consumo; III – inventário do exercício anterior;

IV – demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º. Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – dos bens passíveis de baixa;

IV – dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º. Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Bem alienável: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC.

II – Bem inservível: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.

III – Bem alienável de recuperação antieconômica: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa.

IV – Bem irre recuperável: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

V - Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio; sinistro; cessão definitiva; venda; permuta; doação; descarga, roubo, furto ou acidente;

VII - Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irre recuperável.

VIII - Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

IX - Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

X Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XI Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XII Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XIII Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIV Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico contábil e baixa do patrimônio público do Município de Epitaciolândia:

I - Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Epitaciolândia;

II - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante as baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial

§ 1º Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Epitaciolândia, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme Lei que os especifica.

§ 2º A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§ 3º A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

I- acidente; II- extravio; III- sinistro;

IV- Cessão definitiva;

V- venda;

VI- permuta; VII- doação VIII- descarga

§ 4º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil;

§ 5º No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento;

§ 6º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§ 7º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11. - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2019.

TIÃO FLORES

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por lote, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, realizado no dia 17/07/2019, para AQUISI-

ÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (INFORMÁTICA, REFRIGERAÇÃO, MÉDICO E HOSPITALAR), objeto PROPOSTA nº 19023.249000/1150-10, Fundo Municipal de Saúde, os LOTES 01, 02 e 03 para a empresa A. C. CASTRO-EPP, CNPJ: 02.828.261/0001-20, pelo menor preço GLOBAL por LOTE.

Epitaciolândia - Acre, 17 de julho de 2019.

Eli Lima de Freitas

Pregoeiro

Decreto nº 035/2019

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 026/2019, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Eli Lima de Freitas, em favor do licitante: os LOTES 01 e 02 e 03 para a empresa A. C. CASTRO-EPP, CNPJ: 02.828.261/0001-20, pelo menor preço GLOBAL por LOTE. Por ter apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Epitaciolândia - Acre, 17 de julho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por lote, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, realizado no dia 17/07/2019, para EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, (MEDICO HOSPITALAR), objeto da PROPOSTA nº 19023.249000/1180-06 do Fundo Municipal de Saúde, o LOTE 01 para a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. EXP. CNPJ: 03.033.345/0001-30, no valor de R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pelo menor preço por LOTE.

Epitaciolândia - Acre, 17 de julho de 2019.

Eli Lima de Freitas

Pregoeiro

Decreto nº 035/2019

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 027/2019, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 027/2019, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Eli Lima de Freitas, em favor dos licitantes: o LOTE 01 para a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP. EXP. CNPJ: 03.033.345/0001-30, no valor de R\$-13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Por ter apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Epitaciolândia - Acre, 17 de julho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 004/2019.

Nº do Contrato: 083/2019.

PARTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Construtora Maciel Comércio e Representações Ltda - EPP (Contratada).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de calçadas no município de Epitaciolândia-Acre, referente ao Convênio nº 088/DPCN/2017 (Siconv nº 842889).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 299.336,03 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 08.10.04.451.0010.2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 001 – RPM e 006 - Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Alexandre da Costa Maciel – Procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº. 028/2019, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2019, tipo menor preço por item, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Eli Lima de Freitas, em favor da para o item 01 no valor de R\$- 4.200,00; para o item 1.1 no valor de R\$- 11.000,00; para o item 2 no valor de R\$- 2.200,00; para o item 2.1 no valor de R\$-6.000,00; para o item 3 no valor de 3.200,00 e para o item 3.1 no valor de R\$- 15.300,00 no valor total de R\$-41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), pela implantação dos SOTFWARE e mais 0,35 (trinta e cinco) centavos por cada R\$-1,00 (um real) recuperado/compensado por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02

Publique-se.

Epitaciolândia/AC, 17 de julho de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2019

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO os licitantes vencedores pelo critério de menor preço por ITEM do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019, realizado no dia 17 de julho de 2019, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SUPERVISÃO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA/FISCAL AGREGADO A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE INTELIGÊNCIA FISCAL, pelo menor preço ITEM para a empresa A. DE SOUZA ASSESSORIA EMPRESARIAL-ME. CNPJ: 22.625.574/0001-98, para o item 01 no valor de R\$- 4.200,00; para o item 1.1 no valor de R\$- 11.000,00; para o item 2 no valor de R\$- 2.200,00; para o item 2.1 no valor de R\$-6.000,00; para o item 3 no valor de 3.200,00 e para o item 3.1 no valor de R\$- 15.300,00 no valor total de R\$-41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), pela implantação dos SOTFWARE e mais 0,35 (trinta e cinco) centavos por cada R\$-1,00 (um real) recuperado/compensado.

Epitaciolândia/AC, 17 de julho de 2019.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 035/2019

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 065/2019

CARTA CONVITE Nº 06/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de Hospedagem, visando atender as necessidades da Prefeitura de Jordão.

Valor do Contrato: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 18/07/2019

PRAZO: 31/12/2019

Assinam:

ELSON DE LIMA FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DO CARMO

A C BARBOSA DO CARMO - ME

CONTRATADA

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 223 DE 17 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA FRANCISCA MIQUELANGELA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Francisca Miquelangelo da Rocha, portadora do cartão CPF 955.484.452-53, sob a Matrícula nº 2399, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma formação do (CEAS) conselho estadual de Assistência Social no auditório do Ministério Público do Estado do Acre para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 224 DE 17 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA SAIRAIRA AZEVEDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Sairaira Azevedo da Silva, portadora do cartão CPF 041.492.172-03, sob a Matrícula nº 5059, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma formação do (CEAS) conselho estadual de Assistência Social no auditório do Ministério Público do Estado do Acre para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 225 DE 17 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SENHORA RÉGIA MARIA VALE DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora Régia Maria Vale de Jesus, portadora do cartão CPF 594.802.622-15, sob a Matrícula nº 606, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma formação do (CEAS) conselho estadual de Assistência Social no auditório do Ministério Público do Estado do Acre para esta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/ó átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a antecipação da data da prova de aferição de conhecimento para os candidatos aptos a realizarem a prova.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marechal Thaumaturgo - AC, no uso das atribuições legais estabelecidas na LEI MUNICIPAL Nº 92, DE 03 DE MAIO DE 2019, no edital de número 01, e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Antecipar a data da prova de aferição de conhecimento DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR do Município de Marechal Thaumaturgo – AC.

Art. 2º Os Candidatos aptos a realizarem a prova de aferição de conhecimento são os seguintes:

| | |
|----|------------------------------------|
| 01 | Cielson Magalhães Firmino |
| 02 | Luciana Praxedes |
| 03 | Manoel Calista |
| 04 | Maria Monarbia Hollanda Ferreira |
| 05 | Andressa Batista de Souza |
| 06 | Janderson da Silva Neves |
| 07 | Francisco da Silva e Silva |
| 08 | Andreis Lima Bezerra |
| 09 | Nildisson Lima de Jesus |
| 10 | Maria Josiane Ramos Almeida |
| 11 | Maria Leidiane Silva Lima |
| 12 | Igila Maria Batista Bezerra |
| 13 | Antônio Geremilson Vale de Souza |
| 14 | Vanessa Santos Bezerra |
| 15 | Maria Danuzia Santos Damasceno |
| 16 | Maria Lucélia da Costa Dutra |
| 17 | Darlene Souza Oliveira |
| 18 | José Fernando Silva Baptista |
| 19 | Francisco Ebbison dos Santos Gomes |
| 20 | Maria José de Souza da Cunha |
| 21 | Jailson da Costa Oliveira |
| 22 | Maria Sonia Nascimento Rosa |
| 23 | Jardesson Borges Castro |
| 24 | Maria de Nazaré Nogueira Maria |

| | |
|----|--|
| 25 | Joadax Batista da Silva |
| 26 | Samila de Oliveira Menezes |
| 27 | Antônio Gomes de Oliveira |
| 28 | Aldenísio Souza Oliveira |
| 29 | Raimundo Elson Cabral Nogueira |
| 30 | Alexandre Santos de Souza |
| 31 | Francisco Jailson Farias de Oliveira |
| 32 | Raquiele da Silva Correia |
| 33 | Leidenalva Nascimento da Silva |
| 34 | Andreia da Silva Coelho |
| 35 | Maria da Glória Silva Silva |
| 36 | José Edson da Costa Dutra |
| 37 | Radamedes Nascimento da Silva |
| 38 | José Thiago Cacao do Nascimento |
| 39 | Anderson da Silva Lima |
| 40 | Elquício Batista Barbosa |
| 41 | José Israel Souza dos Santos |
| 42 | Suzete de Oliveira Mendes |
| 43 | Maria Mascinete Rodrigues Cassiano |
| 44 | João Andrade Barros |
| 45 | Sebastião Joaquim de Souza |
| 46 | Anderson Barros Martins |
| 47 | Pedro Batista Maia |
| 48 | Luana França de Lima |
| 49 | Antonia Ranieri Silva Bezerra |
| 50 | Francisco Angelo Lima de Jesus |
| 51 | Maria Luzeli Elias dos Santos |
| 52 | Maria Fernanda Rodrigues de Jesus |
| 53 | Francisco Anderson Penha Luna |
| 54 | Manoel Rogério Santos Melo |
| 55 | Núbia Silva Ferreira |
| 56 | Francisco Valdernízio dos Santos Furtado |
| 57 | Maria da Glória Lima Bezerra |
| 58 | Carleane Lima Bezerra de Oliveira |
| 59 | Keliane Maciel |
| 60 | Francilene Vale de Souza |

Art. 3º Dia 23 de junho de 2019 as 19 h da noite, será realizado na câmara de vereadores uma capacitação com todos os candidatos aptos a realizarem a prova de aferição de conhecimento, é de fundamental importância a presença de todos.

Parágrafo único. A prova de aferição de conhecimento, será realizada no dia 24 de julho de 2019, na escola de ensino fundamental Justiniano de Serpa, com início as 8 h. da manhã com encerramento as 11 h, sendo que os portões serão fechados as 7h45min.

Art. 4º O gabarito da prova de aferição de conhecimento será divulgado no dia 25 de julho de 2019, nos locais previstos no edital de número 01, emitido pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente, e no local de aplicação da prova.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Marechal Thaumaturgo – Acre 15 de julho de 2019.

João Paulo Santos da Cunha
Presidente do CMDCA
Nº 196 de 28 de maio de 2018

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 082 DE 17 DE JULHO DE 2019

“DESIGNA SERVIDOR PARA TER ACESSO AO SISTEMA PROCESSO ELETRÔNICO, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Eivaldo José Costa de Castro, Procurador Geral do Município, para ser cadastrado para ter acesso ao Sistema de Processo Eletrônico, objetivando fazer o acompanhamento e inserção de documentos junto aos processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 17 de julho de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 077 DE 16 DE JULHO DE 2019

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 097, de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial, edição nº 12.320 de 08 de junho de 2018, página 95, que designa o Senhor Edilson Carlos Barbosa Braga, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para ser cadastrado para ter acesso ao Sistema de Processo Eletrônico, objetivando fazer o acompanhamento e inserção de documentos junto aos processos administrativos no Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 16 de julho de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 083 DE 18 DE JULHO DE 2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária no valor de R\$ 221,85 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), a senhora JAMESLENE VIEIRA DE ARAUJO BRAGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, para custear seu deslocamento a Cidade de Rio Branco – AC, no dia 18/07/2019, para participar da 5ª Reunião Ordinária do CEAS.

Art. 2º- AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentaria a ser utilizada para o pagamento é 08.244.0075.2080 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGDSUAS – 3390.14.00.00.00- Diária Civil – Fonte 117.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 18 de julho de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 03/CMDI/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em suas atribuições legais conforme a Lei Municipal 200/2002 e considerando Assembléia geral de eleição das entidades realizada em 19 de Junho de 2019, posse do conselho e mesa diretora em 3 de julho de 2019;

RESOLVE;

Art. 1º - Publicar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Plácido de Castro, composto por 10 Membros titulares e 10 Membros Suplentes 50% governamental e 50% não Governamental e sua mesa diretora para o biênio - 07/2019 a 07/2021.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

| NOME | CARGO | ENTIDADE GOVERNAMENTAL |
|---------------------------------|----------|-------------------------|
| FRANCINEIA MAGALHÃES DE ALMEIDA | TITULAR | SEC. DA MULHER |
| SARA DE ALENCAR JUSTINO MARIANO | SUPLENTE | SEC. DA MULHER |
| KASSANDRY DE ARAÚJO MELO | TITULAR | SEC. DE SAÚDE |
| AMETISTA TAVARES LEITÃO | SUPLENTE | SEC. DE SAÚDE |
| NEILA ANDREA ALVES SANTOS | TITULAR | SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| MARIA CASTRO GOMES | SUPLENTE | SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ALARICO JOSÉ DE LIMA NETO | TITULAR | SEC. DESENVOL. AGRÁRIO |
| MOACIR FERREIRA LIMA NETO | SUPLENTE | SEC. DESENVOL. AGRÁRIO |
| ALAN JACKSON PEREIRA DA SILVA | TITULAR | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| NADEJA DE ARAUJO AGUIAR | SUPLENTE | SEC. DE EDUCAÇÃO |

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

| | | |
|----------------------------------|----------|----------------------------|
| MARIA VARGAS SALES DE OLIVEIRA | TITULAR | IGREJA MARCHANDO COM DEUS |
| SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS | SUPLENTE | IGREJA MARCHANDO COM DEUS |
| JOSÉ JAEI ALVES ARAÚJO | TITULAR | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS |
| ELI DOS SANTOS CAMPOS | SUPLENTE | IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS |
| ALBERTO CARLOS DOMINGUES | TITULAR | ASS. BAIRRO FREI PELEGRINO |
| ANTONIA ARAÚJO AQUINO | SUPLENTE | ASS. DO BAIRRO OLARIA |
| CIRLEIDE GOMES DA COSTA FERREIRA | TITULAR | IGREJA BATISTA |
| DANILCE SILVA DE CASTRO PENA | SUPLENTE | IGREJA BATISTA |
| CARLOS GOMES DA SILVA | TITULAR | SIND. DO STR |
| ALCEBIEDES FRANCISCO DE PAULA | SUPLENTE | SIND. DO STR |

MESA DIRETORA

| | | |
|---------------------------------|-----------------|----------|
| ALBERTO CARLOS DOMINGUES | PRESIDENTE | Não gov. |
| FRANCINEIA MAGALHÃES DE ALMEIDA | VICE-PRESIDENTE | Não gov. |
| JOSÉ JAEI ALVES ARAÚJO | SECRETARIO | Não gov. |

Plácido de Castro, Acre, em 19 de Junho de 2019

Alberto Carlos Domingues
Presidente do CMDI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2019
PROCESSO ADM. Nº 017/2019
Convênio nº 877163/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços, visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Maquinário para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Plácido de Castro – AC, tudo em conformidade com o edital e seus anexos;

L. ANTÔNIO GIORDANI, inscrita sob o CNPJ nº 31.306.601/0001-50, com sede na Via Chico Mendes, 2265 – Galpão 01, Vila DNER, CEP 69906-134, no Município de Rio Branco - Acre, Auricelio Linhares de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 0290709 SSP/AC e CPF nº 602.197.262-72.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|--|-------|--------|--------|-------------|--------------|
| 1 | Caminhão trucado, tração 6X2, novo de fabricação Nacional, ano/modelo 2018/2019, Marca Iveco, Modelo Tector 240E28. Peso bruto total de 23.000 KG, Carga útil máxima 16.040 KG, Distância entre eixos 5,17M. Motor à diesel FPT NEF6 de 6 Cilindros; com potência de 280 cv a 2500 rpm, caixa de marchas Eaton FS 6406B, manual com 6 marchas a frente sincronizadas e 1 à ré, direção ZF 8097 hidráulica integral com redução variável, tanque de combustível de 400 litros, tanque arla 32 27 litros, eixo traseiro meritor MS-23-245 com dupla redução. Equipado com caçamba metálica basculante Facchini com capacidade de 10m3 Standard. Equipada com para-choque, protetor de ciclista, porta estepe e lona, completa. | IVECO | Unid. | 01 | 322.112,00 | 322.112,00 |

MERCETOYA PEÇAS E ACESSÓRIOS IMP. E EXP. LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.709.857/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, 2265, Vila do Dner, CEP 69906-134, no Município de Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Litmanen Furtado de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 107322667 SSP/AC e CPF nº 025.786.522-52.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|---|----------|--------|--------|-------------|--------------|
| 4 | Colhedora de forragens, marca nogueira, modelo New Pecu de 1 linha, de no mínimo 4 rolos colhedores e 12 facas, sistema de engate categorias II. Transmissão Semi Hidráulica caixa/cardan com bica hidráulico e quebra mato manual. | NOGUEIRA | Unid. | 01 | 25.000,00 | 25.000,00 |

D. L. RAMOS – ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.146.814/0001-52, com sede Rua João Pessoa, 24 Conjunto Solar, nº 643 – CEP 69.918-606, no Município de Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 519514 SSP/RO e CPF nº 347.089.440-04.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|--|--------|--------|--------|-------------|--------------|
| 2 | GRADE ARADORA, com controle remoto, de no mínimo 14 discos X 26 polegadas. Mod: CRSG14. | Baldan | Unid | 01 | 26.500,00 | 26.500,00 |
| 3 | GRADE NOVELADORA, contole remoto, de no mínimo 28 discos x 20 polegadas. Mod: NCR 28. | Baldan | Unid | 01 | 26.500,00 | 26.500,00 |
| 5 | ROÇADEIRA, hidráulica, com controle remoto largura de corte mínima de 1,5 m. mod: rd 1500. | Baldan | Unid | 01 | 14.630,00 | 14.630,00 |

M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.172.177/0001-08, com sede Rua Minas Gerais, 900, sala 02, Preventório – CEP 69900129, no Município de Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo Sr. João Batista Vitorino Albuquerque, portador da Cédula de Identidade nº 307856 SSP/RO e CPF nº 236.529.773-00.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|--|--|--------|--------|-------------|--------------|
| 6 | carreta agrícola de madeira, com pneus, 2 eixos, capacidade mínima de 4 toneladas. | Triton/ carreta 4 toneladas com 2 eixas | Unid. | 01 | 13.300,00 | 13.300,00 |

Data da Assinatura: 17 de julho de 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito), Antônio Dias de Moraes (Fornecedor) e Auriclio Linhares de Lima (Fornecedor), Derli Luiz Ramos (Fornecedor).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 72/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SEPEL/Nº159/2019, que indica Fiscal de Contrato;

Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência a Dispensa de Licitação Nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realização de Shows Artísticos Musical a ser realizado nos dias 01, 02, 03 e 05 de março no evento do Carnaval Fest Porto Folia Carnaval 2019, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Raylanny Assaline Rocha, servidora pertencente ao Cargo Comissionado do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Contrato 028/2019, firmado com a Empresa A. DE SOUZA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ Nº. 14.738.381/0001-15.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 01 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 73/2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
Considerando o OF/SEPEL/Nº159/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência a Dispensa de Licitação Nº 003/2019, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos-Profissionais especializados para a execução de serviços de topografia georreferenciada, contemplando os levantamentos planimétricos e cadastrais no entorno de uma área nas margens do Igarapé São Simão no município de Porto Acre, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor Carlos Cezar Pereira de Freitas, servidor pertencente ao Cargo Comissionado do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Contrato 043/2019, firmado com o Senhor DIOGENES ARANTES DE ALMEIDA, inscrito no CPF Nº. 923.128.292-15.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 04 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 74/2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
Considerando o OF/SICMAT/Nº14/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência a Dispensa de Licitação Nº 004/2019, cujo objeto é a Locação de Área de Terra para ser utilizado como local de destinação Final de Resíduos Sólidos, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a senhora Maria Alvany Feitosa Souza, servidora pertencente ao Cargo Comissionado do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Contrato 044/2019, firmado com o Senhor AYRES LENGROBER MACHADO, inscrito no CPF Nº. 326.187.001-04.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 75/2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
Considerando o OF/SEMEC/Nº0565/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência a Carona Nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços Comuns de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e de Obras Cíveis, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor Antonio Sergio Baquer de Barros, servidor pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, as execuções do Contrato 051/2019, firmado com a Empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.684.688/0001-15.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 76/2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
Considerando o OF/SEMEC/Nº0566/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial Nº 006/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças de Reposição para Veículos (caminhonete) e Aquisição de Óleo Lubrificantes e Outros, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o senhor Antonio Sergio Baquer de Barros, servidor pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, as execuções do Contrato 038/2019, firmado com a Empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.391.917/0001-88.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 77/2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SEMEC/Nº0567/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial Nº 031/2018, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Locação de Veículo com Condutor, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antonio Sergio Baquer de Barros, servidor pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, as execuções do Contrato 060/2019, firmado com a Empresa SERGIO OLIVEIRA DA SILVA 03281666264 – MEI, inscrita no CNPJ Nº. 30.484.483/0001-08.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 10 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 78/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SEMEC/Nº0568/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial Nº 031/2018, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica, para realizar o Transporte Escolar Fluvial (Locação de Barcos), para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antonio Sergio Baquer de Barros, servidor pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, as execuções do Contrato 042/2019, firmado com a Empresa MARIA HELENILCE SILVA DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ Nº. 30.420.021/0001-27.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 79/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SEMEC/Nº0568/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência ao Dispensa de Licitação Nº 005/2019, cujo objeto é a Locação de Imóvel para a Instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antonio Sergio Baquer de Barros, servidor pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar, as execuções do Contrato 046/2019, firmado com o Senhor JOÃO EVANGELISTA DE PAULA, inscrito no CPF Nº. 203.473.402-53.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 80/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SMAS/Nº233/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência ao Pregão Presencial Nº 006/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças de Reposição para Veículos (caminhonete) e Aquisição de Óleo Lubrificantes e Outros, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Edusanjos Barboza de Oliveira, servidor pertencente ao Cargo Comissionado do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Contrato nº038/2019, firmado com a Empresa ÁGUA AZUL PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 05.391.917/0001-88.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 81/2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SMAS/Nº234/2019, que indica Fiscal de Contrato; Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência a Carona Nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços Comuns de Manutenção Preventiva e Corretiva Predial e de Obras Civas, para atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Eugenia Marinho da Silva, servidora pertencente ao Cargo Comissionado do Poder Executivo do Município de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Contrato 051/2019, firmado com a Empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.684.688/0001-15.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do dia 16 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 82/2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V,
da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.

Considerando o OF/SMAS/Nº235/2019, que indica Fiscal de Contrato;
Considerando a Homologação dos trabalhos da CPL, com referência ao
Dispensa de Licitação Nº 008/2019, cujo objeto é a Locação de Imóvel para
a Instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para
atender as necessidades do Poder Executivo do município de Porto Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Francisco Gerônimo Lopes Fortes, servidor
pertencente ao Cargo Commissionado do Poder Executivo do Município
de Porto Acre – Estado do Acre, vinculado à Secretaria Municipal de
Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar as execuções do Contrato
nº055/2019, firmado com a Senhora ROSELI DOS SANTOS DE
PAULA, inscrita no CPF Nº. 634.520.062-04.

Art. 2º - Os efeitos administrativos desta portaria contar-se-ão a partir do
dia 26 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO
ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE JUNHO DE 2019.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em
Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de Julho de 2019, órgão
de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de
Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
pela Lei nº 077/2001 de 25 de maio de 2001 e a Lei nº 8.742 de 07
de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),
e da outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Fiscalização do Programa Bolsa Família,
referente ao exercício de 2019/2020, com os seguintes membros:

Representante Governamental:

Francisca Lidiane Rodrigues de Lima

Maria Gorete Queiroz Barbosa

Representante da Sociedade Civil:

Ellen Ketyli Leite Gualberto

André Ferreira Lima

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Porto Walter, 17 de Julho de 2019.

Ellen Ketyli Leite Gualberto
Presidente do CMAS
CPF: 003.114.312-16

RIO BRAANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.279 DE 18 DE JULHO DE 2019

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras
providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei
Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei
Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 143.093,11
(cento e quarenta e três mil, noventa e três reais e onze centavos), ao
Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária,
conforme a discriminação abaixo:

| | | |
|--|----------|------------|
| 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA | | |
| 014.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA | | |
| 014.001.20.605.0401.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica | 01 R. P. | 143.093,11 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior,
no valor de R\$ 143.093,11 (cento e quarenta e três mil, noventa e três
reais e onze centavos), será compensado de acordo com anulação das
dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do pará-
grafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,
conforme a seguir:

| | | |
|--|----------|-----------|
| 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA | | |
| 014.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA | | |
| 014.001.20.605.0401.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica | 01 R. P. | 30.000,00 |
| 014.001.20.602.0401.1065.0000 - DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR | | |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL | | |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS | | |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente | 01 R. P. | 20.000,00 |
| 014.001.20.605.0401.2213.0000 - INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física | 01 R. P. | 40.000,00 |
| 014.001.20.605.0401.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica | 01 R. P. | 53.093,11 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131 da República, 117º do Tratado
de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos

Secretária Municipal de Planejamento

Edson Rigaud Viana Neto

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.280 DE 18 DE JULHO DE 2019

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras
providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei
Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei
Complementar n.º 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação
orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

| | | |
|---|----------|-----------|
| 011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA | | |
| 011.602- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 011.602.10.301.0203.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO | | |
| 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas | | |
| 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | 01 R. P. | 20.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

| | | |
|---|----------|-----------|
| 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN | | |
| 010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| 9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência | | |
| 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência | 01 R. P. | 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 18 de julho de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL**

PORTARIA Nº. 051/2019

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Nº. 1.240 de 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora Shirley Maria Torres de Souza do quadro de servidores desta Fundação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de julho de 2019.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 18 de julho de 2019.

Erick Pinheiro Caniso
Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 260, de 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 05-05-2019 a 01-09-2019 à servidora Francisca Luana da Silva Rodrigues Alves, matrícula 705404-03 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 02-09-2019 a 31-10-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05-05-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

PORTARIA Nº 382, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 5259/19 Resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos 01-10-1992 a 30-09-1997 e 01-01-2005 a 31-12-2009 à servidora Angélica Lemos Basto de Oliveira, matrícula nº 9105-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-06-2019 e término em 01-12-2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 279, de 21 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 15-02-2019 a 14-06-2019 à servidora Fernanda Albuquerque da Silva, matrícula 710857-01 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 15-06-2019 a 13-08-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15-02-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 275, de 20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 12-03-2019 a 05-07-2019 à servidora Geilda Ferreira da Silva Carvalho, matrícula 544930-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 06-07-2019 a 03-09-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12-03-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 267, de 16 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 06-04-2019 a 03-08-2019 à servidora Liliâne Rodrigues da Silva, matrícula 545202-01 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 04-08-2019 a 02-10-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06-04-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 283, de 21 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 03-04-2019 a 12-07-2019 à servidora Luana Moura Cavalcanti, matrícula 703125-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 13-07-2019 a 10-09-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03-04-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 281, de 21 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 06-03-2019 a 03-07-2019 à servidora Marcilene dos Santos Monte Pantoja, matrícula 710020-01 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 04-07-2019 a 01-09-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06-03-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 282, de 21 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 23-02-2019 a 22-06-2019 à servidora Mariana Nascimento Arias, matrícula 709421-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 23-06-2019 a 21-08-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23-02-2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- SEGATI**

Portaria nº 308, de 29 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 065, de 16 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 18-02-2019 a 17-06-2019 à servidora Silmária Ferreira Santana, matrícula 710468-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 18-06-2019 a 16-08-2019 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18-02-2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eduardo Ambros Ribeiro

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 065/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA**

Portaria Nº 048/2019/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso das Atribuições Que Lhe Confere o Decreto Municipal Nº 1.151, De 14 De Junho de 2019, resolve:

Artigo 1º. Instituir os Servidores da SAFRA para a composição do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR), do Município de Rio Branco, que será composto pelos seguintes membros:

1. Sirlânia Peres Damasceno Venturin – Titular;
2. Mhaik Pereira dos Santos – Suplente.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), EM 12 de julho de 2019.

Paulo Sergio Braña Muniz

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº 1.151/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA**

Extrato de Contrato nº 001/2019

Dispensa de Licitação

Parecer Jurídico nº 026/2019

Das Partes: Gabinete da Prefeita e a empresa A. N. M. MATOS.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças (material de consumo) para execução dos serviços de instalação e programação de ramais telefônicos e central de PABX para atender as necessidades do 2º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco.

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 1.079,00 (Hum mil, setenta e nove reais)

Programa de trabalho: 01.002.001.08.244.0304.2166.0000

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura)

Data da assinatura: 17 de junho 2019.

Rozária Maia de Lima – Contratante

Antônia Nedy Marreiro de Matos - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Extrato de Contrato nº 002/2019

Dispensa de Licitação

Parecer Jurídico nº 026/2019

Das Partes: Gabinete da Prefeita e a empresa A. N. M. MATOS.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de central telefônica (material permanente) para execução dos serviços de instalação e programação de ramais telefônicos e central de PABX para atender as necessidades do 2º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco.

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil, oitocentos reais)

Programa de trabalho: 01.002.001.08.244.0304.2166.0000

Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura)

Data da assinatura: 17 de junho 2019.

Rozária Maia de Lima – Contratante

Antônia Nedy Marreiro de Matos - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Extrato de Contrato nº 003/2019

Dispensa de Licitação

Parecer Jurídico nº 026/2019

Das Partes: Gabinete da Prefeita e a empresa A. N. M. MATOS.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de pontos/ramais telefônicos (central telefônica PABX) para atender as necessidades do 2º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco.

Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Valor: R\$ 1.260,00 (Hum mil, duzentos e sessenta reais)

Programa de trabalho: 01.002.001.08.244.0304.2166.0000

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura)

Data da assinatura: 17 de junho 2019.

Rozária Maia de Lima – Contratante

Antônia Nedy Marreiro de Matos - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação – SEME, realizou a Dispensa de Licitação, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/Acre, Lote I e II, com Fundamentação Legal com fulcro no art. 24, inc. IV, da lei nº 8.666/1993, através do Processo Administrativo nº 022/2019 e Pesquisa de Preços nº 034/2019 e em conformidade com o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Administrativo PROJURI nº 2019.02.001331, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 26 da Lei supracitada.

As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta dos Programas de Trabalho: 013.002.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.2142.0000 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio), 013.003.2129.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré – Escola), 013.003.2239.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches), 013.601.2140.0000 (Manutenção do desenvolvimento das Creches – Apoio), 013.601.2141.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Apoio), Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 101 – Recursos Próprios, 104 – FUNDEB e 116 – Convenio.

A importância Global Estimada para a referida contratação é de R\$ 1.968.973,14 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), sendo 1.130.956,50 (um milhão cento e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o Lote I, empresa JWC MULTISERVIÇOS onde o valor

mensal estimado é de R\$ 376.985,50 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), e R\$ 838.016,64 (oitocentos e trinta e oito mil dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) para o Lote II, empresa AGENCIA DE SERVIÇOS DO ACRE –ASA com valor mensal estimado em R\$ 279.338,88 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Rio Branco, 01 de julho de 2019.

Socorro Neri

Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2019

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 002/2019 – cujo objeto é a aquisição de Veículo tipo caminhonete com cabine Simples e com baú Refrigerado. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da União nº. 122, Pág. 170, no Diário Oficial do Estado nº. 12.580, Pág. 83 e jornal PAGINA 20 todos do dia 27 de junho de 2019, e Aviso de Suspensão, publicado no Diário Oficial da União nº. 133, Pág. 150, no Diário Oficial do Estado nº. 12.592, Pág. 96 e jornal PAGINA 20 todos do dia 12 de julho de 2019 e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 772860.

Comunicamos ainda, que o novo Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de julho de 2019, através www.licitacoes-e.com.br Nº 772860 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69908-650 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220. Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2019

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – CPL A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 067/2019 – CPL/PMRB, que tem como objeto Aquisição de Equipamento (compactador de solo), fica prorrogada a sua abertura para o dia 01 de agosto de 2019 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 22/07/2019 a 31/07/2019. Horário: 8h às 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – 2º Piso - Bosque – Rio Branco-AC – CEP: 69.908-650. Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2019

Maria Etna da Costa Souza Teles

Pregoeira

Consta no processo a via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 126/2019 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARILIA BOMFIM MELO GONÇALVES (GRUPO DO PALHAÇO TENORINO).

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar apresentação de Peça de Teatro Infantil para atender a atividade da “Inauguração do Teatro Maués Melo – A Garça”.

As apresentações ocorrerão na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

| DATA DO SERVIÇO | HORÁRIO | LOCAL | UNID | VALOR (R\$) |
|-----------------|------------------|---|----------|-------------|
| 03/07/2019 | 09:00h às 10:30h | Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Bairro Manoel Julião | 1 Apres. | 1.500,00 |

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 02 de julho de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente em Exercício, como contratante e Marília Bomfim Melo Gonçalves, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 135/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ NARRAIANE DUARTE DE OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 01/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.502.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar apresentação de Quadrilha Junina para atender a programação dos "Arraias nas Comunidades".

A apresentação ocorrerá na data, local, horário e duração conforme descrito abaixo:

| DATA DO SERVIÇO | HORÁRIO | LOCAL | UNID | VALOR (R\$) |
|-----------------|------------------|--------------------------------------|----------|-------------|
| 30/06/2019 | 20:00h às 21:00h | Rua Manoel Cesário, Bairro Capoeira. | 1 Apres. | 2.000,00 |

VALOR

O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 01/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho: 01.13.301.13.392.0204.1011.0000; 01.13.301.13.392.0204.1032.0000; 01.13.301.13.392.0204.1060.0000; 01.13.301.13.392.0204.1257.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0000; 01.13.301.13.392.0204.2052.0002; 01.13.301.13.392.0204.2057.0000; 01.13.301.13.392.0204.2070.0000.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00.

Fonte do Recurso: 101-RP.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, começando a produzir seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 28 de junho de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente em Exercício, como contratante e Narraiane Duarte de Oliveira, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 222/2018 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, através de seu Secretário, torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2018, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 222/2018, Processo nº 0008671-4/2018, realizado pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção, inclusas trocas de peças e o fornecimento de

gás, nos condicionadores de ar e aparelhos de refrigeração. – conforme especificações no Termo de Referência do Pregão, e devidamente autorizada pelo gerenciador da Ata através do Ofício nº 544/2019/SEFAZ assinado por sua Secretária em exercício, a Sr.ª Wanessa Brandão Silva e pelo detentor da Ata através do Ofício/Wagner Silva Ltda de 31/05/2019, assinado pelo Sr. Antônio Wagner Lima da Silva.
Rio Branco - AC, 17 de julho de 2019.

MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA HOLANDA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
ADERENTE

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2019/CEL/PMRB

Processo Administrativo nº 096/2019/CEL/PMRB

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio da Comissão Especial de Licitação – CEL/PMRB, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, para atender ao Convênio nº 827649/2016, firmado entre o Ministério da Defesa Programa Calha Norte e o Município de Rio Branco, em favor de:

| RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 15.332.890/0001-06) | | | |
|--|---|--------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Quant. | Valor Total |
| 01 | Veículo tipo pick-up, ano e modelo vigente para o mínimo de 02 passageiros, motor 1.4 ou superior, potência mínima 88 cv, ar condicionado, direção hidráulica, travamento elétrico, transmissão manual 05 marchas. | 01 | R\$ 55.790,00 |
| 02 | Veículo utilitário, tipo VAN, ano e modelo vigente, na cor branca, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) lugares (15+1), motor 2.2 cilindros ou superior, potência mínima de 130 CV, tração 05 (cinco) à frente e 01 (uma) ré ou superior, capacidade mínima 3.750 kg, direção hidráulica, ar condicionado. | 03 | R\$ 493.887,00 |
| Valor total (R\$) | | | R\$ 549.677,00 |

| POSITIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS - LTDA (CNPJ Nº 09.396.156/0001-08) | | | |
|--|--|--------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Quant. | Valor Total |
| 03 | Veículo tipo passeio, ano e modelo vigente, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, transmissão manual, direção elétrica/hidráulica, 04 portas, potência mínima 75 CV, motor 1.0 ou superior. | 01 | R\$ 46.850,00 |
| Valor total (R\$) | | | R\$ 46.850,00 |

Rio Branco - Acre, 16 de julho de 2019

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2019

Pregão SRP nº 104/2018

Processo CEL/PMRB nº 247/2018

Processo nº 35102/2018

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Insumos de Imagem), para atender o CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico, para atender as necessidades da SEMSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 2.479/2007, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Vigência: 17/07/2019 a 31/12/2019.
 Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
 Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
 Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).
 Data da Assinatura: 17 de Julho de 2019.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2019
 Pregão SRP nº 082/2018
 Processo CEL/PMRB nº 194/2018
 Processo nº 20304/2018
 Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.
 Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Insumos de Imagem), para atender o CAD – Centro de Apoio e Diagnóstico, para atender as necessidades da SEMSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 2.479/2007, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
 Vigência: 17/07/2019 a 31/12/2019.
 Valor: R\$ 6.042,80 (seis mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
 Programa de Trabalho: 2126.0003 (Assistência de Média e Alta Complexidade).
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
 Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).
 Data da Assinatura: 17 de Julho de 2019.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE-SMZC

Extrato de Termo Aditivo
 Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
 Número do termo aditivo: 3º
 Número do contrato: 15.17.025
 Modalidade: Pregão
 Número da modalidade: 071
 Ano da modalidade: 2017
 Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e Waltemi Santos Lima - ME.
 Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Acréscimo de valor para prorrogação de Serviços de roço mecanizado na cidade de Rio Branco-AC, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade.
 Fundamento legal: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados ao ART 65, § 1º, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor: A Clausula 1º, parágrafo único do Contrato fica acrescido em 25% do valor original, que corresponde a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 Dotação orçamentária: 015.001.2205.0000
 Fonte de recurso: 101
 Data da Assinatura: 1º de julho de 2019

Signatário-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
 Signatário-Contratado: Waltemi Santos Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE-SMZC

Extrato de Termo Aditivo
 Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC
 Número do termo aditivo: 4º
 Número do contrato: 15.15.093
 Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
 Número da modalidade: 002
 Ano da modalidade: 2015
 Partes: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade-SMZC e JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo Acréscimo de valor para prorrogação de Serviços de limpeza que consiste em varrição e eventualmente raspagem, retirada de entulhos e caiação das vias e espaços públicos na cidade de Rio Branco-AC, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade.
 Fundamento legal: Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados ao ART 65, § 1º, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor: A Clausula quarta, do Contrato fica acrescido em 25% do valor original, que corresponde a R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais).
 Dotação orçamentária: 015.001.2205.0000
 Fonte de recurso: 01
 Data da Assinatura: 1º de julho de 2019

Signatário-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
 Signatário-Contratado: Jebert Willyans Cavalcante Nascimento.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n.º 006/2016
 Processo nº. 176/2016/CEL/PMRB
 Pregão Presencial SRP nº. 083/2016/CEL/PMRB
 Objeto: Contratação de Empresa especializada na contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativos e operacionais.
 Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000;
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 01 – RP;
 Prazo do Aditivo: Vigência de 12 (doze) meses, contados de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020;
 Valor total: R\$ 389.941,20 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).
 Data da assinatura: 02 de julho de 2019.

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Gabriela da Silva Ramos pela J.F.R. Construções Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2017
 PROCESSO Nº: 272/2017
 PREGÃO SRP nº: 109/2016 – CPL/PMRB
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Termo de Contrato nº 015/2017, em consonância com a reforma administrativa determinada pela Lei Complementar Municipal nº 54, de 7 de dezembro de 2018.
 DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE ATIVA: Por meio deste instrumento, a titularidade ativa do contrato nº 015/2017, passa a ser da Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, CNPJ 04.034.583/0008-07, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município. § 1º Fica alterado o preâmbulo do contrato nº 015/2017, passando a constar como CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, CNPJ 04.034.583/0008-07, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bosque, neste município, e como representante legal da CONTRATANTE o Secretário Eduardo Ambros Ribeiro portador da cédula de identidade RG Nº. 425719 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº. 758.946.102-49, domiciliado e residente neste Município.
 DIREITO E OBRIGAÇÕES: Passa a dispor, a Secretaria de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação, em consequência do presente termo aditivo, de todos os direitos e obrigações relativos ao contrato nº 015/2017.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 01.008.003.19.572.0502.1221.0000;
 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30.00.00.00;
 FONTE DE RECURSO: 108 – PMAT III – BNDES
 DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019.

Assinam: Eduardo Ambros Ribeiro pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI e Janaina Fernandes de Oliveira pela Empresa 7 LAN Comércio e Serviços Ltda.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO/SEME/Nº. 080/2019
 (PROCESSO Nº. 088/2019 – CEL/PMRB)
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2019 – CEL/PMRB
 PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Equipamentos e Utensílios, com Reposição de Peças e Insumos (condicionador de ar, freezer, geladeira, ventilador e exaustor industrial), nas dependências de toda a rede municipal de ensino e prédios administrativos, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME. Especificados nos Lotes (I, II, III, IV, V e VI) do Anexo II do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 043/2019 CEL/PMRB

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$31.300,00 (trinta e um mil, trezentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DA DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.2132.0000. (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); 013.003.2127.0000 (Manutenção do Ensino Fundamental); 013.003.2129.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola); 013.003.2239.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches) e 013.002.2136.0000. (Manutenção do Salário Educação). Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 01 – RP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nos casos omissos neste Termo Contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

DO FORO: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 08 de julho de 2019.

ASSINAM: Moisés Diniz Lima pela Contratante
Gilmar Florêncio da Silva pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo PROJURI nº 2019.02.001331, referente a Dispensa de Licitação realizada através do Processo Administrativo nº 022/2019 e Pesquisa de Preços nº 034/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização por metro quadrado, de áreas internas e externas de prédios, mobiliários, equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão-de-obra, fornecimento de produtos e materiais necessários, para atender as demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/Acre, Lote I e II. Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo supramencionado, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a contratação direta sem recorrer a procedimento licitatório. HOMOLOGO a Dispensa de Licitação, sendo inexigível a licitação com Fundamentação Legal com fulcro no art. 24, inc. IV, da lei nº 8.666/1993, cujas despesas poderão ocorrer por conta dos Programas de Trabalho: 013.002.2132.0000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.2142.0000 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio), 013.003.2129.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré – Escola), 013.003.2239.0000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches), 013.601.2140.0000 (Manutenção do desenvolvimento das Creches – Apoio), 013.601.2141.0000 (Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola – Apoio), Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Fonte de Recursos: 101 – Recursos Próprio, 104 - FUNDEB e 116 – Convenio; A importância Global Estimada para a referida contratação é de R\$ 1.968.973,14 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), sendo 1.130.956,50 (um milhão cento e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para o Lote I, empresa JWC MULTISERVIÇOS onde o valor mensal estimado é de R\$ 376.985,50 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), e R\$ 838.016,64 (oitocentos e trinta e oito mil dezesseis reais e sessenta e quatro centavos) para o Lote II, empresa AGENCIA DE SERVIÇOS DO ACRE –ASA com valor mensal estimado em R\$ 279.338,88 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2019.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 137/2019

Processo N° 1.933 – EMURB

Partes: N. W. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO VITÓRIA LTDA – CNPJ nº 23.256.272/0001-52, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2018 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2018.

Objeto: Aquisição de material consumo e permanente (elétrico, hidráulico, consumo, ferramentas e equipamentos).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da assinatura do presente contrato até o 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 02 com o percentual de desconto de 5,01% (cinco virgula um por cento), para o item 03 com o percentual de desconto de 3,85% (três virgula oitenta e cinco por cento), valor total estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 10.

Signatários: Pela Contratada Empresa Sr. Weverton Tavares Correia, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016

PARTES: Município de Rio Branco através do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a empresa WAGNER E SILVA LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 010/2016.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 12/07/2019 e término em 11/07/2020, observando-se o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato principal que não foram modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 10 de julho de 2019.

ASSINATURAS:

Weruska Lima Bezerra

Diretora-Presidente do RBPREV, em exercício

CONTRATANTE

Antonio Wagner Lima da Silva

Wagner e Silva Ltda

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSPORTE CLANDESTINO Nº 006/2019

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.057/2014, em seu Art. 5º, §3º, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

| PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO | CPF/CNPJ | A.I. Nº | CONDUTOR | Nº DA N.A. |
|-----------------------------|----------------|---------|--|-------------|
| MARIA ELIZETE DO LIVRAMENTO | 196.XXX.502-XX | 51 | ROSIMEIRE MARIA GOMES DA SILVA DE FARIAS | 012/TC/2019 |

Rio Branco/AC, 16 de julho de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente da RBTRANS
Decreto Nº 059/2019

SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido nos autos do Processo Licitatório nº 023/2019, que tem por objeto Aquisição de material de Construção, Hidráulico, Elétrico, Equipamentos e Outros, solicitado através do Of/SMAP SRP Nº 228/2019. Pregão Presencial nº 013/2019 Processos Administrativo Nº 023/2019. Considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei Nº 10.520/02, o Prefeito Municipal, resolve HOMOLOGAR em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 6º inciso IX, do Decreto nº 03/GAB/PMSRP, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, tendo sido o seu objeto ADJUDICADO pelo Pregoeiro desta Prefeitura, a licitante vencedora do certame, a saber, empresa J.PRUDENCIO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.849.369/0001-80, vencedora do itens 82, 88, 89, 92, 93, do lote nº 1, com o valor global de R\$ 15.870,00(Quinze mil oitocentos e setenta reais). MARISTELA O. SOUZA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.691.482-0002-66, vencedora do itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, do lote nº 1, com o valor global de R\$ 505.640,70 (Quinhentos e cinco mil seiscentos e quarenta reais e setenta centavos). S.L.CAMELO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.145.549/0001-35, vencedora do itens 5, 6, 9, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 68, 77, 78, 79, 80, 96, 126,127, 128, 129,130, do lote nº 1, com o valor global de R\$ 151.948,20(cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Publique-se. Santa Rosa do Purus – AC, 18 de julho de 2019. Francisco de Assis Fernandes da Costa. Prefeito Municipal.

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2019
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
CONTRATADA: VCA PRODUTOS & SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 19.225.362/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
DADOS DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA
LOCAL: SENA MADUREIRA – AC.
VALOR GLOBAL: R\$ 163.700,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E SSETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: DE 10/06/2019 ATÉ 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA – AC, 03 DE JULHO DE 2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO CARTA CONVITE Nº 001/2019

Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei no 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade Carta Convite nº 004/2019 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a execução da obra objeto da CARTA CONVITE Nº 004/2019 SOB O MENOR PREÇO GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO FÓRUM DE JUSTIÇA DESEMBARGADOR VIEIRA FERREIRA, NA COMARCA DE SENA MADUREIRA, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante J.R.ROBERTO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 04.110.506/0001-04. Constata-se que mesmo com os entraves ocorridos que o ocasionaram o atraso dos tramites, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório CARTA CONVITE Nº 004/2019 em favor da empresa: J.R.ROBERTO RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 04.110.506/0001-04, com o valor total de R\$ 49.113,88 (quarenta e nove mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sena Madureira – AC, 09 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Sena Madureira – AC e a Empresa Construtora GBM.
Objeto: Usinagem e Aplicação de 100 m³ de massa Asfáltica.
Vigência: 02.07.2019 a 17.07.2019.

Base Legal: O presente ACORDO DO TERMO DE CONVÊNIO é firmado com base na Lei de Licitações, regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos demais normativos aplicáveis aos acordos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada naquilo que lhe for pertinente.

Assinam: Osmar Serafim de Andrade – Prefeito Municipal
Giuliano Venturini Baratto – Construtora GBM-Ltda.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 17 DE JULHO DE 2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, do tipo menor preço por item, para registro de preço.

OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para a futura aquisição de urnas funerárias, destinado a atender as famílias carentes que são atendidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, nesta municipalidade.

Retirada do Edital: dia 19/07 à 31/07/2019

ABERTURA: 01/08/2019 às 08h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 18 de julho de 2019.

João Paulo Cavalcante d'Ávila Neto
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - SRP

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação, do tipo menor preço por item, para registro de preço.

OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para a futura contratação dos serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças, destinado a atender a frota pertencente a esta municipalidade.

Retirada do Edital: dia 19/07 à 31/07/2019

ABERTURA: 01/08/2019 às 10h (horário Acre)

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.

Sena Madureira-AC, 18 de julho de 2019.

João Paulo Cavalcante d'Ávila Neto
Pregoeiro

SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato nº 049/2019
Pregão Presencial SRP nº 004/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Delta Importação & Exportação - Eireli - Me, CNPJ nº 28.651.546/0001-21. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Valor Estimado: R\$ 1.011.735,00. (um milhão onze mil e novecentos e setecentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr Leandro Silva do Nascimento.

Extrato de Contrato nº 050/2019
Pregão Presencial SRP nº 004/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa Dental Acre - Produtos Odontológico, Ortopédicos e Hospitalares, CNPJ nº 22.074.643/0001-12. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Valor Estimado: R\$ 246.968,90. (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr. Leandro Silva do Nascimento, pela contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 052/2019
Pregão Presencial SRP nº 004/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Pontual Hospitalar – Eireli – Me, Cnpj nº 24.382.535/0001-32. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Valor: R\$ 147.416,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sra. Patrícia Stasyak dos Santos, pela Contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 052/2019
Pregão Presencial SRP nº 004/2019
PARTES: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Pontual Hospitalar – Eireli – Me, Cnpj nº 24.382.535/0001-32. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Valor: R\$ 147.416,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019
Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sra. Patrícia Stasyak dos Santos, pela Contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 053/2019
Pregão Presencial SRP nº 004/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Odonto Plus Comércio Ltda, CNPJ nº 01.070.964/0001-79. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.
Valor Estimado: R\$ 143.241,10. (cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: 15 de julho de 2020
Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr. Eliassandro de Albuquerque Camelo, pela contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 054/2019
Pregão Presencial SRP nº 004/2019
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa Disprofarma Comércio Ltda, CNPJ nº 02.335.871/0001-91. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para

contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.

Valor Estimado: R\$ 69.165,00. (sessenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr. Romero Rivelino Santos Pereira, pela contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 055/2019

Pregão Presencial SRP nº 004/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa Labnorte Cirúrgica E Diagnóstica Imp. e Exp. Ltda, CNPJ nº 03.033.345/0001-30. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.

Valor Estimado: R\$ 74.987,50. (setenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e a Sra. Raiani da Silva Correia pela contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 056/2019

Pregão Presencial SRP nº 004/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a Braga & Braga Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 63.607.790/0001-98. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.

Valor Estimado: R\$ 90.216,50. (noventa mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr. Thallysson de Aquino Braga, pela contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

Extrato de Contrato nº 057/2019

Pregão Presencial SRP nº 004/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a Biodent Comercio Imp. E Exp. Ltda, CNPJ nº 27.664.758/0001-80. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a formação de registro de preço para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo em geral (medicamentos, material odontológico, material permanente específico de saúde, material para curativos e material químico cirúrgico, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guiomard/AC.

Valor Estimado: R\$ 585.592,55. (quinhentos e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2019

Data da Assinatura: 15 de julho de 2019

Assinam: Sr. Prefeito, Jucimar Pessoa de Souza, pela Contratante, e o Sr. Marcelo Brilhante Cabanela pela contratada.
Senador Guiomard/AC, 16 de dezembro de 2019

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 056, DE 16 DE JULHO DE 2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º AFATAR sem ônus, a pedido, a servidora MARIA EVILANIA PAULA DA CUNHA, CPF: nº 747.026.292-04, matrícula nº 868, Professora, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01.07.2019 a 03.06.2022, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 81.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 1.779/2018; Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Adm. nº 063/18. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 063/2018 do Pregão Presencial nº 013/18 do Processo nº 1.779/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DO TIPO "MONITORAMENTO REMOTO". Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11/07/2019 a 11/07/2020. Recurso Orçamentário: 03.19.10.204; 03.19.10.2042; 03.19.10.2044 - 33.90.39 - 001(SUS) - 014 SUS. Valor: O referido termo não altera o valor unitário pactuado no Contrato Administrativo nº 063/18 - PJ através da cláusula primeira. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato. Data de assinatura: 1/07/19/19. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira - Prefeita / Contratante e pela empresa o Sr Ewerton Costa Souza - Contratada e testemunhas.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ por intermédio de seu Pregoeiro, nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º inciso II da Lei 8.666/1993 e Art. 4º - I da lei nº10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2019, do tipo menor preço por item objetivando Registro de Preço para Registro de para eventual e futura Contratação de Serviço especializada em Locação de Barcos (Pessoa Física) com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação como entrega de Merenda, combustível acompanhamento pedagógico (formações continuadas e Realizações de projetos) e viagens administrativas junto à Coordenação de Ensino Rural e Diretoria de Ensino do Município de Tarauacá/AC, pertencentes à Prefeitura de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Sendo assim a sessão de abertura fica marcada para o dia 31 de julho de 2019, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 - Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldalicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON) e e-mail: setordelicitacoestk@gmail.com, a partir do dia 19/07 a 30/07/2019, no horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tarauacá - Acre, 18 de julho de 2019. Francisco Rodrigues Oliveira – Pregoeiro.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Extrato do Termo de Ratificação

Espécie: Dispensa de Licitação nº 12/2017. Processo nº 1431/2019. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Locação e 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4 a gasolina cabine dupla, com condutor 05 lugares, cinto de segurança para os passageiros, e todos os acessórios de segurança mínima: 2007, combustível: gasolina, equipado com ar condicionado, com potência mínima de 2,8, em pleno funcionamento e ótimo estado de conservação. Destinado a ficar a disposição da Secretaria de Obras, para atender as necessidades da Coordenação de iluminação pública. Turno Semanal: 40 (quarenta horas) semanais.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Ratificado em 05/06/2019 em favor da Pessoa Física vencedora JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 434.499.212 - 15. Valor global (R\$): 16.000,00, sendo 4.000,00 (quatro mil reais) por mês. Dotação Orçamentária: 01.11.01.2.022 - 3.3.90.36.00 - 001 (RP). Tarauacá - Acre, de 05 de junho de 2019.

Assina: Marilete Vitorino de Siqueira – Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, artigo 43, da Lei 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preço nº 003-2019 – Processo licitatório nº 207/2019, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Pavimentação da rua Albertina Albuquerque, rua Altemira Melo, rua João de Lima, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por valor Global, celebrado entre o Ministério da Defesa – Departamento Calha Norte e Prefeitura de Tarauacá através do Convênio nº 856731/2017 – SICONV, HOMOLOGADO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao objeto, a Empresa CONSTRUTORA MARTINS E FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.318.187/0001 - 66, com sede na Avenida Antônio Frota, nº 523, em Tarauacá - Acre, cujo o valor a ser homologado é R\$ 440.521,85 (Quatrocentos e Quarenta mil Quinhentos e Vinte e um reais e Oitenta e Cinco Centavos). Publique-se. Tarauacá - Acre, 17 de julho de 2019. MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA - Prefeita de Tarauacá.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Xapuri, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público para os interessados, que estará realizando o certame, abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna Público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão pública de abertura sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM CBUQ, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 872120/2018 MCIDADES/CEF E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, a abertura fica marcada para o dia 07 (sete) de agosto de 2019, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro - Xapuri - AC.

A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 22/07/2019 no endereço supra, no horário das 08:00 às 14:00 h. Ou Endereço Eletrônico:

cpl1xapuri@gmail.com ou <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>
Xapuri - AC, 17 de julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iury Rodrigues Moreira
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

A Prefeitura de Xapuri, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL nos termos e para os fins do disposto no Art. 21º, I, II e III da Lei 8.666/1993 Torna público para conhecimento dos interessados Julgamento e classificação das Propostas referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRU-

ÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL TIPO UM - PROINFANCIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO FNDE, em conformidade com os detalhamentos contidos neste Edital e seus Anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço Global. Continuando o Presidente conforme Parecer Técnico emitido pelo Arquiteto Urbanista Municipal o Sr. Júlio Cesar Villalobos Aguiar CAU nº A39141-7, o Presidente declarou desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas;

1) DZ CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 07.325.604/0001-57, no valor global de R\$ 1.870.575,60 (Um milhão oitocentos e setenta mil quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Por apresentar nas maiorias de seus custos de mão de obra, o valor de remuneração está abaixo do dissídio coletivo. E por não atender em sua composição de custo de ISS de 2%, onde que para o município de Xapuri o praticado é 3% conforme regulamentado em Lei Municipal nº 311/2001.

2) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.402.615/0001-70, no valor global de R\$ 2.126.173,31 (Dois milhões cento e vinte e seis mil cento e setenta e três reais e trinta e um centavos). Por não atender em sua composição de custo de ISS de 2%, onde que para o município de Xapuri o praticado é 3% conforme regulamentado em Lei Municipal nº 311/2001.

3) EMOT – CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.909.332/0001-03, no valor global de R\$ 2.258.808,59 (Dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Por não atender em sua composição de custo de ISS de 2%, onde que para o município de Xapuri o praticado é 3% conforme regulamentado em Lei Municipal nº 311/2001.

4) DOUGLAS E CIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ Nº 22.740.397/0001-90, no valor global de R\$ 2.312.026,51 (Dois milhões trezentos e doze mil vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Por não atender em sua composição de custo de ISS de 2%, onde que para o município de Xapuri o praticado é 3% conforme regulamentado em Lei Municipal nº 311/2001.

Continuando o presidente Classificou as propostas apresentadas conforme a seguir;

5) BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 07.148.735/0001-06, no valor global de R\$ 1.976.486,77 (Um milhão novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Comunicamos aos interessados que a partir desta data encontra-se aberto o prazo recursal no prazo e na forma estabelecidos no Art. 109 da Lei 8.666/1993

Sem mais, colocamo-nos à disposição, para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este documento.

Atenciosamente,

Xapuri-Acre, 17 de julho de 2019.

IURY RODRIGUES MOREIRA

Presidente da CPL

DIVERSOS

ACADEMIA ACREANA DE LETRAS – AAL

Fundada em 17 de novembro de 1937

Filiada na Federação das Academias de Letras do Brasil

Entidade de utilidade pública pela lei estadual nº 117 de 19 de setembro de 1967 Registrada no Conselho Nacional do Serviço Social nº 30864/30.

EDITAL AAL/Nº 001/2019

PREENCHIMENTO DE SEIS CADEIRAS VACANTES

Pelo presente Edital a Presidente da Academia Acreana de Letras – AAL, com base Art. 3º do Novo Estatuto da AAL, aprovado em Assembleia Geral no dia 13 de agosto de 2018 e Resolução AAL/016/2019, faz saber à Sociedade Acreana que encontram-se abertas as inscrições para o preenchimento de 06 (seis) cadeiras vacantes do seu quadro permanente de membros, em razão da elevação de imortais do Quadro Permanente ao Quadro de Eméritos. Antecessores das cadeiras: 01, 06, 07, 10, 12, 14. Os interessados deverão, no período de 01 a 16 de agosto, do ano corrente, nas dependências do Centro Cultural do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, no horário das 15 às 17 horas, apresentar a seguinte documentação: a) Carta endereçada à Presidência da AAL manifestando a intenção em fazer parte do Sodalício da AAL; b) Currículo resumido contendo dados pessoais, endereço, telefone(s); c) Trabalhos publicados na área de literatura, no mínimo dois livros com registro de ISBN; d) Prova de reputação ilibada comprovada por meio de certidão negativa da justiça estadual e federal; e) Anexar Carta de apresentação de um Imortal da AAL com justificativa da contribuição que o candidato apresentado trará à AAL; f) Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação às atividades da AAL; g) Cópia de documento

que comprove sua maioria de 21 anos; h) Cópia de diploma de curso superior completo, em área afim com Letras; i) Manifestar ciência de que participou de entrevista classificatória junto à Comissão Eleitoral da AAL, demonstrando bom domínio do idioma pátrio; j) Declarar residência no Estado do Acre de, pelo menos, 10 (dez) anos ininterruptos; k) Declarar nunca ter feito manifestações negativas nas em jornais ou mídias sociais à AAL; l) Obter, na eleição, no mínimo 10 (dez) votos válidos. A documentação completa deverá ser entregue ao funcionário do TJAC, Alexandre da Silva Oliveira, com checklist no Centro Cultural do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (ao lado do Palácio Rio Branco), Rua Benjamin Constant, nº 277, CEP. 69.900-064, no horário das 15h às 17h, em nome da Presidente da Academia Acreana de Letras, que submeterá os currículos e produções a uma Comissão Eleitoral. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 16 de agosto de 2019, no horário das 15 às 17 horas. Os candidatos julgados aptos pela Comissão Eleitoral terão seus nomes divulgados nos meios de comunicação e redes sociais. A eleição ocorrerá no dia 30 de agosto de 2019, no horário das 10 às 16 horas, no mesmo endereço/local das inscrições.
Rio Branco, AC, 11 de julho de 2019

Prof.ª Dr.ª Luísa Galvão Lessa Karlberg
Presidente da AAL

A.M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

A.M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CLÍNICA RENAL DE RIO BRANCO), COM CNPJ Nº 09663726/0003-40, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC, LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE UMA CLÍNICA DE HEMODIÁLISE, LOCALIZADA NA BR 364, LOT 04, Q 03, JARDIM EUROPA II, Nº 3864, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE.

JOÃO CRISTÓVÃO DE ARAÚJO

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA nº 177/2019, com validade de 4 (quatro) Anos, para a atividade de desmate (corte raso) sem o uso do fogo, em uma área de 44,2516 ha já devidamente subtraída às áreas de preservações permanentes e, também, sem o aproveitamento de espécies florestais madeireiras, localizada à Rodovia BR 364, Km 40, Sena Madureira-AC.

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO ACRE – SINPRF/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Acre – SINPRF/AC, CNPJ nº 05.806.085/0001-13, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os filiados, integrantes da categoria de Policiais Rodoviários Federais do Estado do Acre (AC), para participarem da Assembleia Geral Extra-ordinária a ser realizada no dia 25 de julho de 2019, quinta-feira, em sua sede situada na Travessa José Rodrigues, nº 145, Tangará, CEP 69.915-018, cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com início às 18h00min em primeira convocação e às 18h15min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de Contas da Diretoria Executiva (Triênio 2016-2019); 2) Deliberações sobre o processo de Eleição da Comissão Eleitoral e regras das Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
Rio Branco/AC, 18 de julho de 2019.

Anderson Vinicius Bernardi
Diretor Presidente do SINPRF/AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076